

Concorrência Pública

003/2023

Processo Administrativo nº 90/2023

Protocolo nº 25636/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki- Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Abertura: 08/08/23

Horário: 09h30min

Volume 08



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 25/11/2024

NUMERO PROCESSO 000066162/2024
NÚMERO ÚNICO 8VW.1X1.BJJ-IJ
Protocolado em: 25/10/2024 08:02:51

Súmula:

REQUERENTE

NOME

AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA
LOGRADOURO

DR MURICI, 4675

MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

—

CPF/CNPJ

01656992000172

BAIRRO

COSTEIRA

EMAIL

AUTOVIACONSTRUTORA@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Ofício

NÚMERO:

-

AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

VIVIANEERARDT



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023
CONTRATO 242/2023



À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Att.: Engº Carlos Daniel Kravchychyn Filho

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha – Jardim Suzuki – Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Conforme combinado com a fiscalização, vimos por meio desta solicitar aditivo de prazo de execução e de vigência em mais 120 (cento e vinte) dias, para a obra em referência, devido aos fatos abaixo descritos:

- Diversos dias de chuva (impraticável)
- Revisão do projeto pelo projetista da prefeitura, devido a necessidade de alteração do projeto para reforço do subleito.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

São José dos Pinhais, 24 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

GUILHERME PISSAIA ZEN
Data: 24/10/2024 15:25:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GUILHERME PISSAIA ZEN
REPRESENTANTE LEGAL
R.G.: 12.342.480-8 SESP/PR

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com

Tel.: (41) 99268-5390



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

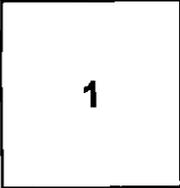
Página: 1 / 1
Data: 25/11/2024



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000066162/2024 | |
| Número Único: 8VW.1X1.BJJ-JJ | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 25/10/2024 8:02 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|---|
| Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras | Encerrou Processo? Não |
|  | Data Parecer: 25/10/2024 3:42 PM |
| Descrição Parecer: Segue ao Fiscal de Execução para Parecer Técnico. | |

cristiane de castro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/11/2024



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000066162/2024 | |
| Número Único: 8VW.1X1.BJJ-JJ | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 25/10/2024 8:02 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|---|---|
| Organograma: Engenharia SMOP 04 | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: Segue em anexo Memorando Técnico N° 57/2024, com parecer técnico favorável ao requerido. Bem como o Cronograma Físico-Financeiro revisado. | Data Parecer: 13/11/2024 2:52 PM |
| <div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px auto;">2</div> | |

Carlos Daniel



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



MEMORANDO TÉCNICO 057/2024 - FRG

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2024.

Ref.: Protocolo 66.162/2024

DESTINO: Secretaria Municipal de Administração

Ao Procurador do Município,

Fabio Júlio Nogara

OBJETO: SOLICITAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – ADITIVO DE PRAZO – OBRA: JD. SUZUKI, CONTRATO 242/2023

Em atenção ao processo administrativo 66.162/2024, protocolado pela empresa AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, no qual, esta solicita **aditamento do prazo de execução e vigência em 120 dias** (cento e vinte dias) para o contrato 242/2023, conforme o presente memorando.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza, no presente, o aditamento é decorrente de diversos dias de chuvas, que tornaram impraticáveis os serviços, e alterações de projeto, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Ressalta-se que a solicitação, baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

O prazo a ser aditado, bem como as alterações de projetos, foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93 no art. 65, inciso I, alínea "a".



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Conclusão

A fiscalização considera através do presente, **parecer favorável ao aditamento do prazo de execução e vigência em 120 dias (cento e vinte dias) para o contrato 242/2023.**

Segue para análise do departamento jurídico, para aprovação e anuência do aditivo.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS DANIEL KRAVCHYCHYN FILHO
Data: 13/11/2024 14:46:50-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Carlos Daniel Kravchychyn Filho
Engenheiro Civil
CREA-PR:70.300/D
Matrícula 354.116



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Município: **FAZENDA RIO GRANDE/ PR** Valor da Obra - R\$ **5.457.269,48**
 Projeto: **PAVIMENTAÇÃO JARDIM SUZUKI** Prazo de Execução: **14** meses
 Convênio: Recursos Próprios

| ITEM | SERVIÇOS | VALOR | MÊS | | | | | | | | | | | | | | TOTAL | | |
|----------------------|------------------------|--------------|------------|------------|------------|-----------|-----------|-----------|----------|---|---|----|----|----|----|----|-------|--|--------------|
| | | | -1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | | | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 4.869,16 | 3.087,61 | | | | | | | | | | | | | | | | 4.869,16 |
| | | 0,00% | 63,00% | | | | | | | | | | | | | | | | 100,00% |
| 2 | TERRAPLENAGEM | 123.723,88 | | | | | | | | | | | | | | | | | 123.723,88 |
| | | 2,27% | | | | | | | | | | | | | | | | | 100,00% |
| 3 | SUB-BASE / BASE | 1.279.094,58 | | | | | | | | | | | | | | | | | 1.279.094,58 |
| | | 23,44% | | | | | | | | | | | | | | | | | 100,00% |
| 4 | MEO-FIO | 250.419,22 | | | | | | | | | | | | | | | | | 250.419,22 |
| | | 4,59% | | | | | | | | | | | | | | | | | 100,00% |
| 5 | REVESTIMENTO | 1.192.190,08 | | | | | | | | | | | | | | | | | 1.192.190,08 |
| | | 21,85% | | | | | | | | | | | | | | | | | 100,00% |
| 6 | PAISAGISMO E URBANISMO | 1.623.446,27 | | | | | | | | | | | | | | | | | 1.623.446,27 |
| | | 29,75% | | | | | | | | | | | | | | | | | 100,00% |
| 7 | SINALIZAÇÃO | 75.547,37 | | | | | | | | | | | | | | | | | 75.547,37 |
| | | 1,38% | | | | | | | | | | | | | | | | | 100,00% |
| 8 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 51.311,64 | | | | | | | | | | | | | | | | | 51.311,64 |
| | | 0,94% | | | | | | | | | | | | | | | | | 100,00% |
| 9 | DRENAGEM | 821.262,05 | 147.814,61 | 135.218,10 | 197.547,32 | 85.019,18 | 29.119,30 | 48.719,42 | 4.692,81 | | | | | | | | | | 821.262,05 |
| | | 15,05% | 17,96% | 16,46% | 24,05% | 10,35% | 3,55% | 5,93% | 0,57% | | | | | | | | | | 100,00% |
| 10 | CONTROLE TECNOLÓGICO | 35.295,23 | | | | | | | | | | | | | | | | | 35.295,23 |
| | | 0,65% | | | | | | | | | | | | | | | | | 100,00% |
| TOTAL | | 5.457.269,48 | | | | | | | | | | | | | | | | | 5.457.269,48 |
| PERCENTUAL NO MÊS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL ACUMULADO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PERCENTUAL ACUMULADO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME PISSAIA ZEN
 Data: 13/11/2024 09:40:56-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Pissala Zen
 Engenheiro Civil CREA-PR 192.832/D





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

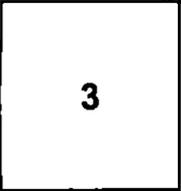
Página: 1 / 1
Data: 25/11/2024



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000066162/2024 | |
| Número Único: 8VW.1X1.BJJ-JJ | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 25/10/2024 8:02 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|---|
| Organograma: Administrativo APOIO SMOP | Encerrou Processo? Não |
|  | Data Parecer: 18/11/2024 8:27 AM |
| Descrição Parecer: Segue à coordenação de contratos para análise e demais prosseguimentos! | |

Genilce da Rocha



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 527

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2024.

Ao Senhor
Bruno Martins dos Santos,
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

Ref.: Aditivo de prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato 242/2023.

Senhor Secretário

Tendo em vista "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki- Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Memorial Descritivo e Edital da Concorrência Pública N.º. 003/2023-**Contrato n.º 242/2023**, com a empresa **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.656.992/0001-72.

Vimos por intermédio deste, conforme carta de solicitação contida no Protocolo n.º66162/2024, solicitar prorrogação de **Prazo de Execução e vigência do contrato 242/2023**, por um período de **120 (cento e vinte) dias**.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o pedido de aditamento de prazo de execução e vigência ao contrato efetuado pela contratada encontra-se em conformidade com a Lei 14133/2021 e,

Considerando que o prazo de execução do contrato em pauta expira-se em 29/11/2024 e

Considerando que a vigência do contrato em pauta expira-se em 29/05/2025 e,

Considerando o memorando técnico favorável ao aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

Esta Secretaria Municipal de Obras Públicas está de acordo com o contido no memorando técnico de n.º 57/2024.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 14/11/2024 13:54:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto n.º 7399/2024

1/1

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com - www.fazendariogrande.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035280305-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.656.992/0001-72
Nome: **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 01.656.992/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:51 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **AA05.7CC5.9D36.4F4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.656.992/0001-72

Certidão nº: 79466800/2024

Expedição: 18/11/2024, às 08:25:41

Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.656.992/0001-72, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 90062/2024

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS:

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/ 01.656.992/0001-72

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18568

CPF:

BAIRRO: COSTEIRA

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MURICI, 4675

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 521c58489ab55343f75a06adc12787b9

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 23 de setembro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.656.992/0001-72
Razão Social: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA ME
Endereço: RUA DR. MURICI 59 / COSTEIRA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83015-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

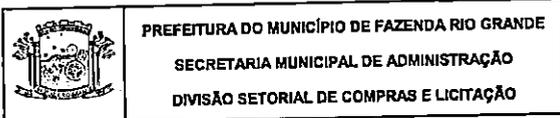
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2024 a 09/12/2024

Certificação Número: 2024111003160613846338

Informação obtida em 18/11/2024 08:25:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



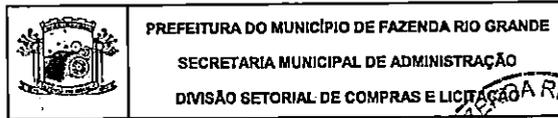
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2023
PROTOCOLO Nº. 25636/2023
CONTRATO Nº. 242/2023
ID 4074/2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA AUTOVIA CONSTRUTORA
LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público Interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravina inscrito no CPF nº 939.930.809-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72, Inscrição Estadual nº. 90411954-78, Inscrição Municipal nº. 18568, estabelecida na Rua Doutor Murici, nº. 4875, Bairro Costeira, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.015-290, e-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com, telefone: (41) 99268-5380, por seu representante legal, Sr. Guilherme Pissala Zen, inscrito no CPF sob nº. 089.460.869-40, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 25636/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

abaixo discriminadas que as partes declararam conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,80 m, Bairro Santa Teresinha - Jardim Suzuk- Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Memorial Descritivo e Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

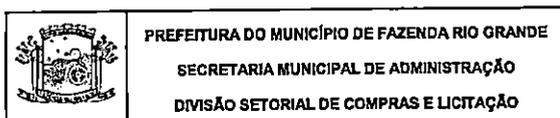
Cláusula Segunda - O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira - O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 5.457.269,48 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

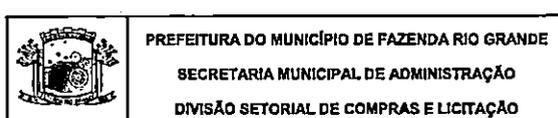
Cláusula Quarta - Para reajuste de preço será considerado o INCC D/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em (11 de setembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta - O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como toda documentação exigida no termo de referência.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 3

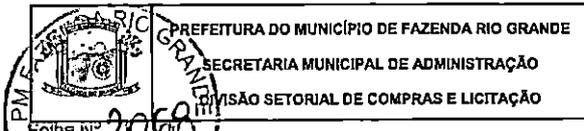


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento da INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - da ART pela CONTRATADA;
 - comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FOIHA Nº 2068
AS 09

f.1) da redução negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) declaração de realização de ensaios - firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, quando houver no período de medição;

l) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária

j) Fotos de cada medição da obra.

Parágrafo Segundo: Em caso de atraso de pagamento, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC D/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INCC D/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Clausula Sexta - O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com o presente contrato, termo de referência, edital e Memorial Descritivo.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- f) da superveniência do fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Sétimo: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Oitavo: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de graves ocorrências na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Décimo: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Décimo Primeiro: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Contrato, objeto desta Concorrência, terá prazo de execução de 10 (dez) meses a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pelo Secretário Municipal de Obras, conforme cronograma Físico e Financeiro contido no memorial descritivo.

Parágrafo Segundo: O Prazo de vigência do contrato deverá ter duração de 16 (dezesseis) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Terceiro: A ordem de serviços só será feita através da emissão da AF - Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Quarto: Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

Parágrafo Quinto: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Sexto: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
- do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- de Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada.

Parágrafo Décimo Quarto: O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Décimo Quinto: Na mesma ocasião da reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI / CNO - INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Décimo Sexto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Décimo Sétimo: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 8

equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

Parágrafo Décimo Oitavo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Décimo Nono: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Vigésimo: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro Responsável Técnico, Topógrafo e/ou técnico em agrimensura, laboratorista e encarregado de obra, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-4300 11

Cláusula Oitávia - Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 272.863,47 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de seguro garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital de licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Noná - São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, de mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser de melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal responsável, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-4300 11

convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será reduzido a:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b. Definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais
- b. 1. Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.
- b. 2. A Contratada deverá apresentar a baixa da matrícula CNO, visando o cumprimento de obrigações trabalhistas referente a Impostos para obter o termo definitivo de conclusão da obra.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:

| Código reduzido | Funcional | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 137 | 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51 | 1601 |

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-4300 11

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital e Termo de Referência de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023:

- Realizar a confecção e colocação de placas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);
- Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Memorial Descritivo, bem como rigorosamente as recomendações da ABNT, implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
- Disponer de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Memorial Descritivo, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culpa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
- Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-4300 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aprovação final;

- o) Manter na obra, desde o primeiro dia de início dos serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;
- p) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;
- q) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;
- r) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);
- s) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;
- t) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Educação e fiscal da obra, tomando delas, expresse conhecimento;
- u) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal responsável;
- v) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;
- w) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- o) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição do Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;
- q) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;
- r) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;
- s) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 7º, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;
- t) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato;
- u) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

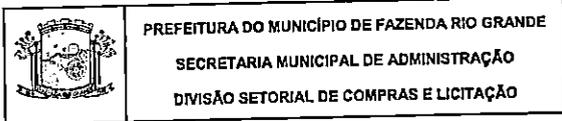
- v) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;
- w) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- x) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as solicitações de correções feitas pela Contratante;
- y) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- z) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- aa) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência desta, de todos os pormenores dos serviços;
- bb) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- cc) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;
- dd) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

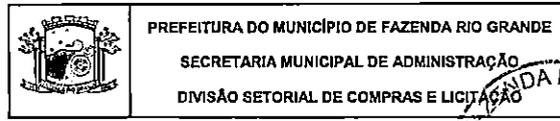
- ee) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- ff) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- gg) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- hh) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente Instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- ii) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.
- jj) Emitir todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do Instrumento contratual.
- kk) Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento do prazo do presente contrato.
- ll) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- mm) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- nn) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- oo) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- pp) Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- qq) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- rr) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- ss) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- tt) Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;
- uu) Apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- vv) Participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- ww) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

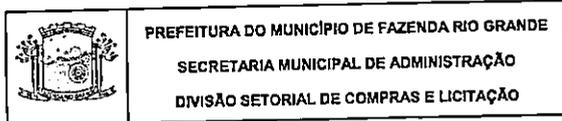
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-4300 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- xx) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- yy) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
- zz) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incurrir em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- aaa) As despesas referentes ao consumo da água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- bbb) A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- ccc) Realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.
- ddd) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.
- eee) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Junto ao CREA/PR, referente aos serviços de engenharia.
- fff) Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
- ggg) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-4300 18



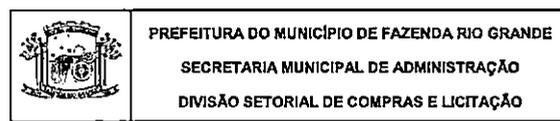
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- hhh) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.
- iii) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços este venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.
- iiii) Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-4300 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Décima - CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira - Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-4300 20

Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores da desconta da Planilha de Custos da Proposta da licitante vencedora;

Folha nº 2072
Assessoria

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do Memorial Descritivo, ficarão a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeulko Junior, CREA-PR 102.634/D e Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D, sendo este como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução, onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

Parágrafo Primeiro: A existência e a situação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: Os fiscais citados nesta cláusula responderão tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização administrativa do Contrato ficará a cargo do servidor Thiago Martins do Valle Voltos, matrícula 356.395, e a gestão pela servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352.623, aos quais ficarão

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3977-8500 21

ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará eta dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tomar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3977-8500 21

responsáveis pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle do saldo de contrato e controle do saldo de empenho.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3977-8500 21

- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incorrências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos do projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle da qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3977-8500 21



1. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Cademeta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira - Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora



dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.



Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta - A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta - A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.



Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93),

Cláusula Décima Sexta - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tam como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300 39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300 30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao Interesse Público resultantes da sua ação faliosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300 31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4300 37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta., Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita o refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta., Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra, observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- i) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

- j) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93),

Cláusula Décima Sétima: - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Folha Nº 2076
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava - O presente contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos da Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima - O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83220-000 - Fone/Fax: (41) 3827-8500 37

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira - As partes elegem o Foro da Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:0431866891
Data: 14/12/2023 15:52:15 -0500
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Alexandro Tramontina Gravosa
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Gulherme Pissala Zen
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83220-000 - Fone/Fax: (41) 3827-8500 38

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 807/2022
PROTOCOLO Nº. 25838/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Guilherme Pissala Zen, representante legal da empresa/organização AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.658.992/0001-72, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e da integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

Gulherme Pissala Zen
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA



APÓLICE DE SEGURO DE GARANTIA
APÓLICE Nº: 030692023907751059745000
Ramo: 0775 - SEGURO DE GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
Proposta: 2.443.432

Vigência de seguro a partir das 08h do dia 14/12/2023 até 23h do dia 07/04/2024.

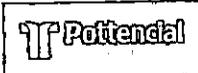
| DADOS DO SEGURADO | | CPF DO CNPJ | Valor |
|-------------------|-------------------------------------|--------------------|----------------|
| NOME: | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 07.122.306/0001-42 | |
| ENDEREÇO: | R. JACARANDÁ, 300 - ESCALONIS | | |
| CEP: | 83.100-001 | | |
| CIDADE: | FAZENDA RIO GRANDE | | |
| UF: | PR | | |
| DADOS DO TITULAR | | CPF DO CNPJ | Valor |
| NOME: | AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | 01.658.992/0001-72 | |
| ENDEREÇO: | R. A. DR. MARCEL DE OLIVEIRA COSTA | | |
| CEP: | 81.918-240 | | |
| CIDADE: | SÃO JOSÉ DOS PINHOS | | |
| UF: | PR | | |
| DADOS DO CORRETOR | | CPF DO CNPJ | Valor |
| NOME: | ITILANIR CORRETORES DE SEGUROS LTDA | 16.854.990/0001-85 | R\$ 200.000,00 |
| ENDEREÇO: | AV. LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA | | |
| CEP: | 81.100-000 | | |
| CIDADE: | PARANAGUÁ | | |
| UF: | PR | | |
| DADOS DO SEGURO | | FORMA DE PAGAMENTO | Valor |
| Parcela | Valor | Valor | |
| 1 | R\$ 57,76 | 1762,0294 | |
| 2 | R\$ 57,76 | 1762,0294 | |
| 3 | R\$ 57,76 | 1762,0294 | |

Este seguro garante a integridade, sob a forma de garantia de seguro, para o titular do seguro, em caso de inadimplência por parte do contratado de serviços de garantia de integridade e ética, conforme o Edital de Licitação nº 003/2023, de 07 de dezembro de 2023, sob o nº 01.658.992/0001-72, com o valor de R\$ 2.443.432,00, sendo o prêmio de R\$ 200.000,00, conforme o Edital de Licitação nº 003/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Este documento é uma cópia digitalizada e não possui validade jurídica. Para obter o documento original, favor entrar em contato com a Central de Atendimento ao Cliente (CAC) através do telefone (41) 3827-8500, ou através do e-mail atendimento@potencialseguros.com.br.

Este documento é uma cópia digitalizada e não possui validade jurídica. Para obter o documento original, favor entrar em contato com a Central de Atendimento ao Cliente (CAC) através do telefone (41) 3827-8500, ou através do e-mail atendimento@potencialseguros.com.br.

As coberturas deste apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro de Garantia, de acordo com o Circular SUSEP nº 689/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.potencialseguros.com.br, ou através do QR Code.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907761059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.443.432

CONDIÇÕES CONTRATUAIS
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização do trâmite e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes da inadimplência da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. Processo de Regulação do Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

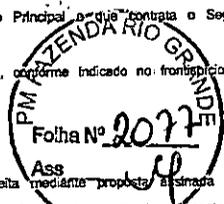


APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907761059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.443.432

Objeto Principal:

- 1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal, o qual contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.



2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta à sinistrala pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e posição do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- 2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

- 3.1. Esta Apólice garante e indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.
- 3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907761059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.443.432

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

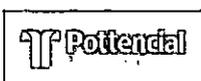
- I. A Inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do dever da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Ato de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, conflito, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907761059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.443.432

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão do Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão do Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, reações e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e, suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/ em projetos, estudos, avaliações ou análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aquelas hevidas em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030632023907751058745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.443.432

queis tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XXIX. Refatimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou
XX. Refatimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência da qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Ato terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso do Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

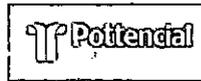
5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030632023907751058745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.443.432

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos e contar da alteração.

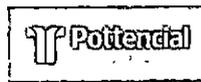
7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de indenização por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030632023907751058745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.443.432

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intemperividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

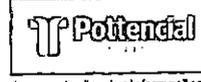
8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando de existência de valores retidos;
f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando de valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030632023907751058745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.443.432

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou Índice de Inflação de substituí-la, pro-rata temporis, sobre o valor da indenização apurado, aplicada a partir do dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá de avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da Inadimplência da Obrigação Garantida; ou
II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 00620223507751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.443.432

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou as seguintes hipóteses:

- I. Ato ilícito doloso ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco do inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 00620223507751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.443.432

Seguradora;

V. Ausência ou intempetividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso inicie a Seguradora do adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Item I e II;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme Item 7.3.

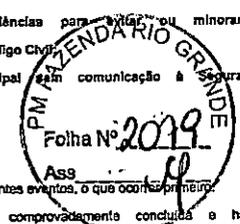
14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva o comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
 - IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
 - V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

- 15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 00620223507751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.443.432

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias

| Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias | % do prêmio | Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias | % do prêmio |
|---|-------------|---|-------------|
| 15/365 | 13 | 195/365 | 73 |
| 30/365 | 20 | 210/365 | 75 |
| 45/365 | 27 | 225/365 | 78 |
| 60/365 | 30 | 240/365 | 80 |
| 75/365 | 37 | 255/365 | 83 |
| 90/365 | 40 | 270/365 | 85 |
| 105/365 | 48 | 285/365 | 88 |
| 120/365 | 50 | 300/365 | 90 |
| 135/365 | 56 | 315/365 | 93 |
| 150/365 | 60 | 330/365 | 95 |
| 165/365 | 66 | 345/365 | 98 |
| 180/365 | 70 | 365/365 | 100 |

15.1.2. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se esta ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

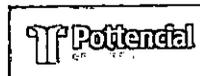
15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 00620223507751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.443.432

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envolver esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convenionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros ou da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado no e Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de plano acordo que a Seguradora e preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulamentares, em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030632023997781056745000
RAMO: 0773 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.443.432

de privacidade e segurança presentes em www.potencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Cadeado nº 14 nº 1 - 21.04.2018 - Edição nº 003.4509 de janeiro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR
ATA Nº 001/2018
DE 04 DE ABRIL DE 2018
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolveu:

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ATA Nº 001/2018
DE 04 DE ABRIL DE 2018
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolveu:

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR
ATA Nº 001/2018
DE 04 DE ABRIL DE 2018
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolveu:

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ATA Nº 001/2018
DE 04 DE ABRIL DE 2018
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolveu:

Rua Jacarandá, 200 - Naves - Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Riquardo Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/11/2024



Dados Processo:

| | | | |
|---|--------------------------|---------------------|------------|
| Número do Processo: 000066162/2024 | | | |
| Número Único: 8VW.1X1.BJJ-IJ | | | |
| Requerente: | AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: | Externa |
| Assunto: | Ofício | Situação: | Em análise |
| Data Abertura: | 25/10/2024 8:02 AM | | |

Dados Parecer:

| | | | |
|---------------------------|--|---------------------------|-----|
| Organograma: | Contratos Compras - ADM | Encerrou Processo? | Não |
| Descrição Parecer: | Data Parecer: 19/11/2024 11:10 AM | | |
| 4 | Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Obras. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te | | |

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

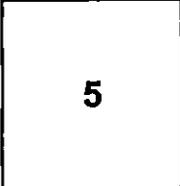
Data: 25/11/2024



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000066162/2024 | |
| Número Único: 8VW.1X1.BJJ-IJ | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 25/10/2024 8:02 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|---|
| Organograma: Diretora de Compras e Licitações | Encerrou Processo? Não |
|  | Data Parecer: 19/11/2024 11:16 AM |
| | Descrição Parecer: Em tempo Segue para análise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se estiver correto encaminhar ao Contratos para realizar os tramites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários. Com ciência do Sec Mun de Administração. Sem mais |

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

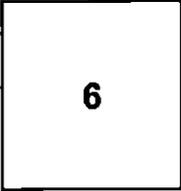
Página: 1 / 1
Data: 25/11/2024



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000066162/2024 | |
| Número Único: 8VV.1X1.BJJ-JJ | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 25/10/2024 8:02 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|---|
| Organograma: Contabilidade Compras | Encerrou Processo? Não |
|  | Data Parecer: 21/11/2024 2:44 PM |
| Descrição Parecer: informo que o processo está apto a dar continuidade. | |

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

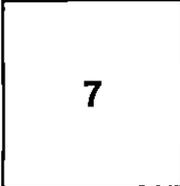
Data: 25/11/2024



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000066162/2024 | |
| Número Único: 8VW.1X1.BJJ-IJ | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 25/10/2024 8:02 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|---|
| Organograma: Contratos Compras - ADM | Encerrou Processo? Não |
|  | Data Parecer: 22/11/2024 9:01 AM |
| Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te | |

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/11/2024



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000066162/2024 | |
| Número Único: 8VW.1X1.BJJ-IJ | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 25/10/2024 8:02 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|---|--|
| Organograma: Jurídico Compras | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: | Data Parecer: 22/11/2024 10:21 AM |
| <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">8</div> | |

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 534/2024**

Processo nº 66162/2024

Interessado: Secretaria de Obras; Autovia Construtora Ltda.

Objeto: Aditivo de Vigência e Execução

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, de aditivo de prazo de vigência e execução por 120 (cento e vinte) dias, referente ao contrato 243/2023.

Ressalta-se que a solicitação, baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis " (Perecer Técnico; Aba Documentos).

Em resposta à contratada, a Secretaria interessada acolheu o requerimento de aditivo. O Engenheiro Civil, e Fiscal da Obra responsável, entendeu pela concessão do aditivo, no entanto entendeu pela necessidade de incluir um novo cronograma da obra. Portanto, houve o aceite da Secretaria interessada pela concessão de aditivo de execução e vigência.

Foram acostados aos autos carta de solicitação da contratada, parecer técnico do Fiscal da Obra, e Engenheiro Responsável, cópia do Contrato seguido de 1 (um) termo aditivo, e um novo cronograma físico-financeiro.

Contudo não se identificou, até o presente momento, autorização do Prefeito Municipal, nem anuência do Secretário da pasta interessada, sendo estas imprescindíveis para a assinatura do aditivo pretendido.

Acerca do pedido de prorrogação de vigência do contrato, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que afete fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2ª Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias, conforme entendimento da Secretaria interessada, na forma do disposto no § 1º, I e II, do art. 57 da Lei 8.666/93. Ainda não há autorização do Prefeito Municipal. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de novembro de 2024.

FABIO JULIO (Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
904917 (Dados: 2024.11.22
10:17:39 -03'00')

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

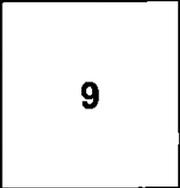
Página: 1 / 1
Data: 25/11/2024



Dados Processo:

| | | | |
|---|--------------------------|---------------------|------------|
| Número do Processo: 000066162/2024 | | | |
| Número Único: 8VW.1X1.BJJ-IJ | | | |
| Requerente: | AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: | Externa |
| Assunto: | Ofício | Situação: | Em análise |
| Data Abertura: | 25/10/2024 8:02 AM | | |

Dados Parecer:

| | | | |
|--|--|---|-----|
| Organograma: | Contratos Compras - ADM | Encerrou Processo? | Não |
|  | Descrição Parecer: | Data Parecer: 25/11/2024 8:49 AM | |
| | Segue a Secretaria Municipal de Obras, para anexar a ordem de serviço ou informar a data da execução da obra, considerando que a Coordenação de Contratos não tem essa informação. | | |
| | At.te | | |

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/11/2024



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000066162/2024 | |
| Número Único: 8VW.1X1.BJJ-IJ | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 25/10/2024 8:02 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|---|--|
| Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: Segue ordem de serviço e informo que os prazos se encontram no ofício 527/24 SMOP no parecer nº 3. | Data Parecer: 25/11/2024 10:01 AM |
| 10 | |

cristiane de castro

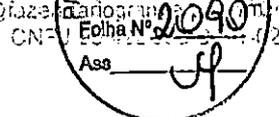


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 – Nacões – CEP 83.820-000
Fone: (41) 99268-5390
E-mail: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ: 06.433.000/0001-02
Folha Nº 00490



ORDEM DE SERVIÇO – 2024-0323-18012024-00

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023

CONTRATO: 242/2023 ID: 4074

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA INÍCIO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**, a empresa abaixo indicada a executar as obras e ou/ serviços a seguir descritas obedecidas às especificações e quantidades de serviços constantes da(s) planilha(s) orçamentária(s) e projetos respectivos, bem como em conformidade com as especificações do edital de licitação acima citado e oriundo do protocolo nº 25636/2023, o qual acompanhado da proposta e as condições de contratação passam a fazer parte desta Ordem de Serviço.

Objeto: Local: **Bairro Santa Terezinha – Jardim Suzuki – Lote 03; Objeto: Pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Rua Matinhos, Rua Santa Lúcia, Rua Santa Bernadete, Rua São Félix, Rua São Domingos Sávio, Rua São Hilário Portier e Travessa Palmas, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.**

Contratada: **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 01.656.992/0001-72

Endereço: Rua: Doutor Murici, nº 4675, Bairro Costeira, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83015-290, telefone: (41) 99268-5390, e-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com,

Valor da Contratação: **R\$ 5.457.269,48** (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços executados, de acordo com as condições contidas no edital de licitação, que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço como se nele estivessem reproduzidos.

Empenho: Empenho: 115/2024 Fonte: 601
Despesas: 143 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas
Valor: R\$ 5.457.269,48 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

Responsável Técnico: **GUILHERME PISSAIA ZEN**

CREA/PR: 192.832/D

Fiscalização SMOP: **CARLOS DANIEL KRAVCHYCHYN FILHO**

CREA/PR: 70.300/D



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos - CEP 83.820-000
Fone: 41 3003-2171
E-mail: trns@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ: 09.512.038/0001-01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2091
Ass [assinatura]

| | | | |
|----------------------------|------------------------|-------------------|---|
| Assinatura do Contrato: | 14 de Dezembro de 2023 | | |
| Vigência do Contrato: | Início: 29/01/2024 | Final: 29/05/2025 | 16 (dezesesseis) meses da assinatura do Ordem de Serviço. |
| Prazo de Execução Inicial: | Início: 29/01/2024 | Final: 29/11/2024 | 10 (dez) meses da assinatura da Ordem de Serviço. |

Data de Expedição e Assinatura: 29 de Janeiro de 2024

[Handwritten signature]

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 6810/2023

[Handwritten signature]
CARLOS DANIEL KRAVCHYCHYN FILHO
Engenheiro Civil
Fiscalização da Obra
CREA-PR 70.300/D

[Handwritten signature]
GUILHERME PISSAIA ZEN
Engenheiro Civil
Responsável Técnico
da Contratada
CREA-PR: 192.832/D

[Multiple handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/11/2024



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000066162/2024 | |
| Número Único: 8VV.1X1.BJJ-JJ | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 25/10/2024 8:02 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|---|---|
| Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: O prazo de vigência será de 14/04/2025 passará para o dia 12/08/2025, conforme o contrato O prazo de execução será de 29/11/2024 passará para o dia 29/03/2025, conforme a ordem se serviços. | Data Parecer: 26/11/2024 2:02 PM |

11

cristiane de castro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 02/12/2024



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000066162/2024 | |
| Número Único: 8VW.1X1.BJJ-IJ | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 25/10/2024 8:02 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|---|---|
| Organograma: Contratos Compras - ADM | Encerrou Processo? Não |
| 12 | Data Parecer: 28/11/2024 4:48 PM |
| Descrição Parecer: Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, informações contidas no presente processo para análise da Diretora de Compras após encaminhar ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de aditivo para prorrogação prazo de vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias a contar de 14/04/2025 a 12/08/2025 e prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 29/11/2024 a 29/03/2025, junto a proponente AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72, que tem por objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 — Convênio OGU nº 939008/2022". | |

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/12/2024



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000066162/2024 | |
| Número Único: 8VV.1X1.BJJ-IJ | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 25/10/2024 8:02 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|---|
| Organograma: Diretora de Compras e Licitações | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: Segue para autorização do prefeito. | Data Parecer: 29/11/2024 8:15 AM |
| 13 | |

LUÍS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

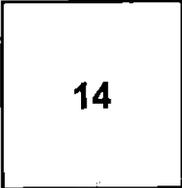
Página: 1 / 1
Data: 02/12/2024



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000066162/2024 | |
| Número Único: 8VW.1X1.BJJ-IJ | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 25/10/2024 8:02 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|---|
| Organograma: Gabinete do Prefeito | Encerrou Processo? Não |
|  | Data Parecer: 29/11/2024 9:46 AM |
| Descrição Parecer: Segue autorizo do Sr. Prefeito. | |

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 66162/2024
Concorrência Pública 003/2023
Contrato nº. 242/2023

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2024.

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo para prorrogação prazo de vigência do contrato por **120 (cento e vinte) dias a contar de 14/04/2025 a 12/08/2025** e prazo de execução por **120 (cento e vinte) dias**, compreendendo o período de **29/11/2024 a 29/03/2025**, junto a proponente **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72, que tem por objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 — Convênio OGU nº 939008/2022".

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

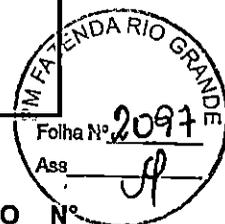
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
-Dados: 2024.11.29 09:44:57
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
242/2023 ID 4074 DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.656.992/0001-72, Inscrição Estadual nº. 90411954-76, Inscrição Municipal nº. 18568, estabelecida na Rua Doutor Murici, nº. 4675, Bairro Costeira, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.015-290, e-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com, telefone: (41) 99268-5390, por seu representante legal, Sr. **Guilherme Pissaia Zen**, inscrito no CPF sob nº. 089.460.889-40, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº **Protocolo 66162/2024**, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 242/2023 ID 4074 – Concorrência Pública 003/2023, em conforme Art. 57, § 1º, I e II da Lei 8.666/93, com o objeto: “Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki– Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Memorial Descritivo e Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023”, de acordo com cláusulas e condições a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar 14/04/2025 a 12/08/2025.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 29/11/2024 a 29/03/2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 02 de dezembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.12.06 10:06:32 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 05/12/2024 11:43:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.12.06 08:47:19 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

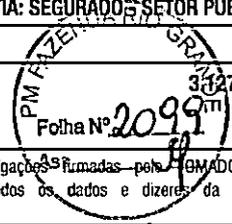
GUILHERME PISSAIA ZEN:08946088940
Assinado de forma digital por GUILHERME PISSAIA ZEN:08946088940
Dados: 2024.12.05 09:50:29 -03'00'

Guilherme Pissaia Zen
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA



**ENDOSSO ,
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3327.040



Vigência do seguro a partir de 00:00h do dia 07/04/2025 até as 23:59h do dia 12/08/2025.

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 12/08/2025. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações assumidas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920239907751059745000 de 18/12/2023, 0306920249907751059745001 de 04/12/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA CPF OU CNPJ: 01.656.992/0001-72
ENDEREÇO: RUA DR. MURICI, Nº 4675 - COSTEIRA
CEP: 83.015-290 CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 272.863,47 - Duzentos e Setenta e Dois Mil e Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento da indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2023 ID 4074; PROCESSO nº 25636/2023, EDITAL nº Concorrência Pública nº. 003/2023.

Realização de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki- Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Memorial Descritivo e Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

| COBERTURAS | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO |
|---|----------------------|----------------|
| Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços | R\$ 272.863,47 | R\$ 453,06 |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

| CUSTO DO SEGURO | | FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO | |
|----------------------------|------------|-----------------------------|------------|
| | | Parcela | Valor |
| Prêmio líquido | R\$ 453,06 | 1 | R\$ 453,06 |
| Adicional de Fracionamento | R\$ 0,00 | | |
| Custo de Apólice | R\$ 0,00 | | |
| IQF | R\$ 0,00 | | |
| Desconto | R\$ 0,00 | | |
| Prêmio Total | R\$ 453,06 | | |

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 184 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 04/12/2024 17:38:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751059745001. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692023009907751059745.

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Brava Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Brava Certificadora Digital



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

| | |
|-------------|--|
| APÓLICE Nº: | 0306920239907751059745000 |
| RAMO: | 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO: | 001 |
| PROPOSTA: | 3.127.040 |

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.127.040



Objeto Principal;

1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

| | |
|-------------|--|
| APÓLICE Nº: | 0306920239907751059745000 |
| RAMO: | 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURADO - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO: | 001 |
| PROPOSTA: | 3.127.040 |

4. **RISCOS EXCLUÍDOS**

Forma Nº 2002

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3127.040



- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filladas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

| | |
|-------------|--|
| APÓLICE Nº: | 0306920239907751059745000 |
| RAMO: | 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO: | 001 |
| PROPOSTA: | 3.127.040 |

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.127.040



critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

| | |
|-------------|--|
| APÓLICE Nº: | 0306920239907751059745000 |
| RAMO: | 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO: | 001 |
| PROPOSTA: | 3.127.040 |

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.127.040

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

| | |
|-------------|--|
| APÓLICE Nº: | 0306920239907751059745000 |
| RAMO: | 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO: | 001 |
| PROPOSTA: | 3.127,040 |

Seguradora
Folha Nº 2408

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.127.040

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.



14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
 - IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
 - V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.127.040

em dias

em dias

| | | | |
|---------|----|---------|-----|
| 15/365 | 13 | 195/365 | 73 |
| 30/365 | 20 | 210/365 | 75 |
| 45/365 | 27 | 225/365 | 78 |
| 60/365 | 30 | 240/365 | 80 |
| 75/365 | 37 | 255/365 | 83 |
| 90/365 | 40 | 270/365 | 85 |
| 105/365 | 46 | 285/365 | 88 |
| 120/365 | 50 | 300/365 | 90 |
| 135/365 | 56 | 315/365 | 93 |
| 150/365 | 60 | 330/365 | 95 |
| 165/365 | 66 | 345/365 | 98 |
| 180/365 | 70 | 365/365 | 100 |

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.127.040

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do seguro pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, de forma exclusiva e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.656.992/0001-72
Razão Social: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA ME
Endereço: RUA DR. MURICI 59 / COSTEIRA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83015-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2024 a 28/12/2024

Certificação Número: 2024112904160613846347

Informação obtida em 02/12/2024 11:47:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 01.656.992/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:56 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: **0BEA.A06C.886C.94CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.656.992/0001-72

Certidão n°: 65402043/2024

Expedição: 23/09/2024, às 09:31:00

Validade: 22/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.656.992/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035233911-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.656.992/0001-72**
Nome: **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 99744/2024



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/ 01.656.992/0001-72

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18568

CPF:

BAIRRO: COSTEIRA

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MURICI, 4675

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: b843448b934247ecec72aa4bf5a9effd

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 18 de novembro de 2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2023 - ID 4074

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 01.656.992/0001-72;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki- Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Memorial Descritivo e Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023";

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 003/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 90/2023;

PROTOCOLO: nº. 66162/2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar 14/04/2025 a 12/08/2025.;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 29/11/2024 a 29/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº231 de 06 de dezembro de 2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 073/2024 - ID 4156

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.929/0001-63;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 11.620,65 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas nesta edital e demais documentações constantes em anexo ao EDITAL";

FISCAL TÉCNICO: Raphael Padeufo Junior, CREA-PR 102.694/D;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ronaldo Langner, matrícula 352.577;
GESTOR: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352823;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 012/2023;
PROTOCOLO: 73635/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2023;
PRazo DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE-Diário Oficial Eletrônico Oficial;

PRazo DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

VALOR TOTAL: R\$ 4.635.896,82 (quatro milhões setecentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos);

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2024.

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023 - ID 3985

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTO CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.390.929/0001-63;

OBJETO: "Contribuição de empresa especializada para construção de calçadas em concreto foto em obra";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 63/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2023;
PROTOCOLO: 68669/2024;

VALOR INCLUSO: Fica acrescido o valor de R\$259.019,68 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito centavos), referente a adequação de materiais representado 23,34% do valor contratual;

VALOR SUPRESSÃO: Fica suprimido o valor de R\$178.042,18 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e dois reais e doze centavos);

PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 27/11/2024 a 25/02/2025;

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2024.

- Com o acréscimo e supressão fica incluso ao contrato o valor de R\$82.977,50 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) passando o contrato a vigorar com a cifra de R\$1.192.977,50 (um milhão cento e noventa e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83212-000 - Fone/Fax 41411 827-4300

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83212-000 - Fone/Fax 41411 827-4300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2023 - ID 4074

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 01.658.952/0001-72;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki- Lota 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Memorial Descritivo e Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023";

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 003/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 902/2023;
PROTOCOLO: nº. 68182/2024;

PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar 14/04/2025 a 12/08/2025;

PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 29/11/2024 a 29/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83212-000 - Fone/Fax 41411 827-4300

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEDELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2024
PROTOCOLO: 67432/2024

Objeto: Prestação de serviços de manutenção anual do cessão onerosa de 190 (cento e noventa) jazigos, serviços de inumação e exumação e demais serviços relacionados.

PESSOA JURÍDICA: AMAVÍSCA ADMINISTRADORA DE CEMITERIOS E CREMATÓRIO METROPOLITANO LTDA

CNPJ: 00.658.430/0001-66

VALOR: R\$ 839.385,32 (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21

AUTORIZAÇÃO: 05/12/2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/12/2024



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000066162/2024 | |
| Número Único: 8VW.1X1.BJJ-IJ | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 25/10/2024 8:02 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|---|
| Organograma: Contratos Compras - ADM | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: Ao Arquivo, trâmite concluído | Data Parecer: 10/12/2024 2:44 PM |
| 22 | |

Igor Melhem



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

26053

Página: 1 / 1
 Data: 18/03/2025
 Folha Nº 2120
 Ass: [Signature]

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
 000005542/2025 L8N.VHI.TUF-UU 29/01/2025 11:10:10

Súmula:

| | | | |
|--------------------------|--|------------------|-----------------|
| REQUERENTE | | CPF/CNPJ | |
| NOME | | 01656992000172 | |
| AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | | BAIRRO | |
| LOGRADOURO | | COSTEIRA | |
| DR MURICI, 4675 | | EMAIL | |
| MUNICÍPIO | | CEP | TELEFONE |
| SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR | | 83015290 | 41992685390 |
| BENEFICIÁRIO | | CPF/CNPJ: | |
| Nome: | | | |

DOCUMENTO DO PROCESSO:

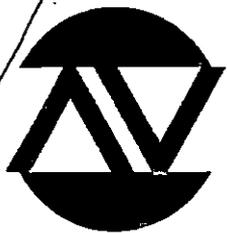
NÚMERO:

Ofício

ce 03/23

AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

JOAOZINHOGRIFFEN



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023
CONTRATO 242/2023

A

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Att.: Engº Carlos Daniel Kravchychyn Filho

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha – Jardim Suzuki – Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Conforme definição pela fiscalização da alteração do projeto nos seguintes itens:

- Acréscimo de calçadas nas entradas das propriedades
- Reforço, além do previsto em projeto, das ruas:
 - São Félix
 - Santo Hilário Portier
 - São Domingos Sávio

Segue em anexo, planilha com a previsão de acréscimo de serviços, para a execução da obra.

Aproveitamos para solicitar acréscimo de prazo de execução e de vigência em mais 120 dias, devido ao acréscimo de serviços.

Lembramos ainda, que a rua Travessa Palmas, não teve definição com relação as alterações que serão feitas no projeto, em função da ação dos moradores que está em andamento.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

São José dos Pinhais, 29 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUILHERME PISSAIA ZEN
Data: 29/01/2025 11:07:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GUILHERME PISSAIA ZEN
REPRESENTANTE LEGAL
R.G.: 12.342.480-8 SESP/PR

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com

Tel.: (41) 99268-5390



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72



| LOCALIDADE SINAPI CURITIBA | | DATA BASE 05-23 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE LOTE 03 SUZUKI | MUNICÍPIO / UF Fazenda Rio Grande | | BDI 1 21,00% | BDI 2 16,50% |  FAZENDA RIO GRANDE | | Serviços Extras | | |
|-------------------------------|------------|-----------------------------|--|--------------------------------------|------------|-----------------------------------|-----------------|---|----------------------|-----------------|------------|----------------------|
| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | ↓ | Quantidade | Preço Total (R\$) |
| LOTE 03 SUZUKI | | | | | | | | | 51.952,68 | | | 817.559,97 |
| 1. | | | ORÇAMENTO RUA MATINHOS | | | | | | 51.952,68 | | | 817.559,97 |
| 1.1. | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | |
| 1.1.1. | Composição | COMP 32 | PLACA DE OBRA (4,00 X 2,00 M) + SUPORTE DE MADEIRA | und | | 2.535,38 | BDI 1 | 3.067,81 | - | RA | | - |
| 1.1.2. | SINAPI | 98529 | CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018 | UN | | 79,19 | BDI 1 | 95,82 | - | RA | | - |
| 1.1.3. | SINAPI | 98526 | REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018 | UN | | 86,22 | BDI 1 | 104,33 | - | RA | | - |
| 1.2. | | | TERRAPLENAGEM | | | | | | | | | 58.798,20 |
| 1.2.1. | DER-PR | 413000 | Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m | m3 | | 13,51 | BDI 1 | 16,35 | - | RA | 3.596,22 | 58.798,20 |
| 1.3. | | | SUB-BASE / BASE | | | | | | | | | 635.529,66 |
| 1.3.1. | DER-PR | 511200 | Regularização compac.subleito 100% PN (B) | m2 | | 4,64 | BDI 1 | 5,61 | - | RA | | - |
| 1.3.2. | Composição | COMP 01 | BRITA 44 | m3 | | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | - | RA | 1.118,10 | 167.759,72 |
| 1.3.3. | Composição | COMP 02 | BRITA GRADUADA | m3 | | 156,00 | BDI 1 | 188,76 | - | RA | | - |
| 1.3.3. | Composição | COMP 02 | RACHÃO | m3 | | 156,00 | BDI 1 | 188,76 | - | RA | 1.812,81 | 342.186,02 |
| 1.3.3. | Composição | COMP 02 | AREIA | m3 | | 156,00 | BDI 1 | 188,76 | - | RA | 665,31 | 125.583,92 |
| 1.4. | | | MEIO-FIO | | | | | | | | | 11.356,11 |
| 1.4.1. | DER-PR | 810650 | Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado) | m | 70,00 | 40,98 | BDI 1 | 49,59 | 3.471,30 | RA | 229,00 | 11.356,11 |
| 1.4.2. | DER-PR | 810150 | Melo fio de concreto tipo 2 (pré-moldado) | m | | 48,60 | BDI 1 | 58,81 | - | RA | | - |
| 1.5. | | | REVESTIMENTO | | | | | | | | | |
| 1.5.1. | Composição | COMP 03 | IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO | m2 | | 0,56 | BDI 1 | 0,68 | - | RA | | - |
| 1.5.2. | DER-PR | 589190 | Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação | t | | 4.730,97 | BDI 2 | 5.511,58 | - | RA | | - |
| 1.5.3. | Composição | COMP 04 | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO | m2 | | 0,37 | BDI 1 | 0,45 | - | RA | | - |
| 1.5.4. | DER-PR | 589420 | Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C | t | | 3.861,37 | BDI 2 | 4.498,50 | - | RA | | - |
| 1.5.5. | Composição | COMP 05 | CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP | t | | 198,00 | BDI 1 | 239,58 | - | RA | | - |
| 1.5.6. | DER-PR | 589000 | Fornecimento de CAP-50/70 | t | | 4.828,86 | BDI 2 | 5.625,62 | - | RA | | - |
| 1.6. | | | PAISAGISMO E URBANISMO | | | | | | | | | 111.876,00 |
| 1.6.1. | Composição | COMP 06 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES | m3 | | 161,29 | BDI 1 | 195,16 | - | RA | | - |
| 1.6.2. | SMOP-CTBA | PAI-019 | ARRANCAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER | M² | | 10,09 | BDI 1 | 12,21 | - | RA | | - |

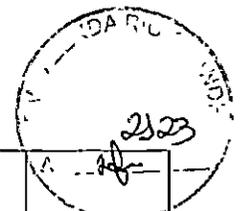
Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviaco@autoviaco@hotmai.com

Tel.: (41) 99268-5

**AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.**

01.656.992/0001-72



| | | | | | | | | | | | | |
|---------|------------|---------|--|-----|--------|----------|-------|----------|-----------|----|--------|-----------|
| 1.6.3. | DER-PR | 512050 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, SUBBASE DE PÓ DE PEDRA 5CM, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10 | m2 | 23,76 | 181,52 | BDI 1 | 219,64 | 5.218,65 | RA | 72,72 | 15.972,22 |
| 1.6.4. | SINAPI | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 | M2 | 300,00 | 2,59 | BDI 1 | 3,13 | 939,00 | RA | 730,00 | 2.284,90 |
| 1.6.5. | Composição | COMP 13 | LASTRO DE BRITA | m3 | 30,00 | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | 4.501,20 | RA | 67,00 | 10.052,68 |
| 1.6.6. | SINAPI | 98510 | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 | UN | | 57,03 | BDI 1 | 69,01 | - | RA | | - |
| 1.6.7. | SINAPI | 98504 | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018 | M2 | | 11,01 | BDI 1 | 13,32 | - | RA | | -- |
| 1.6.8. | Composição | COMP 46 | Escoramento de galerias celulares | m3 | | 80,38 | BDI 1 | 97,26 | - | RA | | - |
| 1.6.9. | Composição | COMP 44 | Pavimento c/ bloco Intertravado concreto (Paver-cor natural) e= 6cm, Incl. colchão pó de pedra 5cm (CALÇADA) | m2 | | 65,00 | BDI 1 | 78,65 | - | RA | | - |
| 1.6.10. | Composição | COMP 45 | Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver- Colorido) e= 8cm, Incl. colchão pó de pedra 5cm (ACESSOS) | m2 | 291,06 | 82,00 | BDI 1 | 99,22 | 28.878,97 | RA | 653,46 | 64.836,30 |
| 1.6.11. | Composição | COMP 01 | BRITA 44 | m3 | 35,00 | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | 5.251,40 | RA | 81,00 | 12.153,24 |
| 1.6.12. | DER-PR | 810450 | Melo fio de concreto tipo 5 (pré-moldado) | m | 115,20 | 26,49 | BDI 1 | 32,05 | 3.692,16 | RA | 205,20 | 6.576,66 |
| 1.6.13. | Composição | COMP 33 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6B - 15,00 M2 - 2,50 X 6,00 | und | | 1.228,28 | BDI 1 | 1.486,22 | - | RA | | - |
| 1.6.14. | Composição | COMP 37 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6A - 10,50 M2 - 1,75 X 6,00 | und | | 945,22 | BDI 1 | 1.143,72 | - | RA | | - |
| 1.6.15. | Composição | COMP 34 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6C - 10,50 M2 - 2,50 X 4,20 | und | | 1.028,98 | BDI 1 | 1.245,07 | - | RA | | - |
| 1.6.16. | Composição | COMP 39 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6D - 7,35 M2 - 1,75 X 4,20 | und | | 747,08 | BDI 1 | 903,97 | - | RA | | - |
| 1.7. | | | SINALIZAÇÃO | | | | | | | | | |
| 1.7.1. | DER-PR | 822000 | Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente | m2 | | 30,86 | BDI 1 | 37,34 | - | RA | | - |
| 1.7.2. | Composição | COMP 10 | PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA CÍRCULO (D=50CM - 0,1964 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO | und | | 523,02 | BDI 1 | 632,85 | - | RA | | - |
| 1.7.3. | Composição | COMP 11 | PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA OCTÓGONO (L=25CM - 0,2160 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO | und | | 533,65 | BDI 1 | 645,72 | - | RA | | - |

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com

Tel.: (41) 99268-5390



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

-01.656.992/0001-72



| | | | | | | | | | | |
|---------|------------|---------|---|-------|----------|-------|----------|---|----|---|
| 1.7.4. | Composição | COMP 12 | PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA LOSANGO (L=45CM - 0,2025 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO | und | 526,33 | BDI 1 | 636,86 | - | RA | - |
| 1.8. | | | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | - | - | | - |
| 1.8.1. | Composição | COMP 47 | Remanejamento de linhas transmissão e novo poste em concreto armado | und | 7.067,72 | BDI 1 | 8.551,94 | - | RA | - |
| 1.9. | | | DRENAGEM | | | | - | - | | - |
| 1.9.1. | DER-PR | 600600 | Escavação valas de drenagem 1a. cat. | m3 | 18,56 | BDI 1 | 22,46 | - | RA | - |
| 1.9.2. | DER-PR | 601200 | Reaterro e apiloamento mecânico | m3 | 34,12 | BDI 1 | 41,29 | - | RA | - |
| 1.9.3. | Composição | COMP 13 | LASTRO DE BRITA | m3 | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | - | RA | - |
| 1.9.4. | Composição | COMP 43 | Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m | ud | 674,70 | BDI 1 | 816,39 | - | RA | - |
| 1.9.5. | Composição | COMP 15 | Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação | m | 82,00 | BDI 1 | 99,22 | - | RA | - |
| 1.9.6. | Composição | COMP 16 | Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1 | m | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | - | RA | - |
| 1.9.7. | Composição | COMP 23 | B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m | und | 1.110,13 | BDI 1 | 1.343,26 | - | RA | - |
| 1.9.8. | Composição | COMP 40 | B.L. Dupla pré-moldado H até 1,20 m | und | 2.083,74 | BDI 1 | 2.521,33 | - | RA | - |
| 1.9.9. | Composição | COMP 24 | C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 | und | 1.114,28 | BDI 1 | 1.348,28 | - | RA | - |
| 1.9.10. | Composição | COMP 28 | P.V. Pré-moldado H até 0,80 m Tubo até 0,40 | und | 2.315,37 | BDI 1 | 2.801,60 | - | RA | - |
| 1.9.11. | Composição | COMP 41 | Acréscimo 1,00m Chamlné - PV | m | 296,48 | BDI 1 | 358,74 | - | RA | - |
| 1.9.12. | SICRO | 2003457 | Dissipador de energia - DEB 03 - areia, brita e pedra de mão comerciais | un | 1.421,52 | BDI 1 | 1.720,04 | - | RA | - |
| 1.9.13. | SINAPI | 97912 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 3,58 | BDI 1 | 4,33 | - | RA | - |
| 1.9.14. | SINAPI | 89512 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | M | 52,94 | BDI 1 | 64,06 | - | RA | - |
| 1.9.15. | SINAPI | 89580 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | M | 70,33 | BDI 1 | 85,10 | - | RA | - |
| 1.9.16. | SINAPI | 89529 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | UN | 36,86 | BDI 1 | 44,60 | - | RA | - |
| 1.9.17. | SINAPI | 89590 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | UN | 132,49 | BDI 1 | 160,31 | - | RA | - |

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviacor@autoviacor.com.br | itora@hotmail.com

Tel.: (41) 99268-5



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72



| | | | | | | | | | | | | |
|---------|------------|----------|---|-----|--|----------|-------|----------|---|----|--|---|
| 1.9.18. | SINAPI-I | 38448 | TE DE INSPECAO, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | | 234,15 | BDI 1 | 283,32 | - | RA | | |
| 1.9.19. | Composição | COMP 35 | GRELHA DE FERRO 15 X 100 CM, CHUMBADA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m | | 275,36 | BDI 1 | 333,19 | - | RA | | - |
| 1.9.20. | DER-PR | 600000 | Escavação manual de vala 1a. cat. | m3 | | 49,54 | BDI 1 | 59,94 | - | RA | | - |
| 1.9.21. | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | | 37,48 | BDI 1 | 45,35 | - | RA | | - |
| 1.9.22. | Composição | COMP 36 | CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ. | m3 | | 596,96 | BDI 1 | 722,32 | - | RA | | - |
| 1.9.23. | SINAPI | 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMÃ PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | M2 | | 94,63 | BDI 1 | 114,50 | - | RA | | - |
| 1.10. | | | CONTROLE TECNOLÓGICO | | | | | - | - | | | - |
| 1.10.1. | DAER-RS | 8.3 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito | und | | 116,98 | BDI 1 | 141,55 | - | RA | | - |
| 1.10.2. | DAER-RS | 8.4 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base | und | | 116,98 | BDI 1 | 141,55 | - | RA | | - |
| 1.10.3. | DAER-RS | 5.1 | Ensaio de Granulometria do Agregado | und | | 119,27 | BDI 1 | 144,32 | - | RA | | - |
| 1.10.4. | SEIL-2016 | 74022/27 | Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Lígante Betuminoso | und | | 78,64 | BDI 1 | 95,15 | - | RA | | - |
| 1.10.5. | DAER-RS | 7.4 | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas | und | | 141,66 | BDI 1 | 171,41 | - | RA | | - |
| 1.10.6. | SEIL-2016 | 74022/53 | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | und | | 82,87 | BDI 1 | 100,27 | - | RA | | - |
| 1.10.7. | SEIL-2016 | 74022/56 | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | und | | 67,53 | BDI 1 | 81,71 | - | RA | | - |
| 1.10.8. | DAER-RS | 7.1 | Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa | und | | 110,45 | BDI 1 | 133,64 | - | RA | | - |
| 1.10.9. | DAER-RS | 3.20 | Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica | gb | | 4.850,20 | BDI 1 | 5.868,74 | - | RA | | - |

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com

Tel.: (41) 99268-5390



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72



| LOCALIDADE SINAPI CURITIBA | | DATA BASE 05-23 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE LOTE 03 SUZUKI | MUNICÍPIO / UF Fazenda Rio Grande | | BDI 1 21,00% | BDI 2 16,50% | PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE | | Serviços Extras | | |
|-------------------------------|------------|-----------------------------|--|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------|-----------------|--|----------------------|-----------------|----------------|----------------------|
| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantida de | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | ↓ | Quantida de | Preço Total (R\$) |
| LOTE 03 SUZUKI | | | | | | | | | 354.349,17 | | | 817.559,97 |
| 1. | | | ORÇAMENTO RUA SÃO FÉLIX | | | | | - | 354.349,17 | | | 817.559,97 |
| 1.1. | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | - | - | | | - |
| 1.1.1. | Composição | COMP 32 | PLACA DE OBRA (4,00 X 2,00 M) + SUPORTE DE MADEIRA | und | | 2.535,38 | BDI 1 | 3.067,81 | - | RA | | - |
| 1.1.2. | SINAPI | 98529 | CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018 | UN | | 79,19 | BDI 1 | 95,82 | - | RA | | - |
| 1.1.3. | SINAPI | 98526 | REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018 | UN | | 86,22 | BDI 1 | 104,33 | - | RA | | - |
| 1.2. | | | TERRAPLENAGEM | | | | | - | 29.268,14 | | | 58.798,20 |
| 1.2.1. | DER-PR | 413000 | Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m | m3 | 1.790,10 | 13,51 | BDI 1 | 16,35 | 29.268,14 | RA | 3.596,22 | 58.798,20 |
| 1.3. | | | SUB-BASE / BASE | | | | | - | 313.017,80 | | | 635.529,66 |
| 1.3.1. | DER-PR | 511200 | Regularização compac.subleito 100% PN (B) | m2 | | 4,64 | BDI 1 | 5,61 | - | RA | | - |
| 1.3.2. | Composição | COMP 01 | BRITA 44 | m3 | 642,60 | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | 96.415,70 | RA | 1.118,10 | 167.759,72 |
| 1.3.3. | Composição | COMP 02 | BRITA GRADUADA | m3 | | 156,00 | BDI 1 | 188,76 | - | RA | | - |
| 1.3.3. | Composição | COMP 02 | RACHÃO | m3 | 1.147,50 | 156,00 | BDI 1 | 188,76 | 216.602,10 | RA | 1.812,81 | 342.186,02 |
| 1.3.3. | Composição | COMP 02 | AREIA | m3 | | 156,00 | BDI 1 | 188,76 | - | RA | 665,31 | 125.583,92 |
| 1.4. | | | MEIO-FIO | | | | | - | 1.338,93 | | | 11.356,11 |
| 1.4.1. | DER-PR | 810650 | Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado) | m | 27,00 | 40,98 | BDI 1 | 49,59 | 1.338,93 | RA | 229,00 | 11.356,11 |
| 1.4.2. | DER-PR | 810150 | Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado) | m | | 48,60 | BDI 1 | 58,81 | - | RA | | - |
| 1.5. | | | REVESTIMENTO | | | | | - | - | | | - |
| 1.5.1. | Composição | COMP 03 | IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO | m2 | | 0,56 | BDI 1 | 0,68 | - | RA | | - |
| 1.5.2. | DER-PR | 589190 | Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação | t | | 4.730,97 | BDI 2 | 5.511,58 | - | RA | | - |
| 1.5.3. | Composição | COMP 04 | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO | m2 | | 0,37 | BDI 1 | 0,45 | - | RA | | - |
| 1.5.4. | DER-PR | 589420 | Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C | t | | 3.861,37 | BDI 2 | 4.498,50 | - | RA | | - |
| 1.5.5. | Composição | COMP 05 | CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP | t | | 198,00 | BDI 1 | 239,58 | - | RA | | - |
| 1.5.6. | DER-PR | 589000 | Fornecimento de CAP-50/70 | t | | 4.828,86 | BDI 2 | 5.625,62 | - | RA | | - |
| 1.6. | | | PAISAGISMO E URBANISMO | | | | | - | 10.724,30 | | | 111.876,00 |
| 1.6.1. | Composição | COMP 06 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES | m3 | | 161,29 | BDI 1 | 195,16 | - | RA | | - |
| 1.6.2. | SMOP-CTBA | PAI-019 | ARRANCAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER | M² | | 10,09 | BDI 1 | 12,21 | - | RA | | - |

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

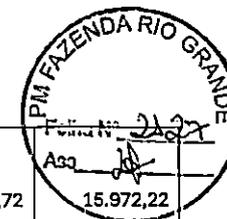
E-mail: autoviacon@torahotmail.com

Tel.: (41) 99268-5



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72



| | | | | | | | | | | | | |
|---------|------------|---------|--|-----|-------|----------|-------|----------|----------|----|--------|-----------|
| 1.6.3. | DER-PR | 512050 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, SUBBASE DE PÓ DE PEDRA 5CM, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10 | m2 | 8,16 | 181,52 | BDI 1 | 219,64 | 1.792,26 | RA | 72,72 | 15.972,22 |
| 1.6.4. | SINAPI | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 | M2 | 65,00 | 2,59 | BDI 1 | 3,13 | 203,45 | RA | 730,00 | 2.284,90 |
| 1.6.5. | Composição | COMP 13 | LASTRO DE BRITA | m3 | 6,50 | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | 975,26 | RA | 67,00 | 10.052,68 |
| 1.6.6. | SINAPI | 98510 | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 | UN | | 57,03 | BDI 1 | 69,01 | - | RA | | - |
| 1.6.7. | SINAPI | 98504 | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018 | M2 | | 11,01 | BDI 1 | 13,32 | - | RA | | - |
| 1.6.8. | Composição | COMP 46 | Escoramento de galerias celulares | m3 | | 80,38 | BDI 1 | 97,26 | - | RA | | - |
| 1.6.9. | Composição | COMP 44 | Pavimento c/ bloco Intertravado concreto (Paver-cor natural) e= 6cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (CALÇADA) | m2 | | 65,00 | BDI 1 | 78,65 | - | RA | | - |
| 1.6.10. | Composição | COMP 45 | Pavimento c/ bloco Intertravado concreto (Paver- Colorido) e= 8cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (ACESSOS) | m2 | 61,20 | 82,00 | BDI 1 | 99,22 | 6.072,26 | RA | 653,46 | 64.836,30 |
| 1.6.11. | Composição | COMP 01 | BRITA 44 | m3 | 8,00 | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | 1.200,32 | RA | 81,00 | 12.153,24 |
| 1.6.12. | DER-PR | 810450 | Melo fio de concreto tipo 5 (pré-moldado) | m | 15,00 | 26,49 | BDI 1 | 32,05 | 480,75 | RA | 205,20 | 6.576,66 |
| 1.6.13. | Composição | COMP 33 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6B - 15,00 M2 - 2,50 X 6,00 | und | | 1.228,28 | BDI 1 | 1.486,22 | - | RA | | - |
| 1.6.14. | Composição | COMP 37 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6A - 10,50 M2 - 1,75 X 6,00 | und | | 945,22 | BDI 1 | 1.143,72 | - | RA | | - |
| 1.6.15. | Composição | COMP 34 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6C - 10,50 M2 - 2,50 X 4,20 | und | | 1.028,98 | BDI 1 | 1.245,07 | - | RA | | - |
| 1.6.16. | Composição | COMP 39 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6D - 7,35 M2 - 1,75 X 4,20 | und | | 747,08 | BDI 1 | 903,97 | - | RA | | - |
| 1.7. | | | SINALIZAÇÃO | | | | | - | - | | | - |
| 1.7.1. | DER-PR | 822000 | Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente | m2 | | 30,86 | BDI 1 | 37,34 | - | RA | | - |
| 1.7.2. | Composição | COMP 10 | PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA CÍRCULO (D=50CM - 0,1984 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO | und | | 523,02 | BDI 1 | 632,85 | - | RA | | - |
| 1.7.3. | Composição | COMP 11 | PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA OCTÓGONO (L=25CM - 0,2160 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO | und | | 533,65 | BDI 1 | 645,72 | - | RA | | - |

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com

Tel.: (41) 99268-5390



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72



| | | | | | | | | | | |
|---------|------------|---------|---|-------|----------|-------|----------|---|----|---|
| 1.7.4. | Composição | COMP 12 | PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA LOSANGO (L=45CM - 0,2025 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO | und | 526,33 | BDI 1 | 636,86 | - | RA | - |
| 1.8. | | | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | - | - | | - |
| 1.8.1. | Composição | COMP 47 | Remanejamento de linhas transmissão e novo poste em concreto armado | und | 7.067,72 | BDI 1 | 8.551,94 | - | RA | - |
| 1.9. | | | DRENAGEM | | | | - | - | | - |
| 1.9.1. | DER-PR | 600600 | Escavação valas de drenagem 1a. cat. | m3 | 18,56 | BDI 1 | 22,46 | - | RA | - |
| 1.9.2. | DER-PR | 601200 | Reaterro e apiloamento mecânico | m3 | 34,12 | BDI 1 | 41,29 | - | RA | - |
| 1.9.3. | Composição | COMP 13 | LASTRO DE BRITA | m3 | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | - | RA | - |
| 1.9.4. | Composição | COMP 43 | Boca (Ara) de BSTC ø 0,40 m | ud | 674,70 | BDI 1 | 816,39 | - | RA | - |
| 1.9.5. | Composição | COMP 15 | Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação | m | 82,00 | BDI 1 | 99,22 | - | RA | - |
| 1.9.6. | Composição | COMP 16 | Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Símplex CA-1 | m | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | - | RA | - |
| 1.9.7. | Composição | COMP 23 | B.L. Símplex pré-moldado H até 1,20 m | und | 1.110,13 | BDI 1 | 1.343,26 | - | RA | - |
| 1.9.8. | Composição | COMP 40 | B.L. Dupla pré-moldado H até 1,20 m | und | 2.083,74 | BDI 1 | 2.521,33 | - | RA | - |
| 1.9.9. | Composição | COMP 24 | C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 | und | 1.114,28 | BDI 1 | 1.348,28 | - | RA | - |
| 1.9.10. | Composição | COMP 28 | P.V. Pré-moldado H até 0,80 m Tubo até 0,40 | und | 2.315,37 | BDI 1 | 2.801,60 | - | RA | - |
| 1.9.11. | Composição | COMP 41 | Acréscimo 1,00m Chaminé - PV | m | 296,48 | BDI 1 | 358,74 | - | RA | - |
| 1.9.12. | SICRO | 2003457 | Dissipador de energia - DEB 03 - areia, brita e pedra de mão comerciais | un | 1.421,52 | BDI 1 | 1.720,04 | - | RA | - |
| 1.9.13. | SINAPI | 97912 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 3,58 | BDI 1 | 4,33 | - | RA | - |
| 1.9.14. | SINAPI | 89512 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | M | 52,94 | BDI 1 | 64,06 | - | RA | - |
| 1.9.15. | SINAPI | 89580 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | M | 70,33 | BDI 1 | 85,10 | - | RA | - |
| 1.9.16. | SINAPI | 89529 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | UN | 36,86 | BDI 1 | 44,60 | - | RA | - |
| 1.9.17. | SINAPI | 89590 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | UN | 132,49 | BDI 1 | 160,31 | - | RA | - |

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com

Tel.: (41) 99268-5



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72



| | | | | | | | | | | | | |
|---------|------------|----------|---|-----|--|----------|-------|----------|---|----|--|--|
| 1.9.18. | SINAPI-I | 38448 | TE DE INSPECAO, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | | 234,15 | BDI 1 | 283,32 | - | RA | | |
| 1.9.19. | Composição | COMP 35 | GRELHA DE FERRO 15 X 100 CM, CHUMBADA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m | | 275,36 | BDI 1 | 333,19 | - | RA | | |
| 1.9.20. | DER-PR | 600000 | Escavação manual de vala 1a. cat. | m3 | | 49,54 | BDI 1 | 59,94 | - | RA | | |
| 1.9.21. | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | | 37,48 | BDI 1 | 45,35 | - | RA | | |
| 1.9.22. | Composição | COMP 36 | CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ. | m3 | | 596,96 | BDI 1 | 722,32 | - | RA | | |
| 1.9.23. | SINAPI | 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | M2 | | 94,63 | BDI 1 | 114,50 | - | RA | | |
| 1.10. | | | CONTROLE TECNOLÓGICO | | | | | | | | | |
| 1.10.1. | DAER-RS | 8.3 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito | und | | 116,98 | BDI 1 | 141,55 | - | RA | | |
| 1.10.2. | DAER-RS | 8.4 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base | und | | 116,98 | BDI 1 | 141,55 | - | RA | | |
| 1.10.3. | DAER-RS | 5.1 | Ensaio de Granulometria do Agregado | und | | 119,27 | BDI 1 | 144,32 | - | RA | | |
| 1.10.4. | SEIL-2016 | 74022/27 | Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso | und | | 78,64 | BDI 1 | 95,15 | - | RA | | |
| 1.10.5. | DAER-RS | 7.4 | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas | und | | 141,66 | BDI 1 | 171,41 | - | RA | | |
| 1.10.6. | SEIL-2016 | 74022/53 | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | und | | 82,87 | BDI 1 | 100,27 | - | RA | | |
| 1.10.7. | SEIL-2016 | 74022/56 | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | und | | 67,53 | BDI 1 | 81,71 | - | RA | | |
| 1.10.8. | DAER-RS | 7.1 | Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa | und | | 110,45 | BDI 1 | 133,64 | - | RA | | |
| 1.10.9. | DAER-RS | 3.20 | Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica | gb | | 4.850,20 | BDI 1 | 5.868,74 | - | RA | | |

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR-

E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com

Tel.: (41) 99268-5390



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72



| LOCALIDADE SINAPI CURITIBA | | DATA BASE 05-23 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE LOTE 03 SUZUKI | MUNICÍPIO / UF Fazenda Rio Grande | | BDI 1 21,00% | BDI 2 16,50% | FAZENDA RIO GRANDE | | Serviços Extras | | |
|-------------------------------|------------|-----------------------------|--|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------|-----------------|-----------------------------------|----------------------|-----------------|----------------|----------------------|
| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantida de | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | ↓ | Quantida de | Preço Total (R\$) |
| LOTE 03 SUZUKI | | | | | | | | | 15.717,65 | | | 817.559,97 |
| 1. | | | ORÇAMENTO RUA SANTA LUCIA | | | | | | 15.717,65 | | | 817.559,97 |
| 1.1. | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | - | | | - |
| 1.1.1. | Composição | COMP 32 | PLACA DE OBRA (4,00 X 2,00 M) + SUPORTE DE MADEIRA | und | | 2.535,38 | BDI 1 | 3.067,81 | - | RA | | - |
| 1.1.2. | SINAPI | 98529 | CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018 | UN | | 79,19 | BDI 1 | 95,82 | - | RA | | - |
| 1.1.3. | SINAPI | 98526 | REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018 | UN | | 86,22 | BDI 1 | 104,33 | - | RA | | - |
| 1.2. | | | TERRAPLENAGEM | | | | | | - | | | 58.798,20 |
| 1.2.1. | DER-PR | 413000 | Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m | m3 | | 13,51 | BDI 1 | 16,35 | - | RA | 3.596,22 | 58.798,20 |
| 1.3. | | | SUB-BASE / BASE | | | | | | - | | | 635.529,66 |
| 1.3.1. | DER-PR | 511200 | Regularização compac.subleito 100% PN (B) | m2 | | 4,64 | BDI 1 | 5,61 | - | RA | | - |
| 1.3.2. | Composição | COMP 01 | BRITA 44 | m3 | | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | - | RA | 1.118,10 | 167.759,72 |
| 1.3.3. | Composição | COMP 02 | BRITA GRADUADA | m3 | | 156,00 | BDI 1 | 188,76 | - | RA | | - |
| 1.3.3. | Composição | COMP 02 | RACHÃO | m3 | | 156,00 | BDI 1 | 188,76 | - | RA | 1.812,81 | 342.186,02 |
| 1.3.3. | Composição | COMP 02 | AREIA | m3 | | 156,00 | BDI 1 | 188,76 | - | RA | 665,31 | 125.583,92 |
| 1.4. | | | MEIO-FIO | | | | | | - | | | 1.735,65 |
| 1.4.1. | DER-PR | 810650 | Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado) | m | 35,00 | 40,98 | BDI 1 | 49,59 | 1.735,65 | RA | 229,00 | 11.356,11 |
| 1.4.2. | DER-PR | 810150 | Melo fio de concreto tipo 2 (pré-moldado) | m | | 48,60 | BDI 1 | 58,81 | - | RA | | - |
| 1.5. | | | REVESTIMENTO | | | | | | - | | | - |
| 1.5.1. | Composição | COMP 03 | IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO | m2 | | 0,56 | BDI 1 | 0,68 | - | RA | | - |
| 1.5.2. | DER-PR | 589190 | Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação | t | | 4.730,97 | BDI 2 | 5.511,58 | - | RA | | - |
| 1.5.3. | Composição | COMP 04 | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO | m2 | | 0,37 | BDI 1 | 0,45 | - | RA | | - |
| 1.5.4. | DER-PR | 589420 | Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C | t | | 3.861,37 | BDI 2 | 4.498,50 | - | RA | | - |
| 1.5.5. | Composição | COMP 05 | CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP | t | | 198,00 | BDI 1 | 239,58 | - | RA | | - |
| 1.5.6. | DER-PR | 589000 | Fornecimento de CAP-50/70 | t | | 4.828,86 | BDI 2 | 5.625,62 | - | RA | | - |
| 1.6. | | | PAISAGISMO E URBANISMO | | | | | | - | | | 13.982,00 |
| 1.6.1. | Composição | COMP 06 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES | m3 | | 161,29 | BDI 1 | 195,16 | - | RA | | - |
| 1.6.2. | SMOP-CTBA | PAI-019 | ARRANCAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER | M² | | 10,09 | BDI 1 | 12,21 | - | RA | | - |

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviacon@torahotmail.com

Tel.: (41) 99268-5...



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72



| | | | | | | | | | | | | |
|---------|------------|---------|--|-----|--------|----------|-------|----------|----------|----|--------|-----------|
| 1.6.3. | DER-PR | 512050 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, SUBBASE DE PÓ DE PEDRA 5CM, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10 | m2 | 10,88 | 181,52 | BDI 1 | 219,64 | 2.389,68 | RA | 72,72 | 15.972,22 |
| 1.6.4. | SINAPI | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 | M2 | 100,00 | 2,59 | BDI 1 | 3,13 | 313,00 | RA | 730,00 | 2.284,90 |
| 1.6.5. | Composição | COMP 13 | LASTRO DE BRITA | m3 | 8,00 | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | 1.200,32 | RA | 67,00 | 10.052,68 |
| 1.6.6. | SINAPI | 98510 | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 | UN | | 57,03 | BDI 1 | 69,01 | - | RA | | - |
| 1.6.7. | SINAPI | 98504 | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018 | M2 | | 11,01 | BDI 1 | 13,32 | - | RA | | - |
| 1.6.8. | Composição | COMP 46 | Escoramento de galerias celulares | m3 | | 80,38 | BDI 1 | 97,26 | - | RA | | - |
| 1.6.9. | Composição | COMP 44 | Pavimento c/ bloco Intertravado concreto (Paver-cor natural) e= 6cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (CALÇADA) | m2 | | 65,00 | BDI 1 | 78,65 | - | RA | | - |
| 1.6.10. | Composição | COMP 45 | Pavimento c/ bloco Intertravado concreto (Paver- Colorido) e= 8cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (ACESSOS) | m2 | 80,00 | 82,00 | BDI 1 | 99,22 | 7.937,60 | RA | 653,46 | 64.836,30 |
| 1.6.11. | Composição | COMP 01 | BRITA 44 | m3 | 10,00 | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | 1.500,40 | RA | 81,00 | 12.153,24 |
| 1.6.12. | DER-PR | 810450 | Meio fio de concreto tipo 5 (pré-moldado) | m | 20,00 | 26,49 | BDI 1 | 32,05 | 641,00 | RA | 205,20 | 6.576,66 |
| 1.6.13. | Composição | COMP 33 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6B - 15,00 M2 - 2,50 X 6,00 | und | | 1.228,28 | BDI 1 | 1.486,22 | - | RA | | - |
| 1.6.14. | Composição | COMP 37 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6A - 10,50 M2 - 1,75 X 6,00 | und | | 945,22 | BDI 1 | 1.143,72 | - | RA | | - |
| 1.6.15. | Composição | COMP 34 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6C - 10,50 M2 - 2,50 X 4,20 | und | | 1.028,98 | BDI 1 | 1.245,07 | - | RA | | - |
| 1.6.16. | Composição | COMP 39 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6D - 7,35 M2 - 1,75 X 4,20 | und | | 747,08 | BDI 1 | 903,97 | - | RA | | - |
| 1.7. | | | SINALIZAÇÃO | | | | | - | - | | | - |
| 1.7.1. | DER-PR | 822000 | Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente | m2 | | 30,86 | BDI 1 | 37,34 | - | RA | | - |
| 1.7.2. | Composição | COMP 10 | PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA CÍRCULO (D=50CM - 0,1964 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO | und | | 523,02 | BDI 1 | 632,85 | - | RA | | - |
| 1.7.3. | Composição | COMP 11 | PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA OCTÓGONO (L=25CM - 0,2160 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO | und | | 533,65 | BDI 1 | 645,72 | - | RA | | - |

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com

Tel.: (41) 99268-5390



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72



| | | | | | | | | | | |
|---------|------------|---------|---|-------|----------|-------|----------|---|----|---|
| 1.7.4. | Composição | COMP 12 | PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA LOSANGO (L=45CM - 0,2025 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO | und | 526,33 | BDI 1 | 636,86 | - | RA | - |
| 1.8. | | | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | - | | - |
| 1.8.1. | Composição | COMP 47 | Remanejamento de linhas transmissão e novo poste em concreto armado | und | 7.067,72 | BDI 1 | 8.551,94 | - | RA | - |
| 1.9. | | | DRENAGEM | | | | | - | | - |
| 1.9.1. | DER-PR | 600600 | Escavação valas de drenagem 1a. cat. | m3 | 18,56 | BDI 1 | 22,46 | - | RA | - |
| 1.9.2. | DER-PR | 601200 | Reaterro e apiloamento mecânico | m3 | 34,12 | BDI 1 | 41,29 | - | RA | - |
| 1.9.3. | Composição | COMP 13 | LASTRO DE BRITA | m3 | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | - | RA | - |
| 1.9.4. | Composição | COMP 43 | Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m | ud | 674,70 | BDI 1 | 816,39 | - | RA | - |
| 1.9.5. | Composição | COMP 15 | Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação | m | 82,00 | BDI 1 | 99,22 | - | RA | - |
| 1.9.6. | Composição | COMP 16 | Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1 | m | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | - | RA | - |
| 1.9.7. | Composição | COMP 23 | B.L. Símples pré-moldado H até 1,20 m | und | 1.110,13 | BDI 1 | 1.343,26 | - | RA | - |
| 1.9.8. | Composição | COMP 40 | B.L. Dupla pré-moldado H até 1,20 m | und | 2.083,74 | BDI 1 | 2.521,33 | - | RA | - |
| 1.9.9. | Composição | COMP 24 | C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 | und | 1.114,28 | BDI 1 | 1.348,28 | - | RA | - |
| 1.9.10. | Composição | COMP 28 | P.V. Pré-moldado H até 0,80 m Tubo até 0,40 | und | 2.315,37 | BDI 1 | 2.801,60 | - | RA | - |
| 1.9.11. | Composição | COMP 41 | Acréscimo 1,00m Chaminé - PV | m | 296,48 | BDI 1 | 358,74 | - | RA | - |
| 1.9.12. | SICRO | 2003457 | Dissipador de energia - DEB 03 - areia, brita e pedra de mão comerciais | un | 1.421,52 | BDI 1 | 1.720,04 | - | RA | - |
| 1.9.13. | SINAPI | 97912 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 3,58 | BDI 1 | 4,33 | - | RA | - |
| 1.9.14. | SINAPI | 89512 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | M | 52,94 | BDI 1 | 64,06 | - | RA | - |
| 1.9.15. | SINAPI | 89580 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | M | 70,33 | BDI 1 | 85,10 | - | RA | - |
| 1.9.16. | SINAPI | 89529 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | UN | 36,86 | BDI 1 | 44,60 | - | RA | - |
| 1.9.17. | SINAPI | 89590 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | UN | 132,49 | BDI 1 | 160,31 | - | RA | - |

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviacon tora@hotmail.com

Tel.: (41) 99268-51...



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72



| | | | | | | | | | | | | |
|---------|------------|----------|---|-----|--|----------|-------|----------|---|----|--|---|
| 1.9.18. | SINAPI-I | 38448 | TE DE INSPECAO, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | | 234,15 | BDI 1 | 283,32 | - | RA | | |
| 1.9.19. | Composição | COMP 35 | GRELHA DE FERRO 15 X 100 CM, CHUMBADA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m | | 275,36 | BDI 1 | 333,19 | - | RA | | - |
| 1.9.20. | DER-PR | 600000 | Escavação manual de vala 1a. cat. | m3 | | 49,54 | BDI 1 | 59,94 | - | RA | | - |
| 1.9.21. | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | | 37,48 | BDI 1 | 45,35 | - | RA | | - |
| 1.9.22. | Composição | COMP 36 | CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ. | m3 | | 596,96 | BDI 1 | 722,32 | - | RA | | - |
| 1.9.23. | SINAPI | 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | M2 | | 94,63 | BDI 1 | 114,50 | - | RA | | - |
| 1.10. | | | CONTROLE TECNOLÓGICO | | | | | - | - | | | - |
| 1.10.1. | DAER-RS | 8.3 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito | und | | 116,98 | BDI 1 | 141,55 | - | RA | | - |
| 1.10.2. | DAER-RS | 8.4 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base | und | | 116,98 | BDI 1 | 141,55 | - | RA | | - |
| 1.10.3. | DAER-RS | 5.1 | Ensaio de Granulometria do Agregado | und | | 119,27 | BDI 1 | 144,32 | - | RA | | - |
| 1.10.4. | SEIL-2016 | 74022/27 | Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso | und | | 78,64 | BDI 1 | 95,15 | - | RA | | - |
| 1.10.5. | DAER-RS | 7.4 | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas | und | | 141,66 | BDI 1 | 171,41 | - | RA | | - |
| 1.10.6. | SEIL-2016 | 74022/53 | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | und | | 82,87 | BDI 1 | 100,27 | - | RA | | - |
| 1.10.7. | SEIL-2016 | 74022/56 | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | und | | 67,53 | BDI 1 | 81,71 | - | RA | | - |
| 1.10.8. | DAER-RS | 7.1 | Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa | und | | 110,45 | BDI 1 | 133,64 | - | RA | | - |
| 1.10.9. | DAER-RS | 3.20 | Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica | gb | | 4.850,20 | BDI 1 | 5.868,74 | - | RA | | - |

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com

Tel.: (41) 99268-5390



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72



Serviços Extras

| LOCALIDADE SINAPI CURITIBA | | DATA BASE 05-23 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE LOTE 03 SUZUKI | MUNICÍPIO / UF Fazenda Rio Grande | | BDI 1 21,00% | BDI 2 16,50% | FAZENDA RIO GRANDE | | Serviços Extras | |
|-------------------------------|------------|-----------------------------|--|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------|-----------------|-----------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantida de | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | ↓ Quantida de | Preço Total (R\$) |
| LOTE 03 SUZUKI | | | | | | | | | 15.717,65 | | 817.559,97 |
| 1. | | | ORÇAMENTO RUA SANTA BERNADETE | | | | | - | 15.717,65 | | 817.559,97 |
| 1.1. | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | - | | | - |
| 1.1.1. | Composição | COMP 32 | PLACA DE OBRA (4,00 X 2,00 M) + SUPORTE DE MADEIRA | und | | 2.535,38 | BDI 1 | 3.067,81 | - | RA | - |
| 1.1.2. | SINAPI | 98529 | CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018 | UN | | 79,19 | BDI 1 | 95,82 | - | RA | - |
| 1.1.3. | SINAPI | 98526 | REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018 | UN | | 86,22 | BDI 1 | 104,33 | - | RA | - |
| 1.2. | | | TERRAPLENAGEM | | | | | - | - | | 58.798,20 |
| 1.2.1. | DER-PR | 413000 | Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m | m3 | | 13,51 | BDI 1 | 16,35 | - | RA | 3.596,22 |
| 1.3. | | | SUB-BASE / BASE | | | | | - | - | | 635.529,66 |
| 1.3.1. | DER-PR | 511200 | Regularização compac.subleito 100% PN (B) | m2 | | 4,64 | BDI 1 | 5,61 | - | RA | - |
| 1.3.2. | Composição | COMP 01 | BRITA 44 | m3 | | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | - | RA | 1.118,10 |
| 1.3.3. | Composição | COMP 02 | BRITA GRADUADA | m3 | | 156,00 | BDI 1 | 188,76 | - | RA | - |
| 1.3.3. | Composição | COMP 02 | RACHÃO | m3 | | 156,00 | BDI 1 | 188,76 | - | RA | 1.812,81 |
| 1.3.3. | Composição | COMP 02 | AREIA | m3 | | 156,00 | BDI 1 | 188,76 | - | RA | 665,31 |
| 1.4. | | | MEIO-FIO | | | | | - | 1.735,65 | | 11.356,11 |
| 1.4.1. | DER-PR | 810650 | Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado) | m | 35,00 | 40,98 | BDI 1 | 49,59 | 1.735,65 | RA | 229,00 |
| 1.4.2. | DER-PR | 810150 | Melo fio de concreto tipo 2 (pré-moldado) | m | | 48,60 | BDI 1 | 58,81 | - | RA | - |
| 1.5. | | | REVESTIMENTO | | | | | - | - | | - |
| 1.5.1. | Composição | COMP 03 | IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO | m2 | | 0,56 | BDI 1 | 0,68 | - | RA | - |
| 1.5.2. | DER-PR | 589190 | Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação | t | | 4.730,97 | BDI 2 | 5.511,58 | - | RA | - |
| 1.5.3. | Composição | COMP 04 | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO | m2 | | 0,37 | BDI 1 | 0,45 | - | RA | - |
| 1.5.4. | DER-PR | 589420 | Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C | t | | 3.861,37 | BDI 2 | 4.498,50 | - | RA | - |
| 1.5.5. | Composição | COMP 05 | CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP | t | | 198,00 | BDI 1 | 239,58 | - | RA | - |
| 1.5.6. | DER-PR | 589000 | Fornecimento de CAP-50/70 | t | | 4.828,86 | BDI 2 | 5.625,62 | - | RA | - |
| 1.6. | | | PAISAGISMO E URBANISMO | | | | | - | 13.982,00 | | 111.876,00 |
| 1.6.1. | Composição | COMP 06 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES | m3 | | 161,29 | BDI 1 | 195,16 | - | RA | - |
| 1.6.2. | SMOP-CTBA | PAI-019 | ARRANCAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER | M² | | 10,09 | BDI 1 | 12,21 | - | RA | - |

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviacon_tora@hotmail.com

Tel.: (41) 99268-5...

**AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.**

01.656.992/0001-72



| | | | | | | | | | | | | |
|---------|------------|---------|--|-----|--------|----------|-------|----------|----------|----|--------|-----------|
| 1.6.3. | DER-PR | 512050 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, SUBBASE DE PÓ DE PEDRA 5CM, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10 | m2 | 10,88 | 181,52 | BDI 1 | 219,64 | 2.389,68 | RA | 72,72 | 15.972,22 |
| 1.6.4. | SINAPI | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 | M2 | 100,00 | 2,59 | BDI 1 | 3,13 | 313,00 | RA | 730,00 | 2.284,90 |
| 1.6.5. | Composição | COMP 13 | LASTRO DE BRITA | m3 | 8,00 | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | 1.200,32 | RA | 67,00 | 10.052,68 |
| 1.6.6. | SINAPI | 98510 | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 | UN | | 57,03 | BDI 1 | 69,01 | - | RA | | - |
| 1.6.7. | SINAPI | 98504 | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018 | M2 | | 11,01 | BDI 1 | 13,32 | - | RA | | - |
| 1.6.8. | Composição | COMP 46 | Escoramento de galerias celulares | m3 | | 80,38 | BDI 1 | 97,26 | - | RA | | - |
| 1.6.9. | Composição | COMP 44 | Pavimento c/ bloco Intertravado concreto (Paver-cor natural) e= 6cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (CALÇADA) | m2 | | 65,00 | BDI 1 | 78,65 | - | RA | | - |
| 1.6.10. | Composição | COMP 45 | Pavimento c/ bloco Intertravado concreto (Paver- Colorido) e= 8cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (ACESSOS) | m2 | 80,00 | 82,00 | BDI 1 | 99,22 | 7.937,60 | RA | 653,46 | 64.836,30 |
| 1.6.11. | Composição | COMP 01 | BRITA 44 | m3 | 10,00 | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | 1.500,40 | RA | 81,00 | 12.153,24 |
| 1.6.12. | DER-PR | 810450 | Meio fio de concreto tipo 5 (pré-moldado) | m | 20,00 | 26,49 | BDI 1 | 32,05 | 641,00 | RA | 205,20 | 6.576,66 |
| 1.6.13. | Composição | COMP 33 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6B - 15,00 M2 - 2,50 X 6,00 | und | | 1.228,28 | BDI 1 | 1.486,22 | - | RA | | - |
| 1.6.14. | Composição | COMP 37 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6A - 10,50 M2 - 1,75 X 6,00 | und | | 945,22 | BDI 1 | 1.143,72 | - | RA | | - |
| 1.6.15. | Composição | COMP 34 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6C - 10,50 M2 - 2,50 X 4,20 | und | | 1.028,98 | BDI 1 | 1.245,07 | - | RA | | - |
| 1.6.16. | Composição | COMP 39 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6D - 7,35 M2 - 1,75 X 4,20 | und | | 747,08 | BDI 1 | 903,97 | - | RA | | - |
| 1.7. | | | SINALIZAÇÃO | | | | | | | | | |
| 1.7.1. | DER-PR | 822000 | Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente | m2 | | 30,86 | BDI 1 | 37,34 | - | RA | | - |
| 1.7.2. | Composição | COMP 10 | PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA CÍRCULO (D=50CM - 0,1964 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO | und | | 523,02 | BDI 1 | 632,85 | - | RA | | - |
| 1.7.3. | Composição | COMP 11 | PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA OCTÓGONO (L=25CM - 0,2160 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO | und | | 533,65 | BDI 1 | 645,72 | - | RA | | - |

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com

Tel.: (41) 99268-5390



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72



| | | | | | | | | | | |
|---------|------------|---------|---|-------|----------|-------|----------|---|----|---|
| 1.7.4. | Composição | COMP 12 | PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA LOSANGO (L=45CM - 0,2025 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO | und | 526,33 | BDI 1 | 636,86 | - | RA | - |
| 1.8. | | | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | - | - | | - |
| 1.8.1. | Composição | COMP 47 | Remanejamento de linhas transmissão e novo poste em concreto armado | und | 7.067,72 | BDI 1 | 8.551,94 | - | RA | - |
| 1.9. | | | DRENAGEM | | | | - | - | | - |
| 1.9.1. | DER-PR | 600600 | Escavação valas de drenagem 1a. cat. | m3 | 18,56 | BDI 1 | 22,46 | - | RA | - |
| 1.9.2. | DER-PR | 601200 | Reaterro e apiloamento mecânico | m3 | 34,12 | BDI 1 | 41,29 | - | RA | - |
| 1.9.3. | Composição | COMP 13 | LASTRO DE BRITA | m3 | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | - | RA | - |
| 1.9.4. | Composição | COMP 43 | Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m | ud | 674,70 | BDI 1 | 816,39 | - | RA | - |
| 1.9.5. | Composição | COMP 15 | Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação | m | 82,00 | BDI 1 | 99,22 | - | RA | - |
| 1.9.6. | Composição | COMP 16 | Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1 | m | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | - | RA | - |
| 1.9.7. | Composição | COMP 23 | B.L. Símples pré-moldado H até 1,20 m | und | 1.110,13 | BDI 1 | 1.343,26 | - | RA | - |
| 1.9.8. | Composição | COMP 40 | B.L. Dupla pré-moldado H até 1,20 m | und | 2.083,74 | BDI 1 | 2.521,33 | - | RA | - |
| 1.9.9. | Composição | COMP 24 | C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 | und | 1.114,28 | BDI 1 | 1.348,28 | - | RA | - |
| 1.9.10. | Composição | COMP 28 | P.V. Pré-moldado H até 0,80 m Tubo até 0,40 | und | 2.315,37 | BDI 1 | 2.801,60 | - | RA | - |
| 1.9.11. | Composição | COMP 41 | Acréscimo 1,00m Chaminé - PV | m | 296,48 | BDI 1 | 358,74 | - | RA | - |
| 1.9.12. | SICRO | 2003457 | Dissipador de energia - DEB 03 - areia, brita e pedra de mão comerciais | un | 1.421,52 | BDI 1 | 1.720,04 | - | RA | - |
| 1.9.13. | SINAPI | 97912 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 3,58 | BDI 1 | 4,33 | - | RA | - |
| 1.9.14. | SINAPI | 89512 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | M | 52,94 | BDI 1 | 64,06 | - | RA | - |
| 1.9.15. | SINAPI | 89580 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | M | 70,33 | BDI 1 | 85,10 | - | RA | - |
| 1.9.16. | SINAPI | 89529 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | UN | 36,86 | BDI 1 | 44,60 | - | RA | - |
| 1.9.17. | SINAPI | 89590 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | UN | 132,49 | BDI 1 | 160,31 | - | RA | - |

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com

Tel.: (41) 99268-51



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72



| | | | | | | | | | | | | |
|---------|------------|----------|---|-----|--|----------|-------|----------|---|----|--|---|
| 1.9.18. | SINAPI-I | 38448 | TE DE INSPECAO, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | | 234,15 | BDI 1 | 283,32 | - | RA | | |
| 1.9.19. | Composição | COMP 35 | GRELHA DE FERRO 15 X 100 CM, CHUMBADA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m | | 275,36 | BDI 1 | 333,19 | - | RA | | - |
| 1.9.20. | DER-PR | 600000 | Escavação manual de vala 1a. cat. | m3 | | 49,54 | BDI 1 | 59,94 | - | RA | | - |
| 1.9.21. | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | | 37,48 | BDI 1 | 45,35 | - | RA | | - |
| 1.9.22. | Composição | COMP 36 | CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ. | m3 | | 596,96 | BDI 1 | 722,32 | - | RA | | - |
| 1.9.23. | SINAPI | 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | M2 | | 94,63 | BDI 1 | 114,50 | - | RA | | - |
| 1.10. | | | CONTROLE TECNOLÓGICO | | | | | - | - | | | - |
| 1.10.1. | DAER-RS | 8.3 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito | und | | 116,98 | BDI 1 | 141,55 | - | RA | | - |
| 1.10.2. | DAER-RS | 8.4 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base | und | | 116,98 | BDI 1 | 141,55 | - | RA | | - |
| 1.10.3. | DAER-RS | 5.1 | Ensaio de Granulometria do Agregado | und | | 119,27 | BDI 1 | 144,32 | - | RA | | - |
| 1.10.4. | SEIL-2016 | 74022/27 | Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso | und | | 78,64 | BDI 1 | 95,15 | - | RA | | - |
| 1.10.5. | DAER-RS | 7.4 | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas | und | | 141,66 | BDI 1 | 171,41 | - | RA | | - |
| 1.10.6. | SEIL-2016 | 74022/53 | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | und | | 82,87 | BDI 1 | 100,27 | - | RA | | - |
| 1.10.7. | SEIL-2016 | 74022/56 | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | und | | 67,53 | BDI 1 | 81,71 | - | RA | | - |
| 1.10.8. | DAER-RS | 7.1 | Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa | und | | 110,45 | BDI 1 | 133,64 | - | RA | | - |
| 1.10.9. | DAER-RS | 3.20 | Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica | gb | | 4.850,20 | BDI 1 | 5.868,74 | - | RA | | - |

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com

Tel.: (41) 99268-5390



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72



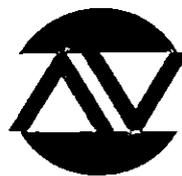
Serviços Extras

| LOCALIDADE SINAPI CURITIBA | | DATA BASE 05-23 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE LOTE 03 SUZUKI | MUNICÍPIO / UF Fazenda Rio Grande | | BDI 1 21,00% | BDI 2 16,50% | FAZENDA RIO GRANDE | | | Quantida de | Preço Total (R\$) |
|-------------------------------|------------|-----------------------------|--|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------|-----------------|-----------------------------------|----------------------|----|-------------------|----------------------|
| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantida de | Custo Unitário (som BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | | Quantida de | Preço Total (R\$) |
| LOTE 03 SUZUKI | | | | | | | | | | | 285.896,06 | 817.559,97 |
| 1. | | | ORÇAMENTO RUA SÃO DOMINGOS SÁVIO | | | | | | | | | |
| 1.1. | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | |
| 1.1.1. | Composição | COMP 32 | PLACA DE OBRA (4,00 X 2,00 M) + SUPORTE DE MADEIRA | und | | 2.535,38 | BDI 1 | 3.067,81 | - | RA | | - |
| 1.1.2. | SINAPI | 98529 | CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018 | UN | | 79,19 | BDI 1 | 95,82 | - | RA | | - |
| 1.1.3. | SINAPI | 98526 | REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018 | UN | | 86,22 | BDI 1 | 104,33 | - | RA | | - |
| 1.2. | | | TERRAPLENAGEM | | | | | | 23.004,45 | | | 58.798,20 |
| 1.2.1. | DER-PR | 413000 | Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m | m3 | 1.407,00 | 13,51 | BDI 1 | 16,35 | 23.004,45 | RA | 3.596,22 | 58.798,20 |
| 1.3. | | | SUB-BASE / BASE | | | | | | 247.173,96 | | | 635.529,66 |
| 1.3.1. | DER-PR | 511200 | Regularização compac.subleito 100% PN (B) | m2 | | 4,64 | BDI 1 | 5,61 | - | RA | | - |
| 1.3.2. | Composição | COMP 01 | BRITA 44 | m3 | 475,50 | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | 71.344,02 | RA | 1.118,10 | 167.759,72 |
| 1.3.3. | Composição | COMP 02 | BRITA GRADUADA | m3 | | 156,00 | BDI 1 | 188,76 | - | RA | | - |
| 1.3.3. | Composição | COMP 02 | RACHÃO | m3 | 465,75 | 156,00 | BDI 1 | 188,76 | 87.914,97 | RA | 1.812,81 | 342.186,02 |
| 1.3.3. | Composição | COMP 02 | AREIA | m3 | 465,75 | 156,00 | BDI 1 | 188,76 | 87.914,97 | RA | 665,31 | 125.583,92 |
| 1.4. | | | MEIO-FIO | | | | | | 1.735,65 | | | 11.356,11 |
| 1.4.1. | DER-PR | 810650 | Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado) | m | 35,00 | 40,98 | BDI 1 | 49,59 | 1.735,65 | RA | 229,00 | 11.356,11 |
| 1.4.2. | DER-PR | 810150 | Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado) | m | | 48,60 | BDI 1 | 58,81 | - | RA | | - |
| 1.5. | | | REVESTIMENTO | | | | | | | | | |
| 1.5.1. | Composição | COMP 03 | IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO | m2 | | 0,56 | BDI 1 | 0,68 | - | RA | | - |
| 1.5.2. | DER-PR | 589190 | Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/Imprimação | t | | 4.730,97 | BDI 2 | 5.511,58 | - | RA | | - |
| 1.5.3. | Composição | COMP 04 | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO | m2 | | 0,37 | BDI 1 | 0,45 | - | RA | | - |
| 1.5.4. | DER-PR | 589420 | Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C | t | | 3.861,37 | BDI 2 | 4.498,50 | - | RA | | - |
| 1.5.5. | Composição | COMP 05 | CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP | t | | 198,00 | BDI 1 | 239,58 | - | RA | | - |
| 1.5.6. | DER-PR | 589000 | Fornecimento de CAP-50/70 | t | | 4.828,86 | BDI 2 | 5.625,62 | - | RA | | - |
| 1.6. | | | PAISAGISMO E URBANISMO | | | | | | 13.982,00 | | | 111.876,00 |
| 1.6.1. | Composição | COMP 06 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES | m3 | | 161,29 | BDI 1 | 195,16 | - | RA | | - |
| 1.6.2. | SMOP-CTBA | PAI-019 | ARRANCAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER | M² | | 10,09 | BDI 1 | 12,21 | - | RA | | - |

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com

Tel.: (41) 99268-51



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72

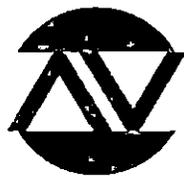


| | | | | | | | | | | | | |
|---------|------------|---------|--|-----|--------|----------|-------|----------|----------|----|--------|-----------|
| 1.6.3. | DER-PR | 512050 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, SUBBASE DE PÓ DE PEDRA 5CM, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10 | m2 | 10,88 | 181,52 | BDI 1 | 219,64 | 2.389,68 | RA | 72,72 | 15.972,22 |
| 1.6.4. | SINAPI | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 | M2 | 100,00 | 2,59 | BDI 1 | 3,13 | 313,00 | RA | 730,00 | 2.284,90 |
| 1.6.5. | Composição | COMP 13 | LASTRO DE BRITA | m3 | 8,00 | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | 1.200,32 | RA | 67,00 | 10.052,68 |
| 1.6.6. | SINAPI | 98510 | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 | UN | | 57,03 | BDI 1 | 69,01 | - | RA | | - |
| 1.6.7. | SINAPI | 98504 | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018 | M2 | | 11,01 | BDI 1 | 13,32 | - | RA | | - |
| 1.6.8. | Composição | COMP 46 | Escoramento de galerias celulares | m3 | | 80,38 | BDI 1 | 97,26 | - | RA | | - |
| 1.6.9. | Composição | COMP 44 | Pavimento c/ bloco Intertravado concreto (Paver-cor natural) e= 6cm, Incl. colchão pó de pedra 5cm (CALÇADA) | m2 | | 65,00 | BDI 1 | 78,65 | - | RA | | - |
| 1.6.10. | Composição | COMP 45 | Pavimento c/ bloco Intertravado concreto (Paver- Colorido) e= 8cm, Incl. colchão pó de pedra 5cm (ACESSOS) | m2 | 80,00 | 82,00 | BDI 1 | 99,22 | 7.937,60 | RA | 653,46 | 64.836,30 |
| 1.6.11. | Composição | COMP 01 | BRITA 44 | m3 | 10,00 | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | 1.500,40 | RA | 81,00 | 12.153,24 |
| 1.6.12. | DER-PR | 810450 | Meio fio de concreto tipo 5 (pré-moldado) | m | 20,00 | 26,49 | BDI 1 | 32,05 | 641,00 | RA | 205,20 | 6.576,66 |
| 1.6.13. | Composição | COMP 33 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6B - 15,00 M2 - 2,50 X 6,00 | und | | 1.228,28 | BDI 1 | 1.486,22 | - | RA | | - |
| 1.6.14. | Composição | COMP 37 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6A - 10,50 M2 - 1,75 X 6,00 | und | | 945,22 | BDI 1 | 1.143,72 | - | RA | | - |
| 1.6.15. | Composição | COMP 34 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6C - 10,50 M2 - 2,50 X 4,20 | und | | 1.028,98 | BDI 1 | 1.245,07 | - | RA | | - |
| 1.6.16. | Composição | COMP 39 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6D - 7,35 M2 - 1,75 X 4,20 | und | | 747,08 | BDI 1 | 903,97 | - | RA | | - |
| 1.7. | | | SINALIZAÇÃO | | | | | - | - | | | - |
| 1.7.1. | DER-PR | 822000 | Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente | m2 | | 30,86 | BDI 1 | 37,34 | - | RA | | - |
| 1.7.2. | Composição | COMP 10 | PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA CÍRCULO (D=50CM - 0,1964 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO | und | | 523,02 | BDI 1 | 632,85 | - | RA | | - |
| 1.7.3. | Composição | COMP 11 | PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA OCTÓGONO (L=25CM - 0,2160 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO | und | | 533,65 | BDI 1 | 645,72 | - | RA | | - |

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com

Tel.: (41) 99268-5390



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72



| | | | | | | | | | | | |
|---------|------------|---------|---|-------|----------|-------|----------|---|----|---|---|
| 1.7.4. | Composição | COMP 12 | PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA LOSANGO (L=45CM - 0,2025 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO | und | 526,33 | BDI 1 | 636,86 | - | RA | - | - |
| 1.8. | | | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | |
| 1.8.1. | Composição | COMP 47 | Remanejamento de linhas transmissão e novo poste em concreto armado | und | 7.067,72 | BDI 1 | 8.551,94 | - | RA | - | - |
| 1.9. | | | DRENAGEM | | | | | | | | |
| 1.9.1. | DER-PR | 600600 | Escavação valas de drenagem 1a. cat. | m3 | 18,56 | BDI 1 | 22,46 | - | RA | - | - |
| 1.9.2. | DER-PR | 601200 | Reaterro e apiloamento mecânico | m3 | 34,12 | BDI 1 | 41,29 | - | RA | - | - |
| 1.9.3. | Composição | COMP 13 | LASTRO DE BRITA | m3 | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | - | RA | - | - |
| 1.9.4. | Composição | COMP 43 | Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m | ud | 674,70 | BDI 1 | 816,39 | - | RA | - | - |
| 1.9.5. | Composição | COMP 15 | Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação | m | 82,00 | BDI 1 | 99,22 | - | RA | - | - |
| 1.9.6. | Composição | COMP 16 | Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Símplies CA-1 | m | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | - | RA | - | - |
| 1.9.7. | Composição | COMP 23 | B.L. Símplies pré-moldado H até 1,20 m | und | 1.110,13 | BDI 1 | 1.343,26 | - | RA | - | - |
| 1.9.8. | Composição | COMP 40 | B.L. Dupla pré-moldado H até 1,20 m | und | 2.083,74 | BDI 1 | 2.521,33 | - | RA | - | - |
| 1.9.9. | Composição | COMP 24 | C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 | und | 1.114,28 | BDI 1 | 1.348,28 | - | RA | - | - |
| 1.9.10. | Composição | COMP 28 | P.V. Pré-moldado H até 0,80 m Tubo até 0,40 | und | 2.315,37 | BDI 1 | 2.801,60 | - | RA | - | - |
| 1.9.11. | Composição | COMP 41 | Acréscimo 1,00m Chaminé - PV | m | 296,48 | BDI 1 | 358,74 | - | RA | - | - |
| 1.9.12. | SICRO | 2003457 | Dissipador de energia - DEB 03 - areia, brita e pedra de mão comerciais | un | 1.421,52 | BDI 1 | 1.720,04 | - | RA | - | - |
| 1.9.13. | SINAPI | 97912 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 3,58 | BDI 1 | 4,33 | - | RA | - | - |
| 1.9.14. | SINAPI | 89512 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | M | 52,94 | BDI 1 | 64,06 | - | RA | - | - |
| 1.9.15. | SINAPI | 89580 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | M | 70,33 | BDI 1 | 85,10 | - | RA | - | - |
| 1.9.16. | SINAPI | 89529 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | UN | 36,86 | BDI 1 | 44,60 | - | RA | - | - |
| 1.9.17. | SINAPI | 89590 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | UN | 132,49 | BDI 1 | 160,31 | - | RA | - | - |

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com

Tel.: (41) 99268-51



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72



| | | | | | | | | | | | | |
|---------|------------|----------|---|-----|--|----------|-------|----------|---|----|--|---|
| 1.9.18. | SINAPI-I | 38448 | TE DE INSPECAO, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | | 234,15 | BDI 1 | 283,32 | - | RA | | |
| 1.9.19. | Composição | COMP 35 | GRELHA DE FERRO 15 X 100 CM, CHUMBADA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m | | 275,36 | BDI 1 | 333,19 | - | RA | | - |
| 1.9.20. | DER-PR | 600000 | Escavação manual de vala 1a. cat. | m3 | | 49,54 | BDI 1 | 59,94 | - | RA | | - |
| 1.9.21. | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | | 37,48 | BDI 1 | 45,35 | - | RA | | - |
| 1.9.22. | Composição | COMP 36 | CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ. | m3 | | 596,96 | BDI 1 | 722,32 | - | RA | | - |
| 1.9.23. | SINAPI | 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | M2 | | 94,63 | BDI 1 | 114,50 | - | RA | | - |
| 1.10. | | | CONTROLE TECNOLÓGICO | | | | | - | - | | | - |
| 1.10.1. | DAER-RS | 8.3 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito | und | | 116,98 | BDI 1 | 141,55 | - | RA | | - |
| 1.10.2. | DAER-RS | 8.4 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base | und | | 116,98 | BDI 1 | 141,55 | - | RA | | - |
| 1.10.3. | DAER-RS | 5.1 | Ensaio de Granulometria do Agregado | und | | 119,27 | BDI 1 | 144,32 | - | RA | | - |
| 1.10.4. | SEIL-2016 | 74022/27 | Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso | und | | 78,64 | BDI 1 | 95,15 | - | RA | | - |
| 1.10.5. | DAER-RS | 7.4 | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas | und | | 141,66 | BDI 1 | 171,41 | - | RA | | - |
| 1.10.6. | SEIL-2016 | 74022/53 | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | und | | 82,87 | BDI 1 | 100,27 | - | RA | | - |
| 1.10.7. | SEIL-2016 | 74022/56 | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | und | | 67,53 | BDI 1 | 81,71 | - | RA | | - |
| 1.10.8. | DAER-RS | 7.1 | Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa | und | | 110,45 | BDI 1 | 133,64 | - | RA | | - |
| 1.10.9. | DAER-RS | 3.20 | Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica | gb | | 4.850,20 | BDI 1 | 5.868,74 | - | RA | | - |

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com

Tel.: (41) 99268-5390



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72



| LOCALIDADE SINAPI CURITIBA | | DATA BASE 05-23 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE LOTE 03 SUZUKI | MUNICÍPIO / UF Fazenda Rio Grande | | BDI 1 21,00% | BDI 2 16,50% | FAZENDA RIO GRANDE | | Serviços Extras | | |
|-------------------------------|------------|-----------------------------|--|--------------------------------------|------------|-----------------------------------|-----------------|-----------------------------------|----------------------|-----------------|------------|----------------------|
| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | ↓ | Quantidade | Preço Total (R\$) |
| LOTE 03 SUZUKI | | | | | | | | | 93.926,74 | | | 817.559,97 |
| 1. | | | ORÇAMENTO RUA SANTO HILÁRIO PORTIER | | | | | - | 93.926,74 | | | 817.559,97 |
| 1.1. | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | - | - | | | - |
| 1.1.1. | Composição | COMP 32 | PLACA DE OBRA (4,00 X 2,00 M) + SUPORTE DE MADEIRA | und | | 2.535,38 | BDI 1 | 3.067,81 | - | RA | | - |
| 1.1.2. | SINAPI | 98529 | CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018 | UN | | 79,19 | BDI 1 | 95,82 | - | RA | | - |
| 1.1.3. | SINAPI | 98526 | REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018 | UN | | 86,22 | BDI 1 | 104,33 | - | RA | | - |
| 1.2. | | | TERRAPLENAGEM | | | | | - | 6.525,61 | | | 58.798,20 |
| 1.2.1. | DER-PR | 413000 | Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m | m3 | 399,12 | 13,51 | BDI 1 | 16,35 | 6.525,61 | RA | 3.596,22 | 58.798,20 |
| 1.3. | | | SUB-BASE / BASE | | | | | - | 75.337,90 | | | 635.529,66 |
| 1.3.1. | DER-PR | 511200 | Regularização compac.subleito 100% PN (B) | m2 | | 4,64 | BDI 1 | 5,61 | - | RA | | - |
| 1.3.2. | Composição | COMP 01 | BRITA 44 | m3 | | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | - | RA | 1.118,10 | 167.759,72 |
| 1.3.3. | Composição | COMP 02 | BRITA GRADUADA | m3 | | 156,00 | BDI 1 | 188,76 | - | RA | | - |
| 1.3.3. | Composição | COMP 02 | RACHÃO | m3 | 199,56 | 156,00 | BDI 1 | 188,76 | 37.668,95 | RA | 1.812,81 | 342.186,02 |
| 1.3.3. | Composição | COMP 02 | AREIA | m3 | 199,56 | 156,00 | BDI 1 | 188,76 | 37.668,95 | RA | 665,31 | 125.583,92 |
| 1.4. | | | MEIO-FIO | | | | | - | 1.338,93 | | | 11.356,11 |
| 1.4.1. | DER-PR | 810650 | Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado) | m | 27,00 | 40,98 | BDI 1 | 49,59 | 1.338,93 | RA | 229,00 | 11.356,11 |
| 1.4.2. | DER-PR | 810150 | Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado) | m | | 48,60 | BDI 1 | 58,81 | - | RA | | - |
| 1.5. | | | REVESTIMENTO | | | | | - | - | | | - |
| 1.5.1. | Composição | COMP 03 | IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO | m2 | | 0,56 | BDI 1 | 0,68 | - | RA | | - |
| 1.5.2. | DER-PR | 589190 | Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/Impressão | t | | 4.730,97 | BDI 2 | 5.511,58 | - | RA | | - |
| 1.5.3. | Composição | COMP 04 | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO | m2 | | 0,37 | BDI 1 | 0,45 | - | RA | | - |
| 1.5.4. | DER-PR | 589420 | Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C | t | | 3.861,37 | BDI 2 | 4.498,50 | - | RA | | - |
| 1.5.5. | Composição | COMP 05 | CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP | t | | 198,00 | BDI 1 | 239,58 | - | RA | | - |
| 1.5.6. | DER-PR | 589000 | Fornecimento de CAP-50/70 | t | | 4.828,86 | BDI 2 | 5.625,62 | - | RA | | - |
| 1.6. | | | PAISAGISMO E URBANISMO | | | | | - | 10.724,30 | | | 111.876,00 |
| 1.6.1. | Composição | COMP 06 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES | m3 | | 161,29 | BDI 1 | 195,16 | - | RA | | - |
| 1.6.2. | SMOP-CTBA | PAI-019 | ARRANCAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER | M² | | 10,09 | BDI 1 | 12,21 | - | RA | | - |

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com

Tel.: (41) 99268-51



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72



| | | | | | | | | | | | | |
|---------|------------|---------|--|-----|-------|----------|-------|----------|----------|----|--------|-----------|
| 1.6.3. | DER-PR | 512050 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, SUBBASE DE PÓ DE PEDRA 5CM, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10 | m2 | 8,16 | 181,52 | BDI 1 | 219,64 | 1.792,26 | RA | 72,72 | 15.972,22 |
| 1.6.4. | SINAPI | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 | M2 | 65,00 | 2,59 | BDI 1 | 3,13 | 203,45 | RA | 730,00 | 2.284,90 |
| 1.6.5. | Composição | COMP 13 | LASTRO DE BRITA | m3 | 6,50 | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | 975,26 | RA | 67,00 | 10.052,68 |
| 1.6.6. | SINAPI | 98510 | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 | UN | | 57,03 | BDI 1 | 69,01 | - | RA | | - |
| 1.6.7. | SINAPI | 98504 | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018 | M2 | | 11,01 | BDI 1 | 13,32 | - | RA | | - |
| 1.6.8. | Composição | COMP 46 | Escoramento de galerias celulares | m3 | | 80,38 | BDI 1 | 97,26 | - | RA | | - |
| 1.6.9. | Composição | COMP 44 | Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e= 6cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (CALÇADA) | m2 | | 65,00 | BDI 1 | 78,65 | - | RA | | - |
| 1.6.10. | Composição | COMP 45 | Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver- Colorido) e= 8cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (ACESSOS) | m2 | 61,20 | 82,00 | BDI 1 | 99,22 | 6.072,26 | RA | 653,46 | 64.836,30 |
| 1.6.11. | Composição | COMP 01 | BRITA 44 | m3 | 8,00 | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | 1.200,32 | RA | 81,00 | 12.153,24 |
| 1.6.12. | DER-PR | 810450 | Melo fio de concreto tipo 5 (pré-moldado) | m | 15,00 | 26,49 | BDI 1 | 32,05 | 480,75 | RA | 205,20 | 6.576,66 |
| 1.6.13. | Composição | COMP 33 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6B - 15,00 M2 - 2,50 X 6,00 | und | | 1.228,28 | BDI 1 | 1.486,22 | - | RA | | - |
| 1.6.14. | Composição | COMP 37 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6A - 10,50 M2 - 1,75 X 6,00 | und | | 945,22 | BDI 1 | 1.143,72 | - | RA | | - |
| 1.6.15. | Composição | COMP 34 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6C - 10,50 M2 - 2,50 X 4,20 | und | | 1.028,98 | BDI 1 | 1.245,07 | - | RA | | - |
| 1.6.16. | Composição | COMP 39 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6D - 7,35 M2 - 1,75 X 4,20 | und | | 747,08 | BDI 1 | 903,97 | - | RA | | - |
| 1.7. | | | SINALIZAÇÃO | | | | | | | | | |
| 1.7.1. | DER-PR | 822000 | Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente | m2 | | 30,86 | BDI 1 | 37,34 | - | RA | | - |
| 1.7.2. | Composição | COMP 10 | PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA CÍRCULO (D=50CM - 0,1964 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO | und | | 523,02 | BDI 1 | 632,85 | - | RA | | - |
| 1.7.3. | Composição | COMP 11 | PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA OCTÓGONO (L=25CM - 0,2160 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO | und | | 533,65 | BDI 1 | 645,72 | - | RA | | - |

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com

Tel.: (41) 99268-5390



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72



| | | | | | | | | | | | | |
|---------|------------|---------|---|-------|--|----------|-------|----------|---|----|--|---|
| 1.7.4. | Composição | COMP 12 | PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA LOSANGO (L=45CM - 0,2025 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO | und | | 526,33 | BDI 1 | 636,86 | - | RA | | - |
| 1.8. | | | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | - | - | | | - |
| 1.8.1. | Composição | COMP 47 | Remanejamento de linhas transmissão e novo poste em concreto armado | und | | 7.067,72 | BDI 1 | 8.551,94 | - | RA | | - |
| 1.9. | | | DRENAGEM | | | | | - | - | | | - |
| 1.9.1. | DER-PR | 600600 | Escavação valas de drenagem 1a. cat. | m3 | | 18,56 | BDI 1 | 22,46 | - | RA | | - |
| 1.9.2. | DER-PR | 601200 | Reaterro e apiloamento mecânico | m3 | | 34,12 | BDI 1 | 41,29 | - | RA | | - |
| 1.9.3. | Composição | COMP 13 | LASTRO DE BRITA | m3 | | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | - | RA | | - |
| 1.9.4. | Composição | COMP 43 | Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m | ud | | 674,70 | BDI 1 | 816,39 | - | RA | | - |
| 1.9.5. | Composição | COMP 15 | Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação | m | | 82,00 | BDI 1 | 99,22 | - | RA | | - |
| 1.9.6. | Composição | COMP 16 | Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Símplex CA-1 | m | | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | - | RA | | - |
| 1.9.7. | Composição | COMP 23 | B.L. Símplex pré-moldado H até 1,20 m | und | | 1.110,13 | BDI 1 | 1.343,26 | - | RA | | - |
| 1.9.8. | Composição | COMP 40 | B.L. Dupla pré-moldado H até 1,20 m | und | | 2.083,74 | BDI 1 | 2.521,33 | - | RA | | - |
| 1.9.9. | Composição | COMP 24 | C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 | und | | 1.114,28 | BDI 1 | 1.348,28 | - | RA | | - |
| 1.9.10. | Composição | COMP 28 | P.V. Pré-moldado H até 0,80 m Tubo até 0,40 | und | | 2.315,37 | BDI 1 | 2.801,60 | - | RA | | - |
| 1.9.11. | Composição | COMP 41 | Acréscimo 1,00m Chaminé - PV- | m | | 296,48 | BDI 1 | 358,74 | - | RA | | - |
| 1.9.12. | SICRO | 2003457 | Dissipador de energia - DEB 03 - areia, brita e pedra de mão comerciais | un | | 1.421,52 | BDI 1 | 1.720,04 | - | RA | | - |
| 1.9.13. | SINAPI | 97912 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | | 3,58 | BDI 1 | 4,33 | - | RA | | - |
| 1.9.14. | SINAPI | 89512 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | M | | 52,94 | BDI 1 | 64,06 | - | RA | | - |
| 1.9.15. | SINAPI | 89580 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | M | | 70,33 | BDI 1 | 85,10 | - | RA | | - |
| 1.9.16. | SINAPI | 89529 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | UN | | 36,86 | BDI 1 | 44,60 | - | RA | | - |
| 1.9.17. | SINAPI | 89590 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | UN | | 132,49 | BDI 1 | 160,31 | - | RA | | - |

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviacon tora@hotmail.com

Tel.: (41) 99268-5



AUTOVIA CONSTRUTO LTDA.

01.656.992/0001-72



| | | | | | | | | | | | | |
|---------|------------|----------|---|-----|--|----------|-------|----------|---|----|--|---|
| 1.9.18. | SINAPI-I | 38448 | TE DE INSPECAO, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | | 234,15 | BDI 1 | 283,32 | - | RA | | |
| 1.9.19. | Composição | COMP 35 | GRELHA DE FERRO 15 X 100 CM, CHUMBADA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m | | 275,36 | BDI 1 | 333,19 | - | RA | | - |
| 1.9.20. | DER-PR | 600000 | Escavação manual de vala 1a. cat. | m3 | | 49,54 | BDI 1 | 59,94 | - | RA | | - |
| 1.9.21. | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | | 37,48 | BDI 1 | 45,35 | - | RA | | - |
| 1.9.22. | Composição | COMP 36 | CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ. | m3 | | 596,96 | BDI 1 | 722,32 | - | RA | | - |
| 1.9.23. | SINAPI | 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | M2 | | 94,63 | BDI 1 | 114,50 | - | RA | | - |
| 1.10. | | | CONTROLE TECNOLÓGICO | | | | | - | - | | | - |
| 1.10.1. | DAER-RS | 8.3 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito | und | | 116,98 | BDI 1 | 141,55 | - | RA | | - |
| 1.10.2. | DAER-RS | 8.4 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base | und | | 116,98 | BDI 1 | 141,55 | - | RA | | - |
| 1.10.3. | DAER-RS | 5.1 | Ensaio de Granulometria do Agregado | und | | 119,27 | BDI 1 | 144,32 | - | RA | | - |
| 1.10.4. | SEIL-2016 | 74022/27 | Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Lígante Betuminoso | und | | 78,64 | BDI 1 | 95,15 | - | RA | | - |
| 1.10.5. | DAER-RS | 7.4 | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas | und | | 141,66 | BDI 1 | 171,41 | - | RA | | - |
| 1.10.6. | SEIL-2016 | 74022/53 | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | und | | 82,87 | BDI 1 | 100,27 | - | RA | | - |
| 1.10.7. | SEIL-2016 | 74022/56 | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | und | | 67,53 | BDI 1 | 81,71 | - | RA | | - |
| 1.10.8. | DAER-RS | 7.1 | Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa | und | | 110,45 | BDI 1 | 133,64 | - | RA | | - |
| 1.10.9. | DAER-RS | 3.20 | Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica | gb | | 4.850,20 | BDI 1 | 5.868,74 | - | RA | | - |

Documento assinado digitalmente

gov.br

GUILHERME PISSAIA ZEN
Data: 29/01/2025 11:07:33-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com

Tel.: (41) 99268-5390



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/03/2025



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000005542/2025 | |
| Número Único: L8N.VHI.TUF-UU | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 29/01/2025 11:10 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|---|
| Organograma: Administrativo Engenharia SMOP 2 | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: | Data Parecer: 13/03/2025 3:09 PM |
| <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">1</div> | |

Carla Bueno Brasil



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

MEMORANDO TÉCNICO 008/2025 - FRG

Fazenda Rio Grande, 27 de fevereiro de 2025.

Ref.: Protocolo 5542/2025

DESTINO: Secretaria Municipal de Administração

Ao Procurador do Município,

Fabio Júlio Nogara

OBJETO: SOLICITAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – ADITIVO DE PRAZO – OBRA: JD. SUZUKI, CONTRATO 242/2023

Em atenção ao processo administrativo 5542/2025, protocolado pela empresa AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA., no qual, esta solicita **aditamento do prazo de execução e vigência em 120 dias** (cento e vinte dias) para o contrato 242/2023, conforme o presente memorando.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza, no presente, o aditamento é decorrente de diversos dias de chuvas, que tornaram impraticáveis os serviços, e alterações de projeto, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Ressalta-se que a solicitação, baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

O prazo a ser aditado, bem como as alterações de projetos, foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93 no art. 65, inciso I, alínea "a".

1/2



Préfeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Conclusão

A fiscalização considera através do presente, **parecer favorável ao aditamento do prazo de execução e vigência em 120 dias (cento e vinte dias) para o contrato 242/2023.**

Segue para análise do departamento jurídico, para aprovação e anuência do aditivo.

Atenciosamente,

Carlos Daniel Kravchychyn Filho
Engenheiro Civil
CREA-PR:70.300/D
Matrícula 354.116



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 095/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2025

A/C Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato 242/2023

Tendo em vista a solicitação de **Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato 242/2023** realizado pela empresa **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.656.992/0001-72, por meio do Processo Administrativo nº 5542/2025 e considerando o parecer técnico bem como planilha de cálculo atualizada e assinada pelo fiscal de execução do Município e pelo responsável técnico da contratada, **manifesto-me favoravelmente** pela realização do aditivo de prazo de execução e vigência por mais 120(cento e vinte) dias e de valor, sendo R\$ 782.435,04(setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos). Para pagamento das despesas oriundas do referido aditivo indicamos a dotação orçamentária conforme segue:

| D.O | FUNCIONAL | ELEMENTO | FONTE |
|-----|-------------------|-----------------------|------------------------------------|
| 141 | 15.451.0042.1.003 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 |

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522
914

Assinado de forma
digital por ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2025.03.13
13:34:57 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto N° 7651/2025

1/1

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com - www.fazendariogrande.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

MEMORANDO TÉCNICO 007/2025 - FRG

Fazenda Rio Grande, 27 de fevereiro de 2025.

Ref.: Protocolo 5542/2025

DESTINO: Secretaria Municipal de Administração

Ao Procurador do Município,

Fabio Júlio Nogara

OBJETO: SOLICITAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – ADITIVO DE VALOR – OBRA: JD. SUZUKI, CONTRATO 242/2023

Em atenção ao processo administrativo 5542/2025, protocolado pela empresa AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA., no qual, esta solicita **aditamento no valor de R\$ 782.435,04** (setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) **para o contrato 242/2023**, conforme o presente memorando.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza, no presente, o aditamento é decorrente de acréscimos ocasionando alterações de projeto, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Ressalta-se que a solicitação, baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93 no art. 65, inciso I, alínea "a".

1/3



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

A) Quantidades

As quantidades definidas na planilha do aditivo foram devidamente verificadas pelas equipes técnica da empresa e da prefeitura, conforme Carta de Requerimento apresentada pela empresa no Protocolo Nº 5542/2025.

B) Valores Unitários

O aditamento de quantidades aos itens previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer à isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.

Neste aspecto, as quantidades inseridas na planilha do aditivo obtiveram seus valores unitários da planilha apresentada na proposta vencedora do processo licitatório. Foram verificados que alguns itens de serviços não estavam na Planilha Licitada, contudo foram adotados os valores unitários para esses itens conforme as planilhas oficiais do mesmo período dos valores da planilha de referência da licitação, sendo aplicado sobre estes o BDI e o desconto da empresa apresentado no certame do processo licitatório.

C) Conclusão

Considerando:

- i) Que os valores a serem aditados e suprimidos encontram-se dentro do limite de 25% definido em lei;
- ii) Que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;
- iii) Que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-financeiro do certame licitatório;

A fiscalização considera através do presente, parecer favorável ao aditamento dos serviços contidos na planilha orçamentária em anexo,



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

apresentada pela empresa AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA., no valor total de **Serviços Adicionais R\$ 782.435,04** (setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

Considerando a variação acima apresentada, o valor inicial do contrato 242/2023 inicial R\$ 5.457.269,48 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), considerando o valor do 1º termo aditivo, **passará a ser R\$ 6.239.704,52** (seis milhões, duzentos e trinta e nove mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Conforme Resolução 004/2016 TCE-PR e o atendimento do item VI "*referentes à ocorrência de alterações do projeto ou do cronograma físico-financeiro durante a execução do contrato*", encaminha-se o presente processo com as documentações comprobatórias, para análise do departamento jurídico.

Segue para análise do departamento jurídico, para aprovação e anuência do aditivo.

Atenciosamente,

Carlos Daniel Kravchychyn Filho
Engenheiro Civil
CREA-PR:70.300/D
Matrícula 354.116



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2023
PROTOCOLO Nº. 25638/2023
CONTRATO Nº. 242/2023
ID 4074/2023

abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Clausula Primeira – O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terozinha - Jardim Suzuki- Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Memorial Descritivo e Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Clausula Segunda – O objeto será executado indiretamente através da empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Clausula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 5.457.269,48 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 05.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena inscrito no CPF nº 939.930.809-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.656.982/0001-72, Inscrição Estadual nº. 90411954-78, Inscrição Municipal nº. 18568, estabelecida na Rua Doutor Murici, nº. 4875, Bairro Costeira, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.015-290, e-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com, telefone: (41) 99268-5390, por seu representante legal, Sr. Guilherme Pissala Zen, inscrito no CPF sob nº. 089.460.689-40, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 25638/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 1

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Clausula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC D/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em (11 de setembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Clausula Quinta – O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como toda documentação exigida no termo de referência.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
 - cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- OBS:** Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
 - a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - da ART pela CONTRATADA;
 - comprovação de abertura da matrícula CEUCNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
 - a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
g) declaração de realização de ensaios - firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, quando houver no período de medição;
h) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária
j) Fotos de cada medição da obra.

Parágrafo Segundo: Em caso de atraso de pagamento, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DIFGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INCC DIFGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta - O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com o presente contrato, termo de referência, edital e Memorial Descritivo.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napeões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 8

Parágrafo Primeiro: O Contrato, objeto desta Concorrência, terá prazo de execução de 10 (dez) meses a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pelo Secretário Municipal de Obras, conforme cronograma Físico e Financeiro contido no memorial descritivo.

Parágrafo Segundo: O Prazo de vigência de contrato deverá ter duração de 16 (dezesseis) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Terceiro: A ordem de serviços só será feita através da emissão da AF - Autorização de Fomecimento.

Parágrafo Quarto: Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº, 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

Parágrafo Quinto: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Sexto: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napeões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Sétimo: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readaptação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Oitavo: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Décimo: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Décimo Primeiro: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napeões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada.

Parágrafo Décimo Quarto: O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

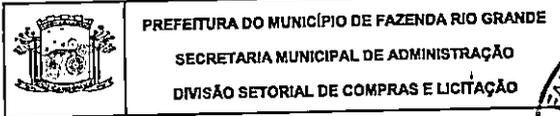
Parágrafo Décimo Quinto: Na mesma ocasião da reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI / CNO - INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Décimo Sexto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Décimo Sétimo: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napeões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

Parágrafo Décimo Oitavo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

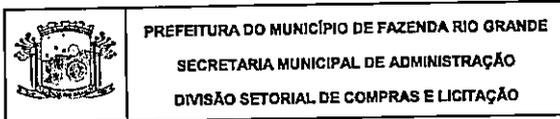
Parágrafo Décimo Nono: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Vigésimo: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro Responsável Técnico, Topógrafo e/ou técnico em agrimensura, laboratorista e encarregado da obra, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuar na execução das obras.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Oitava - Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 272.863,47 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de seguro garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

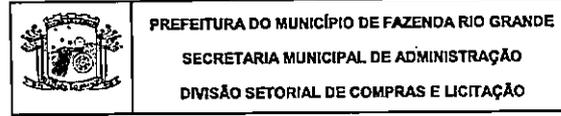
Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona - São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal responsável, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- Provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- Definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.
 - A Contratada deverá apresentar a baixa da matrícula CNO, visando o cumprimento de obrigações trabalhistas referente a impostos para obter o termo definitivo de conclusão da obra.

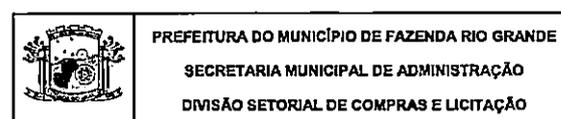
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:

| Código reduzido | Funcional | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 137 | 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51 | 1601 |

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital e Termo de Referência de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023:

- Realizar a confecção e colocação de placas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);
- Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Memorial Descritivo, bem como rigorosamente as recomendações da ABNT, implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
- Disponer de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Memorial Descritivo, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
- Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500



aprovação final;

- f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;
- g) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;
- h) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;
- i) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);
- j) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;
- k) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Educação e fiscal da obra, tomando delas, expresso conhecimento;
- l) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal responsável;
- m) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;
- n) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

- o) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;
- q) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;
- r) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;
- s) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;
- t) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato;
- u) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus



sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

- v) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;
- w) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- x) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;
- y) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- z) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- aa) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- bb) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- cc) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;
- dd) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o



CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

- ee) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que dar causa;
- ff) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- gg) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- hh) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente Instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- ii) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.
- jj) Emitir todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do Instrumento contratual.
- kk) Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento do prazo do presente contrato.
- ll) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- mm) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- nn) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- oo) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- pp) Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- qq) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- rr) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- sa) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando integralmente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- tt) Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;
- uu) Apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- vv) Participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- ww) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napeões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 17

- xx) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- yy) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
- zz) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- aaa) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- bbb) A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- ccc) Realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.
- ddd) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.
- eee) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Junto ao CREA/PR, referente aos serviços de engenharia.
- fff) Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
- ggg) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napeões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- hhh) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.
- iii) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços este venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.
- jjj) Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napeões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Décima - CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fomento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira - Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napeões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 20



Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do Memorial Descritivo, ficarão a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeulko Junior, CREA-PR 102.694/D e Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D, sendo este como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução, onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva de(a) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: Os fiscais citados nesta cláusula responderão tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização administrativa do Contrato ficará a cargo do servidor Thiago Martins do Valle Voltes, matrícula 356.995, e a gestão pela servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352.623, aos quais ficarão

responsáveis pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle do saldo de contrato e controle do saldo de empenho.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a

ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tomar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incorrências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

I. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através da correspondência oficial e anotações ou registros na Cademeta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora

dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser etida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M. de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no Instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.



Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento da obrigação contratual, contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação falhada.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada,

incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do



- valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "d" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da

- penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias contados ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- i) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e



- danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos, para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- j) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e



impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VII e IX, Lei 8.666/93),

Cláusula Décima Sétima: - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.



Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou Judicial, nos termos da legislação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93),

Clausula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Clausula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

P/ Contratante:

Clausula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos da Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
 0431868891
 7
Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Alexandro Tramontina Gravena
 Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
 Procuradora Geral do Município

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

P/ Contratada:

Clausula Vigésima– O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Guilherme Pissala Zen
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

Paragrafo Único: A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 300 – Napeões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83230-000 – Fone/Fax (41) 3827-8300 37

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 300 – Napeões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83230-000 – Fone/Fax (41) 3827-8300 38

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2022
PROTOCOLO Nº. 25636/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Guilherme Pissala Zen**, representante legal da empresa/organização **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.658.992/0001-72, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa anvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

Guilherme Pissala Zen
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA
 APÓLICE Nº: 0308920238907751059745000
 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
 PROPOSTA: 2.443.432

| DADOS DO SEGURADO | | CPF DO DPA |
|--|-----------------------------|---------------------------------|
| NOME: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | | 16.123.855/0001-62 |
| ENDEREÇO: RUA JACARANDÁ, 300 - NAPAÇÕES - FAZENDA RIO GRANDE | | |
| CEP: 83230-000 | CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE | UF: PR |
| DADOS DO COLABORADOR | | |
| NOME: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | | CPF DO DPA: 01.658.992/0001-72 |
| ENDEREÇO: RUA DO MEIO, 10-623 - FORTALEZA | | |
| CEP: 83115-230 | CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHOS | UF: PR |
| DADOS DO CORRETOR | | |
| NOME: ITALIANA CONSTRUTORA DE SEGUROS LTDA | | CPF DO CORP: 16.884.662/0001-40 |
| NOME: ITALIANA CONSTRUTORA DE SEGUROS LTDA | | CPF DO CORP: 16.884.662/0001-40 |

LIMITES MÍNIMOS DE GARANTIA (R\$) - Despesas de Seguro e Dano 12º e Despesas de Seguro e Dano 13º e Despesas de Seguro e Dano 14º

CONDIÇÕES DE GARANTIA
 O Líquido Mínimo de Garantia é o valor mínimo a ser pago pelo segurado em caso de sinistro, conforme o valor estabelecido no contrato de seguro.

COBERTURAS
 Cobertura: Fomento à Prática de Serviços
 Valor: R\$ 27.843,47
 Prêmio Líquido: R\$ 1.723,26

| DADOS DO FUNDADO DE SEGURO | | FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO | |
|----------------------------|--------------|-----------------------------|------------|
| QUANTO DO SEGURO | | Parcela | Valor |
| Prêmio Líquido | R\$ 1.723,26 | 1 | R\$ 574,75 |
| Adicional de Prêmio | R\$ 0,00 | 2 | R\$ 574,75 |
| Carb. de Ativação | R\$ 0,00 | 3 | R\$ 574,75 |
| CPF | R\$ 0,00 | | |
| Valor Total | R\$ 1.723,26 | | |

Este é um documento de Seguro Garantia emitido pela Potencial Seguro Garantia, em conformidade com o contrato de seguro. Este documento não constitui uma oferta de seguro e não pode ser usado para fins de garantia de qualquer natureza. Para mais informações, consulte o contrato de seguro ou o site www.potencialseguro.com.br.

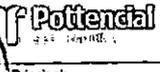
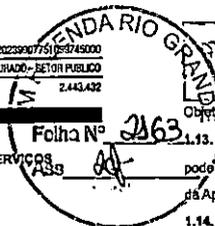
União de Lina Góss Helo
 Diretor

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 682/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.potencialseguro.com.br ou através do QR Code.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03063223897751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.443.432



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03063223897751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.443.432

CONDIÇÕES CONTRATUAIS
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Folha Nº 2163

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. Processo de Regulação do Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

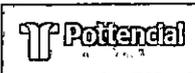
- 1.14. Sinistro: Inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- 2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

- 3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação do Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.
- 3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.668/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03063223897751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.443.432

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

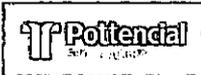
- I. A Inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A Inadimplência de obrigações que não sejam da responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades do Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidroclimáticos e/ou geológicos;



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

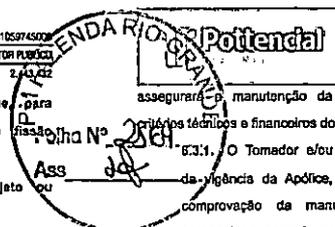
APÓLICE Nº: 03063223897751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.443.432

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão do Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, reações e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente do atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Destermineções, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/ em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante do combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.443.432



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.443.432

qualis tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangor qualquer processo auto sustentado de arma nuclear;

- XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;
- XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;
- XXI. O pagamento ou liberação financeira maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;
- XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;
- XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;
- XXIV. Atoes terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso do Sinistro coberto.
- 5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.
- 5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
- 6.2. No caso de a Proposta do Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.
- 6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderá solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

- 7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.
- 7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:
 - 7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
 - 7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
- 7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.
 - 7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou do má-fé, haverá perda do direitos por parte do Segurado.
- 7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.
- 7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar e refortida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

- 8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.443.432



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.443.432

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

- 8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.
- 8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Itens II e III.
- 8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.
- 8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.
 - 8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:
 - a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
 - b) Cópia Integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
 - c) Cópia Integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trâmite em julgado;
 - d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
 - e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

- 8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.
- 8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.
- 8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de

documentação e/ou informações complementares, a que poderá ocorrer mais de uma vez.

- 8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.
- 8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da indenização apurado, aplicada a partir do dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.
- 8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
- 8.11. A indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.
- 8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.
 - 8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

- Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:
- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
 - II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
 - III. prestar apoio e assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

- 10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:
 - I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
 - II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030622032997761056745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGURODO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.443.432

de privacidade e segurança presentes em www.potencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice o finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 100 - 11/12/2018 - Edição nº 100 - 11/12/2018 - Edição nº 100 - 11/12/2018

EDITAL Nº 100/2018

CONVOCANDO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 100/2018

CONVOCANDO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 100/2018

CONVOCANDO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03082023907731056745200
NOME: 0775 - SEGURO GARANTIA SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.127.040



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03082023907731056745200
NOME: 0775 - SEGURO GARANTIA SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.127.040

Objeto Principal;

- 1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- 2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

- 3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação do Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.
- 3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03082023907731056745200
NOME: 0775 - SEGURO GARANTIA SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.127.040



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03082023907731056745200
NOME: 0775 - SEGURO GARANTIA SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.127.040

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão do Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão do Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concesso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falta/deficiência ou ausência de/sem projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergenciais ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

- quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangem qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;
- XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;
- XXI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;
- XXII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, prometo pelo Segurado;
- XXIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;
- XXIV. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;
- XXV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.
- 5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.
- 5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão do Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
- 6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o Início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.
- 6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03082223807751028745000
RAMO: 0779 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.127.040



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03082223807751028745000
RAMO: 0779 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.127.040

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

8.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior a 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco o, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado alienou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência do descumprimento da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou Inadimplemento do Objeto Principal

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar o inadimplemento ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou Intemperstividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Itens I e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação do Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
d) Cópias de atas, notificações, contranotações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação do Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação do Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio do documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03082223807751028745000
RAMO: 0779 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.127.040



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03082223807751028745000
RAMO: 0779 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.127.040

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que a substituir, pro-rata temporis, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidas no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordada entre Segurado e

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existir duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
II. O Segurado não cumprir integralmente qualquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos omitida pela Seguradora;



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030622029907731059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.127.040



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030622029907731059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.127.040

V. Ausência ou intempetividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;
VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;
VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme Item 7.3.

Table with columns: em dias, 13, 20, 27, 30, 37, 40, 46, 50, 56, 60, 66, 70. Values: 195/365, 210/365, 225/365, 240/365, 255/365, 270/365, 285/365, 300/365, 315/365, 330/365, 345/365, 360/365.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
V. quando do término da vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOÇÃO DO PRÊMIO

- 15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término da vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:
15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Table with columns: Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo, % do prêmio, Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo, % do prêmio.

EMPRESA REGULADA Nº 02050 0209 02099
www.potencial.com.br - Querência 0905-90100 | atendimento@potencial.com.br
SAC: (51) 3171-7771 | 0800 804 7860 | Página 13 de 13

- 15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.
15.2. Os valores devidos a título de devolução do Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
15.2.1. No caso de recusa da Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

- 16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envia esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação

EMPRESA REGULADA Nº 02050 0209 02099
www.potencial.com.br - Querência 0905-90100 | atendimento@potencial.com.br
SAC: (51) 3171-7771 | 0800 804 7860 | Página 13 de 13



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030622029907731059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.127.040

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade da Seguro Garantia contratada.
17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.
17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.
17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.
17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi devidamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.
17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a presta e cumpre, tal como disposto no presente documento.
17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.potencial.com.br <https://www.potencial.com.br> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participem da relação securitária e de resseguro.
17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

EMPRESA REGULADA Nº 02050 0209 02099
www.potencial.com.br - Querência 0905-90100 | atendimento@potencial.com.br
SAC: (51) 3171-7771 | 0800 804 7860 | Página 13 de 13

Diário Oficial Eletrônico Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 218, 2018. Edição nº 231 de 06 de dezembro de 2024. Página 12. Includes logos of the Municipality and SUSEP, and a large empty rectangular frame.



| LOCALIDADE SINAPI CURITIBA | | DATA BASE 05-23 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE LOTE 03 SUZUKI | MUNICÍPIO / UF Fazenda Rio Grande | | BDI 1 21,00% | BDI 2 16,50% |  | | Serviços Extras | | |
|-------------------------------|------------|-----------------------------|--|--------------------------------------|------------|-----------------------------------|-----------------|---|----------------------|-----------------|------------|----------------------|
| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | ↓ | Quantidade | Preço Total (R\$) |
| LOTE 03 SUZUKI | | | | | | | | | 5.457.269,48 | | | 782.435,04 |
| 1. | | | ORÇAMENTO GERAL | | | | | - | 5.457.269,48 | | | 782.435,04 |
| 1.1. | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | - | 4.869,16 | | | - |
| 1.1.1. | Composição | COMP 32 | PLACA DE OBRA (4,00 X 2,00 M) + SUPORTE DE MADEIRA | und | 1,00 | 2.535,38 | BDI 1 | 3.067,81 | 3.067,81 | RA | | - |
| 1.1.2. | SINAPI | 98529 | CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018 | UN | 9,00 | 79,19 | BDI 1 | 95,82 | 862,38 | RA | | - |
| 1.1.3. | SINAPI | 98526 | REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018 | UN | 9,00 | 86,22 | BDI 1 | 104,33 | 938,97 | RA | | - |
| 1.2. | | | TERRAPLENAGEM | | | | | - | 123.723,88 | | | 55.346,71 |
| 1.2.1. | DER-PR | 413000 | Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m | m3 | 7.567,21 | 13,51 | BDI 1 | 16,35 | 123.723,88 | RA | 3.385,12 | 55.346,71 |
| 1.3. | | | SUB-BASE / BASE | | | | | - | 1.279.094,60 | | | 603.856,22 |
| 1.3.1. | DER-PR | 511200 | Regularização compac.subleito 100% PN (B) | m2 | 18.181,19 | 4,64 | BDI 1 | 5,61 | 101.996,48 | RA | | - |
| 1.3.2. | Composição | COMP 01 | BRITA 44 | m3 | 4.456,72 | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | 668.686,27 | RA | 907,00 | 136.086,28 |
| 1.3.3. | Composição | COMP 02 | BRITA GRADUADA | m3 | 2.693,43 | 156,00 | BDI 1 | 188,76 | 508.411,85 | RA | | - |
| 1.3.3. | Composição | COMP 02 | RACHÃO | m3 | | 156,00 | BDI 1 | 188,76 | - | RA | 1.812,81 | 342.186,02 |
| 1.3.3. | Composição | COMP 02 | AREIA | m3 | | 156,00 | BDI 1 | 188,76 | - | RA | 665,31 | 125.583,92 |
| 1.4. | | | MEIO-FIO | | | | | - | 250.429,22 | | | 11.356,11 |
| 1.4.1. | DER-PR | 810650 | Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado) | m | 1.376,00 | 40,98 | BDI 1 | 49,59 | 68.235,84 | RA | 229,00 | 11.356,11 |
| 1.4.2. | DER-PR | 810150 | Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado) | m | 3.098,00 | 48,60 | BDI 1 | 58,81 | 182.193,38 | RA | | - |
| 1.5. | | | REVESTIMENTO | | | | | - | 1.192.290,07 | | | - |
| 1.5.1. | Composição | COMP 03 | IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EAI, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO | m2 | 16.572,50 | 0,56 | BDI 1 | 0,68 | 11.269,30 | RA | | - |
| 1.5.2. | DER-PR | 589190 | Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/Impressão | t | 18,23 | 4.730,97 | BDI 2 | 5.511,58 | 100.476,10 | RA | | - |
| 1.5.3. | Composição | COMP 04 | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO | m2 | 16.572,50 | 0,37 | BDI 1 | 0,45 | 7.457,63 | RA | | - |
| 1.5.4. | DER-PR | 589420 | Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C | t | 8,30 | 3.861,37 | BDI 2 | 4.498,50 | 37.337,55 | RA | | - |
| 1.5.5. | Composição | COMP 05 | CBUQ FAIXA C, EXCLUSIVE FORNEC. CAP | t | 1.988,69 | 198,00 | BDI 1 | 239,58 | 476.450,35 | RA | | - |
| 1.5.6. | DER-PR | 589000 | Fornecimento de CAP-50/70 | t | 99,42 | 4.828,86 | BDI 2 | 5.625,62 | 559.299,14 | RA | | - |
| 1.6. | | | PAISAGISMO E URBANISMO | | | | | - | 1.623.446,25 | | | 111.876,00 |
| 1.6.1. | Composição | COMP 06 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES | m3 | 122,12 | 161,29 | BDI 1 | 195,16 | 23.832,94 | RA | | - |
| 1.6.2. | SMOP-CTBA | PAI-019 | ARRANCAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER | M² | 674,15 | 10,09 | BDI 1 | 12,21 | 8.231,37 | RA | | - |
| 1.6.3. | DER-PR | 512050 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, SUBBASE DE PÓ DE PEDRA 5CM, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS) E MALHA 10X10 | m2 | 528,00 | 181,52 | BDI 1 | 219,64 | 115.969,92 | RA | 72,72 | 15.972,22 |



| | | | | | | | | | | | | |
|---------|------------|---------|--|-----|-----------|----------|-------|----------|-------------------|----|--------|---------------|
| 1.6.4. | SINAPI | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 | M2 | 15.280,67 | 2,59 | BDI 1 | 3,13 | 47.828,50 | RA | 730,00 | Folha Nº 2172 |
| 1.6.5. | Composição | COMP 13 | LASTRO DE BRITA | m3 | 988,04 | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | 148.245,52 | RA | 67,00 | 10/052,68 |
| 1.6.6. | SINAPI | 98510 | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 | UN | 169,00 | 57,03 | BDI 1 | 69,01 | 11.662,69 | RA | | |
| 1.6.7. | SINAPI | 98504 | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018 | M2 | 4.831,64 | 11,01 | BDI 1 | 13,32 | 64.357,44 | RA | | - |
| 1.6.8. | Composição | COMP 46 | Escoramento de galerias celulares | m3 | 81,75 | 80,38 | BDI 1 | 97,26 | 7.951,01 | RA | | - |
| 1.6.9. | Composição | COMP 44 | Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver-cor natural) e= 6cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (CALÇADA) | m2 | 4.882,52 | 65,00 | BDI 1 | 78,65 | 384.010,20 | RA | | - |
| 1.6.10. | Composição | COMP 45 | Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver- Colorido) e= 8cm, incl. colchão pó de pedra 5cm (ACESSOS) | m2 | 4.469,89 | 82,00 | BDI 1 | 99,22 | 443.502,49 | RA | 653,46 | 64.836,30 |
| 1.6.11. | Composição | COMP 01 | BRITA 44 | m3 | 599,74 | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | 89.984,99 | RA | 81,00 | 12.153,24 |
| 1.6.12. | DER-PR | 810450 | Meio fio de concreto tipo 5 (pré-moldado) | m | 6.349,00 | 26,49 | BDI 1 | 32,05 | 203.485,45 | RA | 205,20 | 6.576,66 |
| 1.6.13. | Composição | COMP 33 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6B - 15,00 M2 - 2,50 X 6,00 | und | 35,00 | 1.228,28 | BDI 1 | 1.486,22 | 52.017,70 | RA | | - |
| 1.6.14. | Composição | COMP 37 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6A - 10,50 M2 - 1,75 X 6,00 | und | 6,00 | 945,22 | BDI 1 | 1.143,72 | 6.862,32 | RA | | - |
| 1.6.15. | Composição | COMP 34 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6C - 10,50 M2 - 2,50 X 4,20 | und | 11,00 | 1.028,98 | BDI 1 | 1.245,07 | 13.695,77 | RA | | - |
| 1.6.16. | Composição | COMP 39 | RAMPA ACESSIBILIDADE OM PISO TÁTIL - MODELO 6D - 7,35 M2 - 1,75 X 4,20 | und | 2,00 | 747,08 | BDI 1 | 903,97 | 1.807,94 | RA | | - |
| 1.7. | | | SINALIZAÇÃO | | | | | | 75.547,37 | | | - |
| 1.7.1. | DER-PR | 822000 | Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente | m2 | 915,00 | 30,86 | BDI 1 | 37,34 | 34.166,10 | RA | | - |
| 1.7.2. | Composição | COMP 10 | PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA CÍRCULO (D=50CM - 0,1964 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO | und | 39,00 | 523,02 | BDI 1 | 632,85 | 24.681,15 | RA | | - |
| 1.7.3. | Composição | COMP 11 | PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA OCTÓGONO (L=25CM - 0,2160 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO | und | 16,00 | 533,65 | BDI 1 | 645,72 | 10.331,52 | RA | | - |
| 1.7.4. | Composição | COMP 12 | PLACA DE SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA LOSANGO (L=45CM - 0,2025 M2/UND) + SUPORTE METÁLICO | und | 10,00 | 526,33 | BDI 1 | 636,86 | 6.368,60 | RA | | - |
| 1.8. | | | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | | 51.311,64 | | | - |
| 1.8.1. | Composição | COMP 47 | Remanejamento de linhas transmissão e novo poste em concreto armado | und | 6,00 | 7.067,72 | BDI 1 | 8.551,94 | 51.311,64 | RA | | - |
| 1.9. | | | DRENAGEM | | | | | | 821.262,05 | | | - |
| 1.9.1. | DER-PR | 600600 | Escavação valas de drenagem 1a. cat. | m3 | 1.998,56 | 18,56 | BDI 1 | 22,46 | 44.887,66 | RA | | - |
| 1.9.2. | DER-PR | 601200 | Reaterro e aploamento mecânico | m3 | 1.424,67 | 34,12 | BDI 1 | 41,29 | 58.824,62 | RA | | - |
| 1.9.3. | Composição | COMP 13 | LASTRO DE BRITA | m3 | 76,16 | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | 11.427,05 | RA | | - |
| 1.9.4. | Composição | COMP 43 | Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m | ud | 5,00 | 674,70 | BDI 1 | 816,39 | 4.081,95 | RA | | - |
| 1.9.5. | Composição | COMP 15 | Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação | m | 1.661,00 | 82,00 | BDI 1 | 99,22 | 164.804,42 | RA | | - |

| | | | | | | | | | | | |
|---------|------------|---------|---|-------|--------|----------|-------|----------|------------------|----|---|
| 1.9.6. | Composição | COMP 16 | Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1 | m | 537,00 | 124,00 | BDI 1 | 150,04 | 80.571,48 | RA | - |
| 1.9.7. | Composição | COMP 23 | B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m | und | 110,00 | 1.110,13 | BDI 1 | 1.343,26 | 147.758,60 | RA | - |
| 1.9.8. | Composição | COMP 40 | B.L. Dupla pré-moldado H até 1,20 m | und | 4,00 | 2.083,74 | BDI 1 | 2.521,33 | 10.085,32 | RA | - |
| 1.9.9. | Composição | COMP 24 | C.L. pré-moldado Tubo até 0,40 | und | 30,00 | 1.114,28 | BDI 1 | 1.348,28 | 40.448,40 | RA | - |
| 1.9.10. | Composição | COMP 28 | P.V. Pré-moldado H até 0,80 m Tubo até 0,40 | und | 35,00 | 2.315,37 | BDI 1 | 2.801,60 | 98.056,00 | RA | - |
| 1.9.11. | Composição | COMP 41 | Acréscimo 1,00m Chaminé - PV | m | 19,50 | 296,48 | BDI 1 | 358,74 | 6.995,43 | RA | - |
| 1.9.12. | SICRO | 2003457 | Dissipador de energia - DEB 03 - areia, brita e pedra de mão comerciais | un | 1,00 | 1.421,52 | BDI 1 | 1.720,04 | 1.720,04 | RA | - |
| 1.9.13. | SINAPI | 97912 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 821,46 | 3,58 | BDI 1 | 4,33 | 3.556,92 | RA | - |
| 1.9.14. | SINAPI | 89512 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | M | 864,00 | 52,94 | BDI 1 | 64,06 | 55.347,84 | RA | - |
| 1.9.15. | SINAPI | 89580 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | M | 172,00 | 70,33 | BDI 1 | 85,10 | 14.637,20 | RA | - |
| 1.9.16. | SINAPI | 89529 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | UN | 123,00 | 36,86 | BDI 1 | 44,60 | 5.485,80 | RA | - |
| 1.9.17. | SINAPI | 89590 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 | UN | 6,00 | 132,49 | BDI 1 | 160,31 | 961,86 | RA | - |
| 1.9.18. | SINAPI-I | 38448 | TE DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 15,00 | 234,15 | BDI 1 | 283,32 | 4.249,80 | RA | - |
| 1.9.19. | Composição | COMP 35 | GRELHA DE FERRO 15 X 100 CM, CHUMBADA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m | 119,00 | 275,36 | BDI 1 | 333,19 | 39.649,61 | RA | - |
| 1.9.20. | DER-PR | 600000 | Escavação manual de vala 1a. cat. | m3 | 190,58 | 49,54 | BDI 1 | 59,94 | 11.423,37 | RA | - |
| 1.9.21. | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | 161,11 | 37,48 | BDI 1 | 45,35 | 7.306,34 | RA | - |
| 1.9.22. | Composição | COMP 36 | CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ. | m3 | 4,89 | 596,96 | BDI 1 | 722,32 | 3.532,14 | RA | - |
| 1.9.23. | SINAPI | 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | M2 | 47,60 | 94,63 | BDI 1 | 114,50 | 5.450,20 | RA | - |
| 1.10. | | | CONTROLE TECNOLÓGICO | | | | | | 35.295,24 | | - |
| 1.10.1. | DAER-RS | 8.3 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito | und | 24,00 | 116,98 | BDI 1 | 141,55 | 3.397,20 | RA | - |





| | | | | | | | | | | | |
|---------|-----------|----------|---|-----|-------|----------|-------|----------|----------|----|---|
| 1.10.2. | DAER-RS | 8.4 | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base | und | 48,00 | 116,98 | BDI 1 | 141,55 | 6.794,40 | RA | - |
| 1.10.3. | DAER-RS | 5.1 | Ensaio de Granulometria do Agregado | und | 27,00 | 119,27 | BDI 1 | 144,32 | 3.896,64 | RA | - |
| 1.10.4. | SEIL-2016 | 74022/27 | Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso | und | 23,00 | 78,64 | BDI 1 | 95,15 | 2.188,45 | RA | - |
| 1.10.5. | DAER-RS | 7.4 | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas | und | 27,00 | 141,66 | BDI 1 | 171,41 | 4.628,07 | RA | - |
| 1.10.6. | SEIL-2016 | 74022/53 | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | und | 27,00 | 82,87 | BDI 1 | 100,27 | 2.707,29 | RA | - |
| 1.10.7. | SEIL-2016 | 74022/56 | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | und | 27,00 | 67,53 | BDI 1 | 81,71 | 2.206,17 | RA | - |
| 1.10.8. | DAER-RS | 7.1 | Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa | und | 27,00 | 110,45 | BDI 1 | 133,64 | 3.608,28 | RA | - |
| 1.10.9. | DAER-RS | 3.20 | Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica | gb | 1,00 | 4.850,20 | BDI 1 | 5.868,74 | 5.868,74 | RA | - |

GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940

Assinado de forma digital por GUILHERME
PISSAIA ZEN:08946088940
Dados: 2025.03.06 15:44:20 -03'00'

GUILHERME PISSAIA ZEN
REPRESENTANTE LEGAL/RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA-PR 192.832/D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

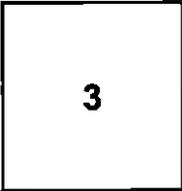
Data: 13/03/2025



Dados Processo:

| | | | |
|---|--------------------------|---------------------|------------|
| Número do Processo: 000005542/2025 | | | |
| Número Único: L8N.VHL.TUF-UU | | | |
| Requerente: | AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: | Externa |
| Assunto: | Ofício | Situação: | Em análise |
| Data Abertura: | 29/01/2025 11:10 AM | | |

Dados Parecer:

| | | | |
|--|---------------------------|---------------------------|--------------------|
| Organograma: | Jurídico Compras | Encerrou Processo? | Não |
|  | Descrição Parecer: | Data Parecer: | 13/03/2025 4:46 PM |

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 083/2025

Processo nº 5542/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Aditivo de prazo e valor

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Obras pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato n. 120/2024 por 120 (cento e vinte) dias, solicitado pela contratada, cujo objeto é a execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki - Lote 03.

A Secretaria solicitante justificou o pedido alegando que houve "*motivos ou ocorrências de variada natureza, no presente, o aditamento é decorrente de diversos dias de chuvas, que tornaram impraticáveis os serviços, e alterações de projeto, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada*". Foram anexadas cópia do contrato e de seu único aditivo; ofício solicitando o aditivo pela contratada; memorial físico-financeiro; parecer favorável dos engenheiro civil fiscal da obra; anuência do Secretário da pasta interessada. Não há autorização do Prefeito Municipal.

Acerca da possibilidade de prorrogação, essa mostra-se possível, eis que prevista na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato. Também preceitua o art. 57, da lei 8.666/1993:

*Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
(...)*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Sendo assim, estando presentes os requisitos legais, é possível, em tese, a prorrogação dos prazos contratuais, presumindo-se que os motivos apresentados pelo fiscal da obra e das necessárias adequações ao projeto inicial, justificam o aumento de prazos pretendidos.

Também foi solicitado ajuste de valores do contrato, havendo acréscimos decorrentes das necessárias adequações ao projeto. Assim, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do Engenheiro Civil e Fiscal da obra, manifestou-se favorável às alterações apresentadas, que representam, um acréscimo de R\$ 732.435,04 (setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

Sobre eventual aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 8.666/1993.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (...)

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão legal para alteração com acréscimos ou supressões de valor até o montante máximo de 25% (vinte e cinco por cento), o acréscimo pretendido está compreendido dentro dos limites desse percentual.

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de valor e de prazo pretendido, na forma do disposto nos arts. 57, I e 65, I, §1º da Lei 8.666/1993, em seus estritos termos legais, eis que a quantia fica dentro do limite legal permitido e há manifestação favorável do engenheiro civil fiscal da obra.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Necessária ainda a autorização do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de março de 2025

FABIO JULIO (Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:0404 NOGARA:04046904917
6904917 (Dados: 2025.03.13
16:46:34 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/03/2025



Dados Processo:

| | |
|--------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo: 000005542/2025 | |
| Número Único: LBN.VHI.TUF-UU | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 29/01/2025 11:10 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|---|
| Organograma: Contratos Compras - ADM | Encerrou Processo? Não |
| <div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 5px;">4</div> | Descrição Parecer: Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, informações contidas no presente processo, segue ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de aditivo para prorrogação prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a compreendendo o período de 12/08/2025 a 10/12/2025 e prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 29/03/2025 a 17/07/2025 e acréscimo no valor de R\$ 782.435,04 (setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), junto a proponente AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72, que tem por objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 — Convênio OGU nº 939008/2022". |
| | Data Parecer: 18/03/2025 1:33 PM |

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

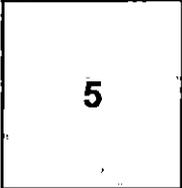
Data: 20/03/2025



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000005542/2025 | |
| Número Único: L8N.VHI.TUF-UU | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 29/01/2025 11:10 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|---|
| Organograma: Gabinete do Prefeito | Encerrou Processo? Não |
|  | Data Parecer: 18/03/2025 3:20 PM |
| Descrição Parecer: Segue autorizo do Sr. Prefeito. | |

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 5542/2025
Concorrência Pública 003/2023
Contrato nº. 242/2023

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2025.

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo para prorrogação prazo de vigência do contrato por um período de **120 (cento e vinte) dias a compreendendo o período de 12/08/2025 a 10/12/2025** e prazo de execução por **120 (cento e vinte) dias**, compreendendo o período de **29/03/2025 a 17/07/2025** e **acréscimo no valor de R\$ 782.435,04 (setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)**, junto a proponente **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72, que tem por objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 — Convênio OGU nº 939008/2022".

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.03.18 15:21:16
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

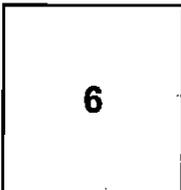
Página: 1 / 1
Data: 27/03/2025



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000005542/2025 | |
| Número Único: L8N.VHI.TUF-UU | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 29/01/2025 11:10 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|---|--|
| Organograma: Contratos Compras - ADM | Encerrou Processo? Não |
|  | Data Parecer: 20/03/2025 11:20 AM |
| Descrição Parecer: A Secretaria de Obras, para anexar nota de bloqueio do valor a ser incluso no termo aditivo conforme Dotação indicada no Ofício 095/2025. Após retorne! | |
| At. te | |

Simone Aparecida



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 095/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2025

A/C Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato 242/2023

Tendo em vista a solicitação de **Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato 242/2023 realizado pela empresa AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.656.992/0001-72, por meio do Processo Administrativo nº 5542/2025 e considerando o parecer técnico bem como planilha de cálculo atualizada e assinada pelo fiscal de execução do Município e pelo responsável técnico da contratada, **manifesto-me favoravelmente** pela realização do aditivo de prazo de execução e vigência por mais 120(cento e vinte) dias e de valor, sendo R\$ 782.435,04(setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos). Para pagamento das despesas oriundas do referido aditivo indicamos a dotação orçamentária conforme segue:

| D.O | FUNCIONAL | ELEMENTO | FONTE |
|-----|-------------------|-----------------------|------------------------------------|
| 141 | 15.451.0042.1.003 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 |

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto Nº 7651/2025

1/1

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com - www.fazendariogrande.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

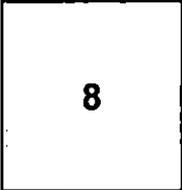
Página: 1 / 1
Data: 27/03/2025



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000005542/2025 | |
| Número Único: L8N.VHI.TUF-UJ | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 29/01/2025 11:10 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|---|
| Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: Em tempo, conforme orientação da Divisão de Prestação de Contas, encaminha-se à Secretaria de Finanças para providências. | Data Parecer: 21/03/2025 6:25 PM |
|  | |

Carla Bueno Brasil



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

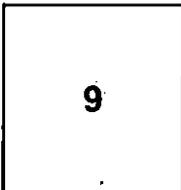
Página: 1 / 1
Data: 27/03/2025



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000005542/2025 | |
| Número Único: L8N.VHI.TUF-UU | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 29/01/2025 11:10 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|---|
| Organograma: Secretaria de Finanças | Encerrou Processo? Não |
|  | Data Parecer: 24/03/2025 2:16 PM |
| Descrição Parecer: Segue para providências, ofício sem assinatura . | |

Rosilene Ap.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/03/2025



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 00005542/2025 | |
| Número Único: L8N.VHI.TUF-UU | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 29/01/2025 11:10 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|---|---|
| Organograma: Administrativo Engenharia SMOP 2 | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: Ofício assinado encontra-se no parecer nº 01 desde Processo. Reenvio novamente. | Data Parecer: 24/03/2025 2:23 PM |
| 10 | |

Carla Bueno Brasil



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 095/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2025

A/C Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato 242/2023

Tendo em vista a solicitação de **Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato 242/2023** realizado pela empresa **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.656.992/0001-72, por meio do Processo Administrativo nº 5542/2025 e considerando o parecer técnico bem como planilha de cálculo atualizada e assinada pelo fiscal de execução do Município e pelo responsável técnico da contratada, **manifesto-me favoravelmente** pela realização do aditivo de prazo de execução e vigência por mais 120(cento e vinte) dias e de valor, sendo R\$ 782.435,04(setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos). Para pagamento das despesas oriundas do referido aditivo indicamos a dotação orçamentária conforme segue:

| D.O | FUNCIONAL | ELEMENTO | FONTE |
|-----|-------------------|-----------------------|------------------------------------|
| 141 | 15.451.0042.1.003 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 |

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522
914

Assinado de forma
digital por ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2025.03.13
13:34:57 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto N° 7651/2025

1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

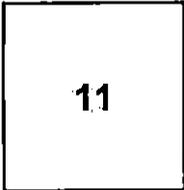
Data: 27/03/2025



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000005542/2025 | |
| Número Único: L8N.VHI.TUF-UU | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 29/01/2025 11:10 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|--|
| Organograma: SMF 14 | Encerrou Processo? Não |
|  | Data Parecer: 25/03/2025 10:15 AM |
| Descrição Parecer: Segue para desbloqueio da dotação 141 do valor solicitado.. | |

FRANCISCO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

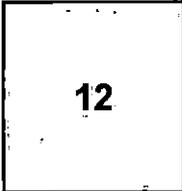
Página: 1 / 1
Data: 27/03/2025



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 00005542/2025 | |
| Número Único: L8N.VHI.TUF-UU | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 29/01/2025 11:10 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|--|
| Organograma: SMF 06 | Encerrou Processo? Não |
|  | Data Parecer: 25/03/2025 10:51 AM |
| Descrição Parecer: Valor desbloqueado conforme solicitado. | |

Cássia Cristina de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/03/2025



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000005542/2025 | |
| Número Único: L8N.VHI.TUF-UU | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 29/01/2025 11:10 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|--|
| Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: Segue Nota de Bloqueio e Cronograma atualizado. | Data Parecer: 25/03/2025 11:39 AM |
| 13 | |

Carla Bueno Brasil



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1 / 1
Data: 25/03/2025
Usuário: carla.brasil

Nº do Bloqueio: 904618/2025
Data do Bloqueio: 25/03/2025

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 15.451.0042 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.003 Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 141

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

| Histórico | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Valor Desbloqueado | Saldo Atual |
|------------------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|--------------------|-------------|
| 00601.01009.05.99.03.1 | 25/03/2025 | | 782.435,04 | 782.435,04 | 0,00 | 0,00 |

Protocolo 5542/2025 Ofício 95/2025 SMOP - Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato 242/2023

Fonte de Recursos:

| Número: | Descrição: | Valor: |
|---------------------------|---------------------------------|------------|
| 00601.01009.05.99.03.15.1 | Operação de Credito - Fonte 601 | 782.435,04 |

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



| | |
|--|---|
| Município: FAZENDA RIO GRANDE/ PR | Valor Inicial da Obra - R\$ 5.457.269,48 |
| Projeto: LOTE 03 SUZUKI | Prazo de Execução Inicial: 10 meses |
| Convenio: Recursos Próprios | Lote: 3 |

| ITEM | SERVIÇOS | MÊS | Acumulado | MÊS | MÊS | MESES ADITIVO DE PRAZO (APÓS A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO) | | | | | TOTAL | | |
|-----------------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | VALOR | Até mes 9 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | | | | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 4.869,16 | 4.268,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600,45 | | 4.869,16 | | |
| | | 0,08% | 87,67% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 12,33% | | 100% | | |
| 2 | TERRAPLENAGEM | 179.070,59 | 96.337,96 | 0,00 | 0,00 | 17.907,06 | 26.860,59 | 26.860,59 | 11.104,39 | | 179.070,59 | | |
| | | 2,87% | 53,80% | 0,00% | 0,00% | 10,00% | 15,00% | 15,00% | 6,20% | | 100% | | |
| 3 | SUB-BASE / BASE | 1.882.950,80 | 796.856,25 | 135.397,55 | 0,00 | 94.147,54 | 188.295,08 | 376.590,18 | 291.664,22 | | 1.882.950,80 | | |
| | | 30,18% | 42,32% | 7,19% | 0,00% | 5,00% | 10,00% | 20,00% | 15,49% | | 100% | | |
| 4 | MEIO-FIO | 261.785,33 | 144.801,27 | 8.833,48 | 0,00 | 0,00 | 39.267,80 | 52.357,07 | 16.525,71 | | 261.785,33 | | |
| | | 4,20% | 55,31% | 3,37% | 0,00% | 0,00% | 15,00% | 20,00% | 6,31% | | 100% | | |
| 5 | REVESTIMENTO | 1.192.290,08 | 429.194,18 | 321.982,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 119.229,01 | 321.884,10 | | 1.192.290,08 | | |
| | | 19,11% | 36,00% | 27,01% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 10,00% | 27,00% | | 100% | | |
| 6 | PAISAGISMO E URBANISMO | 1.735.322,27 | 877.676,22 | 152.746,37 | 8.676,61 | 0,00 | 0,00 | 173.532,23 | 522.690,84 | | 1.735.322,27 | | |
| | | 27,81% | 50,58% | 8,80% | 0,50% | 0,00% | 0,00% | 10,00% | 30,12% | | 100% | | |
| 7 | SINALIZAÇÃO | 75.547,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.547,37 | | 75.547,37 | | |
| | | 1,21% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% | | 100% | | |
| 8 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 51.311,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.311,64 | | 51.311,64 | | |
| | | 0,82% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% | | 100% | | |
| 9 | DRENAGEM | 821.262,05 | 647.830,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.212,62 | 8.212,62 | 157.005,97 | | 821.262,05 | | |
| | | 13,16% | 78,88% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 1,00% | 1,00% | 19,12% | | 100% | | |
| 10 | CONTROLE TECNOLÓGICO | 35.295,23 | 4.703,75 | 16.774,78 | 0,00 | 1.764,76 | 1.764,76 | 7.059,05 | 3.228,13 | | 35.295,23 | | |
| | | 0,57% | 13,33% | 47,53% | 0,00% | 5,00% | 5,00% | 20,00% | 9,15% | | 100% | | |
| TOTAL | | 6.239.704,52 | 3.001.669,18 | 635.734,97 | 8.676,61 | 113.819,36 | 264.400,85 | 763.840,72 | 1.451.562,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.239.704,52 |
| PERCENTUAL NO MÊS | | | 48,11% | 10,19% | 0,14% | 1,82% | 4,24% | 12,24% | 23,26% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | |
| TOTAL ACUMULADO | | | 3.001.669,18 | 3.637.404,15 | 3.646.080,76 | 3.759.900,12 | 4.024.300,97 | 4.788.141,69 | 6.239.704,52 | 6.239.704,52 | 6.239.704,52 | 6.239.704,52 | |
| PERCENTUAL ACUMULADO | | | 48,11% | 58,29% | 58,43% | 60,26% | 64,50% | 76,74% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | |

GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940

Assinado de forma digital por
GUILHERME PISSAIA ZEN:08946088940
Dados: 2025.03.20 10:41:25 -03'00'

GUILHERME PISSAIA ZEN
Engenheiro Civil CREA PR 192.832/D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/03/2025



Dados Processo:

| | |
|--------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo: 000005542/2025 | |
| Número Único: L8N.VHI.TUF-UU | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 29/01/2025 11:10 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|---|
| Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras | Encerrou Processo? Não |
| 14 | Descrição Parecer: Em tempo encaminha-se Ofício para análise e manifestação do Engenheiro Fiscal de Execução, considerando a necessidade de alteração de prazo de execução para 60 dias. Após retorne-se para prosseguimento. |
| | Data Parecer: 25/03/2025 4:41 PM |

Carla Bueno Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CONTRATO nº 048/2024

OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.620,65 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital.

EMPRESA: CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, com sede na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 14.634, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais - Paraná.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Prezados Senhores,

CONSTRUTORA

Em virtude das necessidades emergentes que surgiram durante a execução do projeto, solicitamos o **aditivo de prazo de execução e vigência em 60 (sessenta dias)** devido a necessidade de tramitação do presente pedido e finalização dos serviços objeto do contrato; alterando o prazo final do contrato de acordo com o demonstrativo abaixo:

PRAZO DE EXECUÇÃO

| | |
|---|--------------------|
| Data original de início da execução: | 25/03/2024 |
| Data original de finalização da execução: | 25/03/2025 |
| Prazo de prorrogação: | 60 (sessenta) dias |
| Data de conclusão com prorrogação: | 25/05/2025 |



PRAZO DE VIGÊNCIA

| | |
|---|--------------------|
| Data original de início da execução: | 25/03/2024 |
| Data original de finalização da execução: | 25/06/2025 |
| Prazo de prorrogação: | 60 (sessenta) dias |
| Data de conclusão com prorrogação: | 25/08/2025 |

Atenciosamente,

São José dos Pinhais, 25 de março de 2025.

Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983
DN: cn=BR, ou=Videoconferencia,
ou=20181735000176, ou=AC SingularID
Multiple, o=CP-Brasil, cn=ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983
Data: 2025.03.25 16:11:51 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20435

ANDRE ALBERGE BECKER
4983
Eng. Civil - CREA-PR 159.330/D



Nível e Esbit no Cronograma: 2
Nº OPERAÇÃO: 0 Nº TGOV: 0 PROPONENTE TOMADOR: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande APELIDO EMPREENDIMENTO: Av Rio Amazonas NOME DA EMPRESA: CTG CONSTRUTORA LTDA

Table with columns: Item, Descrição, Valor (R\$), Parcelas (1-14), % Período. Rows include: 1. AVENIDA RIO AMAZONAS, 1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL, 1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES, 1.3. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, 1.4. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - (TUBULAÇÕES), 1.5. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (CAIXAS E POÇO DE, 1.6. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - (ALA BSTC), 1.7. PAVIMENTAÇÃO; SUB-BASE, 1.8. PAVIMENTAÇÃO; BASE, 1.9. OBRAS COMPLEMENTARES - MEIOS-FRCS, 1.10. PAVIMENTAÇÃO; REVESTIMENTO ASFALTICO, 1.11. OBRAS COMPLEMENTARES - CALÇADA, 1.12. OBRAS COMPLEMENTARES - REVESTIMENTO, 1.13. OBRAS COMPLEMENTARES - PAISAGISMO, 1.14. SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PINTURAS, 1.15. SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PLACAS, 1.16. ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Summary table with columns: Total, 1-14, % Período. Rows include: Total, Repasse, Contrapartida, Outros, Investimento, Acumulado, Repasse, Contrapartida, Outros, Investimento.

Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
DN: cn=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipa, o=ICP-Brasil, cn=ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
Dados: 2025.03.25 16:15:11 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20433

ANDRE ALBERGE
BECKER:0761746
4983



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/03/2025



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000005542/2025 | |
| Número Único: L8N.VHI.TUF-JU | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 29/01/2025 11:10 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|---|---|
| Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: Favor desconsiderar o parecer anterior. Se trata de outro Processo Administrativo. | Data Parecer: 25/03/2025 4:49 PM |
| 15 | |

Carla Bueno Brasil



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/03/2025



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000005542/2025 | |
| Número Único: L8N.VHI.TUF-UU | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 29/01/2025 11:10 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|---|
| Organograma: Contratos Compras - ADM | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: Ao Jurídico, para nova análise. | Data Parecer: 27/03/2025 2:04 PM |
| 16 | |

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/03/2025



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000005542/2025 | |
| Número Único: L8N.VHI.TUF-UU | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 29/01/2025 11:10 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|---|
| rganograma: Jurídico Compras | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: Sobre o novo prazo do aditivo, em havendo manifestação favorável do Engenheiro fiscal da obra, entendo ser possível a alteração solicitada pela contratada. | Data Parecer: 27/03/2025 2:47 PM |
| 17 | |

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 28/03/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

| CIFICAÇÕES | Valor Bloqueado | SALDO ATUAL | |
|---|---|--------------------------|-----------------|
| Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE | | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS | 13.633.726,50 | 83.258,19 | |
| Funcional: 15.451.0042.1.003 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | 13.633.726,50 | 83.258,19 | |
| 141 - 4.4.80.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 707.384,83 | 0,00 |
| 141 - 4.4.80.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E | 351.589,81 | 76.410,19 |
| 141 - 4.4.80.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE | 0,00 | 6.848,00 |
| 141 - 4.4.80.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FONTE | 12.574.771,86 | 0,00 |
| | Total Entidade: | 13.633.726,50 | 83.258,19 |
| | Total Geral: | 13.633.726,50 | 83.258,19 |

Fazenda Rio Grande, 28/03/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO: 42835437
991

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2025.03.28
09:33:54 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
242/2023 ID 4074 DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF: 00.605.229-14 nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.656.992/0001-72, Inscrição Estadual nº. 90411954-76, Inscrição Municipal nº. 18568, estabelecida na Rua Doutor Murici, nº. 4675, Bairro Costeira, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.015-290, e-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com, telefone: (41) 99268-5390, por seu representante legal, Sr. **Guilherme Pissaia Zen**, inscrito no CPF sob nº. 089.460.889-40, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº **Protocolo 5542/2025**, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato **242/2023 ID 4074 – Concorrência Pública 003/2023**, em conforme Art. 57, § 1º, I e II da Lei 8.666/93, com o objeto: **“Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki– Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Memorial Descritivo e Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023”**, de acordo com cláusulas e condições a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar 12/08/2025 a 10/12/2025.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 29/03/2025 a 27/07/2025.

Cláusula Terceira: Fica acrescido o valor de **R\$782.435,04 (setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)**, referente a serviços contidos na planilha orçamentária anexa ao processo 5542/2025, passando o contrato a vigorar com o valor de **R\$6.239.704,52 (seis milhões, duzentos e trinta e nove mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária abaixo:

| DO | Funcional | ELEMENTO | FUNCIONAL |
|-----|-------------------|-----------------------|------------------------------------|
| 141 | 15.541.0042.1.003 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 |

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.01 15:06:42 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2025.03.31 15:41:17 -03'00'

Alesandro Bordignon

Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.04.01 13:42:50 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

GUILHERME PISSAIA ZEN:08946088940
Assinado de forma digital por GUILHERME PISSAIA ZEN:08946088940
Dados: 2025.03.28 09:56:03 -03'00'

Guilherme Pissaia Zen
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

Vigência do seguro a partir de 00:00h do dia 07/04/2025 até as 23:59h do dia 20/12/2025.



O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 39.121,75, ficando a mesma com o total de R\$ 311.985,22, bem como prorroga o termo de vigência da Apólice para 20/12/2025. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada, bem como com as condições anexas que são partes integrantes e insseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920239907751059745000 de 18/12/2023, 0306920249907751059745001 de 04/12/2024, 0306920259907751059745002 de 28/03/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. CPF OU CNPJ: 01.656.992/0001-72
ENDEREÇO: RUA DR. MURICI, Nº 4675 - COSTEIRA
CEP: 83.015-290 CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 311.985,22 - Trezentos e Onze Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 242/2023, PROCESSO nº 25636/2023, EDITAL nº Concorrência Pública nº. 003/2023. Contratação de empresa para execução de pavimento de vias urbanas em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki- Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Memorial Descritivo e Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

| COBERTURAS | IMPORTÂNCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO |
|---|----------------------|----------------|
| Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços | R\$ 311.985,22 | R\$ 1.048,27 |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

| CUSTO DO SEGURO | FORMA DE PAGAMENTO - | BOLETO | |
|----------------------------|----------------------|---------|-------|
| | | Parcela | Valor |
| Prêmio líquido | | | |
| Adicional de Fracionamento | | | |
| Custo de Apólice | | | |
| IGF | | | |
| Desconto | | | |
| Prêmio Total | | | |

| Parcela | Valor | Vencimento |
|---------|--------------|------------|
| 1 | R\$ 1.048,27 | 27/04/2025 |

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro podem ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8466 (atendimento gratuito).

Belo Horizonte, 28/03/2025 15:13:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, Informe o Nº da Apólice: 0306920259907751059745002. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692023009907751059745.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.347.078

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.347.078



Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. CITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº. 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.347.078

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;



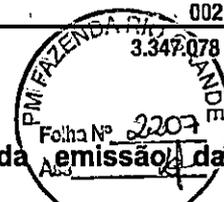
ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

ENDOSSO: 002

PROPOSTA: 3.347.078



- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.347.078



Quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.347.078



critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.347.078

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

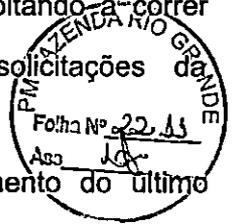
8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.347.078

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.



8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e



Seguradora.



| | |
|-------------|--|
| APÓLICE Nº: | 0306920239907751059745000 |
| RAMO: | 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO: | 002 |
| PROPOSTA: | 3.347.078 |

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. - Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de [] ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.347.078

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.



14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

- 15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo % do prêmio

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo % do prêmio



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.347.078



em dias

| | | |
|----|---------|-----|
| 13 | 195/365 | 73 |
| 20 | 210/365 | 75 |
| 27 | 225/365 | 78 |
| 30 | 240/365 | 80 |
| 37 | 255/365 | 83 |
| 40 | 270/365 | 85 |
| 46 | 285/365 | 88 |
| 50 | 300/365 | 90 |
| 56 | 315/365 | 93 |
| 60 | 330/365 | 95 |
| 66 | 345/365 | 98 |
| 70 | 365/365 | 100 |

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação



previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convenionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco à sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. - Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, unicamente e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br/>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 01.656.992/0001-72
Razão Social: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA ME
Endereço: RUA DR. MURICI 59 / COSTEIRA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83015-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032303010613846340

Informação obtida em 24/03/2025 09:26:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.656.992/0001-72

Certidão n°: 14145981/2025

Expedição: 10/03/2025, às 16:22:54

Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.656.992/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 01.656.992/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:43 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **9C91.9B16.8D24.4AB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036081673-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.656.992/0001-72**
Nome: **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 10 de março de 2025

ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5ee323110357c76esa737cedd713db12c

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO

SITUAÇÃO: ATIVA

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

COMPLEMENTO: BLOCO: APTO:

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MURICI, 4675

BAIRRO: COSTEIRA

CPF:

CNPJ/ 01.656.992/0001-72

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 185687

CONTRIBUINTE: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

IMPRESSA VIA INTERNET

"CERTIFICADO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORES CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 12214/2025

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 01.656.992/0001-72
Razão Social: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA ME
Endereço: RUA DR. MURICI 59 / COSTEIRA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83015-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032303010613846340

Informação obtida em 24/03/2025 09:26:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.**
CNPJ: **01.656.992/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:43 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **9C91.9B16.8D24.4AB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.656.992/0001-72

Certidão nº: 14145981/2025

Expedição: 10/03/2025, às 16:22:54

Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.656.992/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036081673-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.656.992/0001-72**
Nome: **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 12214/2025

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/ 01.656.992/0001-72

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18568

CPF:

BAIRRO: COSTEIRA

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MURICI, 4675

PLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

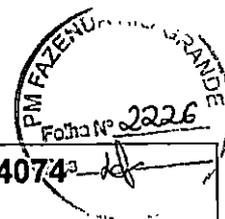
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5ee323110357c76e5a737ced713db12c

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 10 de março de 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2023 - ID 4074^a

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 01.656.992/0001-72;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki- Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Memorial Descritivo e Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023";

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 003/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 90/2023;

PROTOCOLO: nº. 5542/2025;

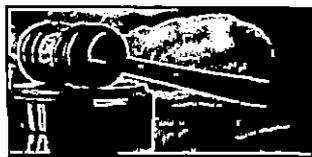
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar 12/08/2025 a 10/12/2025. ;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 29/03/2025 a 27/07/2025.

VALOR INCLUSO: Fica acrescido o valor de **R\$782.435,04 (setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)**, referente a serviços contidos na planilha orçamentária anexa ao processo 5542/2025, passando o contrato a vigorar com o valor de R\$6.239.704,52 (seis milhões, duzentos e trinta e nove mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº059 de 1º de abril de 2025

NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua São Paulo, nº 200 - Fone: (41) 3627-8500
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretaria-meio-ambiente
004/2025
Data: 27/03/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Conforme vistoria(s) realizada(s) foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disso, NOTIFICAMOS ad(s) responsável(is) do(s) imóvel(is) sob inscriç(ões) em(s) o(s) imóvel(is) abaixo descrita(s), acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico.

| Inscrição | Proprietário | Protocolo |
|------------------|---|------------|
| 084317.0041.001 | Milicem Empreendimentos Imobiliários LTDA | 1771/2024 |
| 130.868.0284.001 | Luiz Antonio do Amaral | 17204/2025 |
| 034819.0244.001 | Farmácia de Bairro Suzukui Duarte | 8476/2024 |
| 214812.0143.001 | ZALUZ Empreendimentos LTDA | 45848/2024 |
| 161.020.0143.002 | Jose Carlos dos Santos | 32919/14 |
| 164.004.0154.001 | Paulo José Claudino Barbosa | 19784/24 |
| 150.432.0154.001 | Leandro Maria de Miranda | 19811/40 |
| 223.019.0374.001 | João Pínto Montezinho Filho | 18026/2023 |

Desta(s) forma(s) a(s) parte(s) NOTIFICADA(S) para realizar(em) a Limpeza do(s) imóvel(is), sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 6º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo à aplicação da multa por descumprimento da legislação.

Sendo o que havemos a apresentar, colocamos-na à disposição para eventual esclarecimento.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de MARÇO de 2025.

RAFAEL CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 7851/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 648/2025- ID 4407

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 05.422.888/0001-02;
CONTRATADO: APLICAPET 38724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.
CNPJ: 39.724.032/0001-75;

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de "Aquisição de materiais veterinários para a higienização de vacinação artificial para cães e gatos, através do Programa Cestrapet/PR", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Natália Maria Luchini, nº 353.561;
FISCAL SUPLENTE: Luana Raichel Gomes, nº 381.385;
GESTOR: Willian Barros do Amaral, nº 363.195;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 04/2025;
PROTÓCOLO: 70380/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/2025;

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, sem possibilidade de prorrogação;

VALOR TOTAL: R\$ 4.652,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025.

Coordenação de Contratos

1. Art. 4. Os prestatores ou prestadoras a cumprir estudo de viabilidade urbana, ambiental ou de rede, deverão a ser os responsáveis públicos, responsabilizando-se pelo custo financeiro sobre o empreendimento, além de todas as despesas com projeto, execução e manutenção, inclusive a taxa de emissão e registro imobiliário à qual o imóvel está submetido, em qualquer situação, por sua natureza, como decorrer de sua natureza ou em virtude de qualquer natureza, que produzirá o imóvel urbano em favor do poder público, sob pena de multa.

2. Art. 5. A taxa de serviço será cobrada após a entrega do imóvel.

Art. 6º. A taxa de serviço será de R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais) por unidade de serviço executado, conforme a tabela de preços de base aprovada.

Art. 10. A taxa de Limpeza será de R\$ 100,00 (cem reais) por unidade de serviço executado e será cobrada após a entrega do imóvel, sem prejuízo da multa por descumprimento da legislação, quando necessário a ser de cobrança em relação ao imóvel.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81216-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

8 - Diário Oficial Eletrônico - Nº 037/2025 - ID 4396

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO CONTRATO Nº 037/2025- ID 4396.

Onde se Lê:

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025.

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AD CONTRATO Nº 342/2023 - ID 4074

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 01.858.923/0001-72;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzukui- Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Memorial Descritivo e Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023";

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 003/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 90/2023;
PROTÓCOLO: nº. 5542/2025.

PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar 12/08/2025 a 10/12/2025.;

PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 29/03/2025 a 27/07/2025.

VALOR INCLuíDO: Fica acrescido o valor de R\$782.435,04 (setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), referente a serviços contidos na planilha orçamentária anexa ao processo 0542/2025, passando o contrato a vigorar com o valor de R\$6.239.704,52 (seis milhões, duzentos e trinta e nove mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81216-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81216-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 02/04/2025
Usuário Emissão: Priscila Marcondes dos



Relação das Contratações

| Fornecedor | Modalidade | Nº Contrato/ Aditivo | Ini. Vigência | Fim Vigência | Processo Adm. | Valor do Contrato | Saldo do Contrato | Tipo | Licitação |
|--|--------------|-------------------------|---------------|--------------|---------------|----------------------|----------------------|--------------------------------------|-----------|
| AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. - 01.656.992/0001-72 | Concorrência | 242/2023 | 14/12/2023 | 10/12/2025 | 90/2023 | R\$6.239.704,52 | R\$782.435,04 | Obras e Serviços de Engenharia | 3/2023 |

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki- Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

| | | | | | | | | | |
|---------|---|--|------------|---------------|----------------|--------------------|--|--|--|
| 1 | Aditivo de Prazo | | 02/12/2024 | R\$0 | | | | | |
| 2 | Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) | | 28/03/2025 | R\$782.435,04 | | | | | |
| Item: 1 | Local:Bairro Santa Terezinha – LOTE 03 – JARDIM SUSUKI Objeto: Pavimentação de vias | | | Qtd.: 1 | Unid.: SERVIÇO | vl.: R\$782.435,04 | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA | LOTE | QTD. | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL | SALDO |
|------|---|------|-------|------|------|--------------|--------------|------------|
| 1 | Local:Bairro Santa Terezinha – LOTE 03 – JARDIM SUSUKI Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 2.309,90 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perf | SV | | 0 | 1 | 5.457.269,48 | 5.457.269,48 | 782.435,04 |



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/04/2025



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000005542/2025 | |
| Número Único: LBN:VHI.TUF-UU | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 29/01/2025 11:10 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|---|--|
| Organograma: Contratos Compras - ADM | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: Segue para emissão de empenho. | Data Parecer: 02/04/2025 11:18 AM |
| 24 | |

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000026053/2025

Número Único: 8RP.1UF.KXW-MF

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Empenho

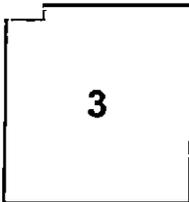
Situação: Em análise

Data Abertura: 02/04/2025 1:54 PM

Dados Parecer:

Programa: Autorizações de Fornecimentos- AF

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
SEGUE EM ANEXO SF 1174.

Data Parecer: 03/04/2025 10:19 AM

CLAUDENIRA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: **PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.



SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 1174/2025

Processo Administrativo: 90/2023
 Contrato: 242/2023
 Sequencial do Contrato: 3756
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 14/12/2023
 Data da Solicitação: 02/04/2025
 Data de Homologação: 12/12/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 03/04/2025

Fornecedor: **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.**

Telefone(s): 4198008213

CPF/CNPJ: 01.656.992/0001-72

Endereço: DR. MURICI, 4675, COSTEIRA - 83015-290, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Site: autoviaconstrutora@hotmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após liquidação da NF

Prazo de Entrega: ATÉ 10 MESES A CONTAR DA ASSINATURA

Local de Entrega: Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki- Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: SMOP - PROT 5542/2025 - OF 95/2025 - DESP 141 - FONTE 601.

penho:

Despesas:

141 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas

Desdobramento : 4.4.90.51.00.00.00.00

Recurso : 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Operação de Credito - Fonte 601

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|---|-------|--------------|-------------|
| 1 | 1,000 | SV | Local:Bairro Santa Terezinha – LOTE 03 – JARDIM SUSUKI Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 2.309,90 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perf - Local:Bairro Santa Terezinha – LOTE 03 – JARDIM SUSUKI Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 2.309,90 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, | | 782.435,0400 | 782.435,04 |

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 03/04/2025



serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes ruas: Rua Matinhos, Rua Santa Lúcia, Rua Santa Bernadete, Rua São Felix, Rua São Domingo Sávio, Rua São Hilário Portier, Travessa Palmas. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas memoriais e demais documentos.

| | |
|--------------|------------|
| Total Geral: | 782.435,04 |
|--------------|------------|

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Abril de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

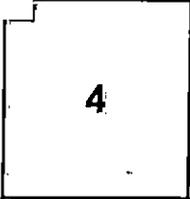
Data: 04/04/2025



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000026053/2025 | |
| Número Único: 8RP.1UF.KXW-MF | |
| Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | Procedência: Interna |
| Assunto: Empenho | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 02/04/2025 1:54 PM | |

Dados Parecer:

| | |
|---|---|
| Organograma: SMF 03 | Encerrou Processo? Não |
|  | Data Parecer: 04/04/2025 8:47 AM |
| Descrição Parecer: É necessário enviar a SF no sistema contábil. | |

RAFAEL HENRIQUE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000026053/2025

Número Único: 8RP.1UF.KXW-MF

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Empenho

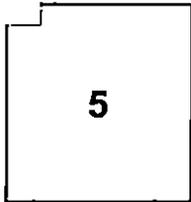
Situação: Em análise

Data Abertura: 02/04/2025 1:54 PM

Dados Parecer:

Orçamento: Autorizações de Fornecimentos- AF

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Segue SF.

Data Parecer: 04/04/2025 2:12 PM

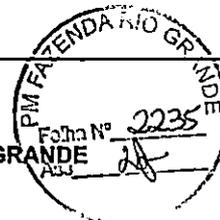
CLAUDENIRA

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE****Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO****Nr.: 1174/2025**

Processo Administrativo: 90/2023
 Contrato: 242/2023
 Sequencial do Contrato: 3756
 Aditivo: 2
 Data do Aditivo: 28/03/2025
 Data da Solicitação: 03/04/2025
 Data de Homologação: 12/12/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 03/04/2025

Fornecedor: **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.**

Telefone(s): 4198008213

CPF/CNPJ: 01.656.992/0001-72

Endereço: DR. MURICI, 4675, COSTEIRA - 83015-290, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS**Condição de Pagamento:** Em até 30 dias após liquidação da NF**Prazo de Entrega:** ATÉ 10 MESES A CONTAR DA ASSINATURA**Local de Entrega:** Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.**Objeto da Contratação:** Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki- Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**Observações:** SMOP - PROT 5542/2025 - OF 95/2025 - DESP 141 - FONTE 601.**Impenho:****Despesas:****141 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas****Desdobramento :** 4.4.90.51.00.00.00.00**Recurso :** 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Operação de Credito - Fonte 601

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|---|-------|--------------|-------------|
| 1 | 1,000 | SV | Local:Bairro Santa Terezinha – LOTE 03 – JARDIM SUSUKI Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 2.309,90 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perf - Local:Bairro Santa Terezinha – LOTE 03 – JARDIM SUSUKI Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 2.309,90 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, | | 782.435,0400 | 782.435,04 |

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 03/04/2025



serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes ruas: Rua Matinhos, Rua Santa Lúcia, Rua Santa Bernadete, Rua São Felix, Rua São Domingo Sávio, Rua São Hilário Portier, Travessa Palmas. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas memoriais e demais documentos.

| | |
|--------------|------------|
| Total Geral: | 782.435,04 |
|--------------|------------|

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Abril de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000026053/2025

Número Único: 8RP.1UF.KXW-MF

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Empenho

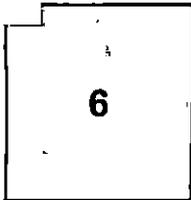
Situação: Em análise

Data Abertura: 02/04/2025 1:54 PM

Dados Parecer:

Organograma: SMF 03

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Empenho emitido nº 3928/2025.

Data Parecer: 04/04/2025 2:24 PM



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

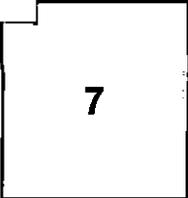
Página: 1 / 1
Data: 04/04/2025



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000026053/2025 | |
| Número Único: 8RP.1UF.KXW-MF | |
| Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | Procedência: Interna |
| Assunto: Empenho | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 02/04/2025 1:54 PM | |

Dados Parecer:

| | |
|---|---|
| Orçanograma: Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada) | Encerrou Processo? Não |
|  | Data Parecer: 04/04/2025 3:04 PM |
| Descrição Parecer: Segue em anexo SF finalizada. | |

Ana Luiza Ferreira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br



SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 1174/2025

Processo Administrativo: 90/2023
 Contrato: 242/2023
 Sequencial do Contrato: 3756
 Aditivo: 2
 Data do Aditivo: 28/03/2025
 Data da Solicitação: 03/04/2025
 Data de Homologação: 12/12/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
 Data da tramitação: 03/04/2025

Fornecedor: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. Telefone(s): 4198008213
 CPF/CNPJ: 01.656.992/0001-72
 Endereço: DR. MURICI, 4675, COSTEIRA - 83015-290, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
 E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após liquidação da NF
Prazo de entrega/ Execução: ATÉ 10 MESES A CONTAR DA ASSINATURA
Local de Entrega: Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki- Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Referências: SMOP - PROT 5542/2025 - OF 95/2025 - DESP 141 - FONTE 601.
Processo: 3928/2025
Despesas:
141 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas
Desdobramento : 4.4.90.51.00.00.00.00
Recurso : 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Operação de Credito - Fonte 601

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|---|-------|--------------|-------------|
| 1 | 1,000 | SV | Local:Bairro Santa Terezinha – LOTE 03 – JARDIM SUSUKI Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 2.309,90 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perf - Local:Bairro Santa Terezinha – LOTE 03 – JARDIM SUSUKI Objeto: Pavimentação de vias urbanas | | 782.435,0400 | 782.435,04 |

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 03/04/2025



em CBUQ com área 2.309,90 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes ruas: Rua Matinhos, Rua Santa Lúcia, Rua Santa Bernadete, Rua São Felix, Rua São Domingo Sávio, Rua São Hilário Portier, Travessa Palmas. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas memoriais e demais documentos.

| | |
|--------------|------------|
| Total Geral: | 782.435,04 |
|--------------|------------|

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Abril de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável

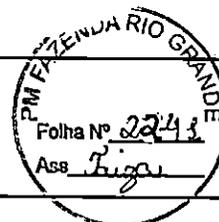


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 29/04/2025

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000023606/2025 RPW.A10.H83-GB 27/03/2025 08:04:07



Súmula:

REQUERENTE

| | |
|---|--|
| NOME AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | CPF/CNPJ 01656992000172 |
| LOGRADOURO DR MURICI, 4675 | BAIRRO COSTEIRA |
| MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR | CEP 83015290 |
| | TELEFONE 41992685390 |
| BENEFICIÁRIO Nome: | EMAIL AUTOVIACONSTRUTORA@HOTMAIL.COM |
| | CPF/CNPJ: |

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Ofício

158.
2241

AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

THALYTAGOETTEL



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Att.: Engº Carlos Daniel Kravchychyn Filho



Contrato n.º 242/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha – Jardim Suzuki – Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A Autovia Construtora Ltda., através de seu representante Legal, Sr. Guilherme Pissaia Zen, portador da CI/RG nº 12.342.480-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 089.460.889-40, vem através desta, **SOLICITAR** o reajuste de preços do contrato supracitado, conforme os informações e cálculos abaixo.

Índice de Reajustamento: INCC DI/FGV.

Data da proposta (licitação): 18 de setembro de 2023.

Saldo do contrato a partir de 18 de setembro de 2024: R\$ 4.355.177,81

| CORREÇÃO DE VALOR POR ÍNDICE INCC-DI/FGV | | |
|--|------------------|-------------|
| VALOR DO CONTRATO: | R\$ 5.457.269,48 | |
| SALDO REMANESCENTE: | R\$ 4.355.177,81 | |
| DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: | 18/09/2023 | |
| 12 MESES DA PROPOSTA: | 18/09/2024 | |
| ÍNDICE: | | INCC-DI/FGV |
| ÍNDICE (set/2023): | 1.082,104 | 5,48% |
| ÍNDICE (set/2024): | 1.141,398 | |

Valor do Reajuste: R\$ 238.642,41

Portanto do reajuste solicitado é de: R\$ 238.642,41 (duzentos e trinta e oito mil seiscientos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos.)

São José dos Pinhais, 26 de março de 2025.

GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940
GUILHERME PISSAIA ZEN
Representante Legal
R.G.: 12.342.480-8 SESP/PR

Assinado de forma digital por
GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2025.03.26 16:08:46 -03'00'

Rua Doutor Murici, 4675, Costeira - São José dos Pinhais/PR

E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com

Tel.: (41) 99268-5390



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

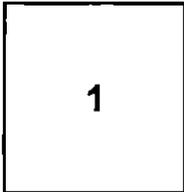
Página: 1 / 1
Data: 27/03/2025



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000023606/2025 | |
| Número Único: RPW.A10.H83-GB | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/03/2025 8:04 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|---|---|
| Organograma: Secretaria de Obras Públicas | Encerrou Processo? Não |
|  | Data Parecer: 27/03/2025 9:08 AM |
| Descrição Parecer: Segue para análise do Fiscal de execução. | |

cristiane de castro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/04/2025



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000023606/2025 | |
| Número Único: RPW.A10.H83-GB | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/03/2025 8:04 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|--|
| Organograma: Diretor Geral - SMOP | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: | Data Parecer: 27/03/2025 11:08 AM |
| 2 Conforme solicitação de reajuste contratual por parte da Contratada Autovia Construtora Ltda - contrato 242/2023, cujo objeto prevê Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha – Jardim Suzuki – Lote 03, informamos que os valores pleiteados para reajuste pela empresa estão de acordo. Informamos ainda que o reajuste contratual é o mecanismo mais adequado para repactuar e ajustar os preços de um contrato de acordo com um índice previamente estipulado. Portanto, encaminha-se à contabilidade para conferência e parecer. | |
| Valor Contrato: R\$ 5.457.269,48 | |
| Índice 01: 1082,104 | |
| Índice 12: 1141,398 | |
| Valor acumulado das medições até 18/09/2024: R\$ 1.102.091,67 | |
| Saldo: R\$ 4.355.177,81 | |
| Valor Reajuste Contrato: R\$ 238.642,41 | |

MAICON DOUGLAS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/04/2025



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000023606/2025 | |
| Número Único: RPW.A10.H83-GB | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/03/2025 8:04 AM | |

Dados Parecer:

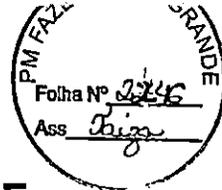
| | |
|---|--|
| Organograma: Contabilidade Compras | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: | Data Parecer: 04/04/2025 11:25 AM |
| <div style="border: 1px solid black; width: 50px; height: 50px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">3</div> | |

MAURO ANTONIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES



Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2025

PARECER Nº 616/2025

REAJUSTE/REEQUILIBRIO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 03/2023

Contrato de Prestação de Serviços: 242/2023 – ID 4074

Contratado: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

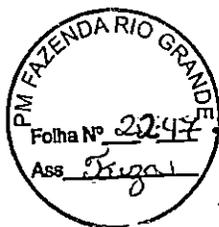
Objeto: “Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki– Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Memorial Descritivo e Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023.”

Relativamente ao Processo Administrativo nº 23.606/2025, solicitando reajuste do saldo do contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer Técnico bem como a carta de aceite da empresa anexos ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:

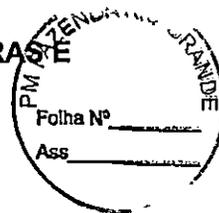
Diante do Parecer Técnico, bem como em consulta ao índice de reajuste INCC/DI respeitando a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato de Prestação de Serviços, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – De acordo com as medições efetuadas pelo engenheiro responsável pelo contrato o saldo do remanescente em 18/09/24 era de R\$ 4.355.177,81 (quatro



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES



milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e um centavos).

2 – Para a correção foi utilizado o índice INCC-DI apurado em setembro/2024 que foi de **5,4795% (cinco inteiros, quatro mil setecentos e noventa e cinco décimos de milésimos pontos percentuais)**

3 – O valor do reajuste a ser concedido é de **R\$ 238.641,96 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos);**

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reequilíbrio/reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:
428354379
91

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2025.04.04
11:25:33 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



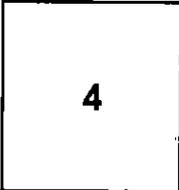
Página: 1 / 1

Data: 29/04/2025

Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000023606/2025 | |
| Número Único: RPW.A10.H83-GB | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/03/2025 8:04 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|---|
| Organograma: Contratos Compras - ADM | Encerrou Processo? Não |
|  | Data Parecer: 07/04/2025 9:17 AM |
| Descrição Parecer: Segue para que seja anexado: <ul style="list-style-type: none">• parecer do fiscal técnico;• Ofício com anuência do Secretário e indicação de dotação orçamentária;• nota de bloqueio, e;• certidões negativas da empresa. | |
| Após, retorne. | |

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023606/2025

Número Único: RPW.A10.H83-GB

Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2025 8:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/04/2025 9:27 AM

Encaminha-se para parecer do fiscal técnico. Após, retornar para demais providências.

5

Carla Bueno Brasil



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/04/2025



Dados Processo:

| | | | |
|---|--------------------------|---------------------|------------|
| Número do Processo: 000023606/2025 | | | |
| Número Único: RPW.A10.H83-GB | | | |
| Requerente: | AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: | Externa |
| Assunto: | Ofício | Situação: | Em análise |
| Data Abertura: | 27/03/2025 8:04 AM | | |

Dados Parecer:

| | | | |
|--|---|--|-----|
| Organograma: | Engenharia SMOP 04 | Encerrou Processo? | Não |
| 6 | Descrição Parecer: | Data Parecer: 15/04/2025 10:47 AM | |
| | Conforme solicitação de reajuste contratual por parte da Contratada Autovia Construtora Ltda - contrato 242/2023, cujo objeto prevê Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha – Jardim Suzuki – Lote 03, informamos que os valores pleiteados para reajuste pela empresa estão de acordo. A saber: | | |
| <ul style="list-style-type: none">• Valor Contrato: R\$ 5.457.269,48• Índice 01: 1082,104• Índice 12: 1141,398• Valor acumulado das medições até 18/09/2024: R\$ 1.102.091,67• Saldo: R\$ 4.355.177,81• Valor Reajuste Contrato: R\$ 238.642,41 | | | |
| Portanto, encaminha-se à Gestora de Contratos desta SMOP para continuidade e demais providências. | | | |

CARLOS DANIEL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000023606/2025

Número Único: RPW.A10.H83-GB

Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Ofício

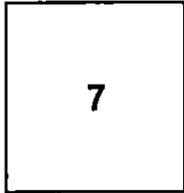
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2025 8:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Encaminha-se documentos em anexo para prosseguimento.

Data Parecer: 16/04/2025 3:42 PM

Carla Bueno Brasil



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 146/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025

À Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Reajuste Inflacionário Contrato 242_2023

Tendo em vista a solicitação de reajuste inflacionário ao contrato 242/2023 por meio do processo administrativo nº23606/2025, **manifesto-me favoravelmente** ao reajuste no valor de **R\$ 238.641,96 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos)**, considerando o parecer técnico, bem como o parecer contábil e a carta de aceite da contratada. Para pagamento das despesas oriundas do referido reajuste indicamos a dotação orçamentária conforme segue:

| D.O | FUNCIONAL | ELEMENTO | FONTE |
|-----|-------------------|-----------------------|------------------------------------|
| 141 | 15.451.0042.1.003 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 |

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2025.04.16 14:46:30 -03'00'
Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto N° 7651/2025



AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

01.656.992/0001-72

São José dos Pinhais, 15 de Abril de 2025.

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá, nº 330
Fazenda Rio Grande - Paraná



DECLARAÇÃO

A empresa Autovia Construtora LTDA., com o CNPJ nº: 01.656.992/0001-72, vem por meio desta **ACEITAR**, o Reajuste contratual do Contrato nº. 242/2023, por meio do processo nº. 23606/2025, no valor de R\$ 238.641,96 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

LEONARDO BORTOLAN Assinado de forma digital por
LEONARDO BORTOLAN
VENTURI:10413107906 VENTURI:10413107906
Dados: 2025.04.15 16:07:43 -03'00'

Leonardo Bortolan Venturi
Sócio Administrador
RG: 12.341.392-0/PR
CPF: 104.131.079-06



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 16/04/2025
Usuário: carla.brasil

Nº do Bloqueio: 933029/2025
Data do Bloqueio: 16/04/2025

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 15.451.0042 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.003 Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 141



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

| Histórico | Data Bloqueio | Processo administrativo | Saldo da Dotação | Valor Bloqueado | Valor Desbloqueado | Saldo Atual |
|------------------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|--------------------|--------------|
| 00601.01009.05.99.03.1 | 16/04/2025 | | 2.469.520,49 | 238.641,96 | 0,00 | 2.230.878,53 |

Processo 23606/2025 - Ofício 146_2025 SMOP - Reajuste Inflacionário Contrato 242_2023

Fonte de Recursos:

| Número: | Descrição: | Valor: |
|---------------------------|---------------------------------|------------|
| 00601.01009.05.99.03.15.1 | Operação de Credito - Fonte 601 | 238.641,96 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.166.287/0001-11
Certidão nº: 17701379/2025
Expedição: 28/03/2025, às 09:18:25
Validade: 24/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.166.287/0001-11, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036193053-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.166.287/0001-11
Nome: **MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/07/2025 - Fornecimento Gratuito

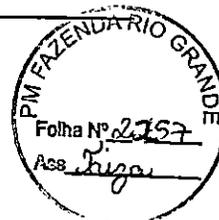
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 11452/2025



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ/ 78.166.287/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14507

CPF:

BAIRRO: ITÁLIA

ENDEREÇO: RODOVIA BR 376, 14578

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 348d2c97101812c24f27439f447c4464

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 05 de março de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 78.166.287/0001-11
Razão Social: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Endereço: ROD BR-376 14578 JARDIM ITALIA / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-548

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2025 a 10/05/2025

Certificação Número: 2025041110280521784562

Informação obtida em 14/04/2025 11:27:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ: **78.166.287/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:16 do dia 28/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2025.

Código de controle da certidão: **FB19.1299.F595.A547**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

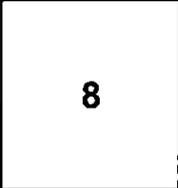
Página: 1 / 1
Data: 29/04/2025



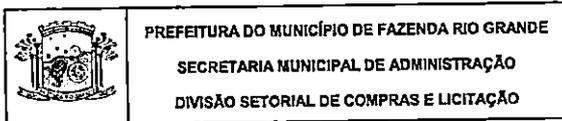
Dados Processo:

| | | | |
|---|--------------------------|---------------------|------------|
| Número do Processo: 000023606/2025 | | | |
| Número Único: RPW.A10.H83-GB | | | |
| Requerente: | AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: | Externa |
| Assunto: | Ofício | Situação: | Em análise |
| Data Abertura: | 27/03/2025 8:04 AM | | |

Dados Parecer:

| | | | |
|---|--|--|-----|
| Organograma: | Contratos Compras - ADM | Encerrou Processo? | Não |
|  | Descrição Parecer: | Data Parecer: 24/04/2025 10:57 AM | |
| | Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. | | |
| | At.te.: | | |

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2023
PROTOCOLO Nº. 25636/2023
CONTRATO Nº. 242/2023
ID 4074/2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA AUTOVIA CONSTRUTORA
LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.855, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravona inscrito no CPF nº 939.930.809-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.658.992/0001-72, Inscrição Estadual nº. 90411954-78, Inscrição Municipal nº. 18568, estabelecida na Rua Doutor Murici, nº. 4675, Bairro Costeira, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.015-290, e-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com, telefone: (41) 89268-5390, por seu representante legal, Sr. Guilherme Pissala Zen, inscrito no CPF sob nº. 089.460.889-40, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 25636/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha nº 2261
Ass. [assinatura]

abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Teresinha - Jardim Suzuk - Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Memorial Descritivo e Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

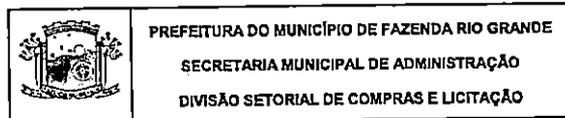
Cláusula Segunda - O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira - O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 5.457.269,48 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

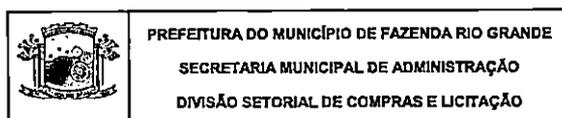
Cláusula Quarta - Para reajuste de preço será considerado o INCC D/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em (11 de setembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma da data próxima ou certa e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta - O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como toda documentação exigida no termo de referência.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
 - cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento da INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
 - a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - da ART pela CONTRATADA;
 - comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO Junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
 - a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 4

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a matragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, quando houver no período de medição;

l) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária

l) Fotos de cada medição da obra.

Parágrafo Segundo: Em caso de atraso de pagamento, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC D/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INCC D/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com o presente contrato, termo de referência, edital e Memorial Descritivo.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Napeles – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8300 8

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Sétimo: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Oitavo: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Décimo: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Décimo Primeiro: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Napeles – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8300 7



Parágrafo Primeiro: O Contrato, objeto desta Concorrência, terá prazo de execução de 10 (dez) meses a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pelo Secretário Municipal de Obras, conforme cronograma Físico e Financeiro contido no memorial descritivo.

Parágrafo Segundo: O Prazo de vigência de contrato deverá ter duração de 16 (dezesesseis) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Terceiro: A ordem de serviços só será feita através da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Quarto: Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

Parágrafo Quinto: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Sexto: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidas os limites fixados na lei;
- do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Napeles – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8300 6

Parágrafo Décimo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato, da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada.

Parágrafo Décimo Quarto: O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Décimo Quinto: Na mesma ocasião da reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI / CNO – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Décimo Sexto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Décimo Sétimo: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Napeles – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8300 8

equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

Parágrafo Décimo Oitavo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Décimo Nono: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Vigésimo: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro Responsável Técnico, Topógrafo e/ou técnico em agrimensura, laboratorista e encarregado de obra, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da

convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b. Definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais
 - b. 1. Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.
 - b. 2. A Contratada deverá apresentar a baixa da matrícula CNO, visando o cumprimento de obrigações trabalhistas referente a impostos para obter o termo definitivo de conclusão da obra.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:

| Código reduzido | Funcional | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 137 | 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51 | 1601 |

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 272.863,47 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de seguro garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas as exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

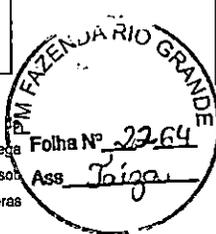
DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal responsável, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital e Termo de Referência de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023:

- a) Realizar a confecção e colocação de placas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precatada ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);
- b) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Memorial Descritivo, bem como rigorosamente as recomendações da ABNT, implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
- c) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Memorial Descritivo, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
- e) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a

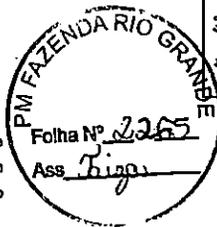
- aprovação final;
- f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;
- g) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;
- h) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;
- i) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);
- j) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;
- k) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Educação e fiscal da obra, tomando delas, expresse conhecimento;
- l) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, escalando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal responsável;
- m) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;
- n) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;



- o) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;
- q) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;
- r) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;
- s) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do art. 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- t) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato;
- u) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus

- sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- v) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;
- w) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- x) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;
- y) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- z) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- aa) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência desta, de todos os pormenores dos serviços;
- bb) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- cc) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;
- dd) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o

- CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- ee) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- ff) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- gg) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- hh) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- ii) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.
- jj) Emitir todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.
- kk) Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento do prazo do presente contrato.
- ll) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- mm) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- nn) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;



- oo) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- pp) Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- qq) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- rr) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- ss) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- tt) Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;
- uu) Apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- vv) Participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- ww) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

- xx) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- yy) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
- zz) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- aaa) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- bbb) A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- ccc) Realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.
- ddd) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.
- eee) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Junto ao CREA/PR, referente aos serviços de engenharia.
- fff) Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.
- ggg) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

- hhh) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.
- iii) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços este venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.
- iiii) Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

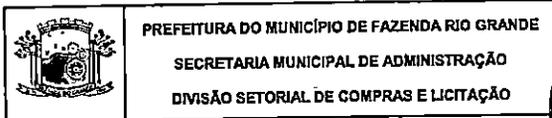
Cláusula Décima- CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula citava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

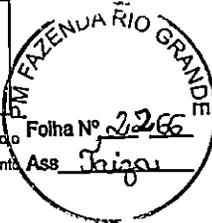
Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira- Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores da desconta da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

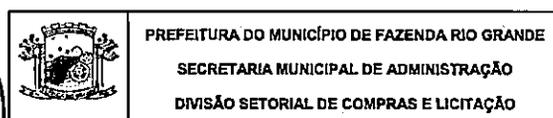
Cláusula Décima Segunda – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do Memorial Descritivo, ficarão a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeulko Junior, CREA-PR 102.694/D e Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D, sendo este como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução, onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

Parágrafo Primeiro: A existência e a situação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: Os fiscais citados nesta cláusula responderão tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização administrativa do Contrato ficará a cargo do servidor Thiago Martins da Valle Voltes, matrícula 356.995, e a gestão pela servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352.623, aos quais ficarão

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-4500 24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

responsáveis pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle do saldo do contrato e controle do saldo de empenho.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

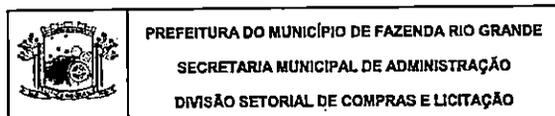
Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-4500 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tomar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

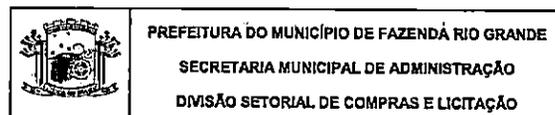
Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- Mantém um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-4500 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-4500 24

I. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embaraça ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora

dela, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M. de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha e recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao Interesse público resultantes da sua ação faliosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada,



Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2269
Ass. Shigu

- valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, e critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da

- penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- i) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e

- danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- j) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93),

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.08.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.443.432



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.443.432

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador a aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Ato terrorista, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.4. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, estas:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou do má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.443.432



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.443.432

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- Pianilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- Pianilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou, se não vier a substituí-la, pro-rata temporis, sobre o valor da indenização apurada, aplicada a partir do dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

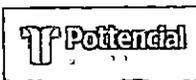
Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- prestar apoio à assistência ao Tomador.

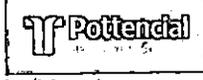
10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA
 APÓLICE Nº: 03062022390775105745000
 RAME: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
 PROPOSTA: 2.443.432



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA
 APÓLICE Nº: 03062022390775105745000
 RAME: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
 PROPOSTA: 2.443.432

IMPATZENJA RIO GRANDE DO SUL
 Folha Nº 2273
 Ass. Juiz

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

Seguradora;

ausência ou Intempetividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Item II e III;

VII. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme Item 7.3.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado nesta sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término da vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

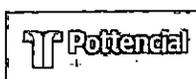
15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta retará do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora retará, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado e/ou pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem gravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na avaliação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA
 APÓLICE Nº: 03062022390775105745000
 RAME: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
 PROPOSTA: 2.443.432



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA
 APÓLICE Nº: 03062022390775105745000
 RAME: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
 PROPOSTA: 2.443.432

| Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias | % do prêmio | Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias | % do prêmio |
|---|-------------|---|-------------|
| 15/365 | 13 | 195/365 | 73 |
| 30/365 | 20 | 210/365 | 75 |
| 45/365 | 27 | 225/365 | 78 |
| 60/365 | 30 | 240/365 | 80 |
| 75/365 | 37 | 255/365 | 83 |
| 90/365 | 40 | 270/365 | 85 |
| 105/365 | 48 | 285/365 | 89 |
| 120/365 | 50 | 300/365 | 90 |
| 135/365 | 56 | 315/365 | 93 |
| 150/365 | 60 | 330/365 | 95 |
| 165/365 | 66 | 345/365 | 98 |
| 180/365 | 70 | 365/365 | 100 |

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução do Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido do Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não foram disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envolver esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convenionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro desta plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso do despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no âmbito do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030082023997761056743000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGUADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.127.040

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devida previstas no Objeto Principal.

PMF - FOLHA Nº 22/36 Ass: [assinatura]



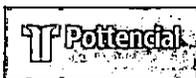
ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030082023997761056743000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGUADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.127.040

4. RISCOS EXCLUIDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

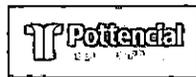
- I. A Inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
II. A Inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
VIII. Ato de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência, ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em nome de qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou em sua esfera de sua quoda, pela perturbação da ordem política e social do país;
IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030082023997761056743000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGUADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.127.040

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão do Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão do Endosso;
XIV. Qualquer prejuízo, multa, rescisão e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e seus controladas, controladoras, coligadas, filiais, e suas respectivas sócias/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/ em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030082023997761056743000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA- SEGUADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.127.040

- quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador do fissão nuclear;
XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;
XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer de, deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;
XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;
XXII. O impacto decorrente da ineficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;
XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;
XXIV. Ato terrorista, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso do Sinistro coberto.
5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.
5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão do Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início da vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.
6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os termos



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030862223907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.127.040

V. Ausência ou intemppestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 8, Itens II e III;

- VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;
VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme Item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado nesta sentido;
II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

- 15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030862223907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.127.040



Table with 4 columns: em dias, 13, 195/365, 73; 20, 210/365, 75; 27, 225/365, 78; 30, 240/365, 80; 37, 255/365, 83; 40, 270/365, 85; 48, 285/365, 88; 50, 300/365, 90; 56, 315/365, 93; 60, 330/365, 95; 68, 345/365, 98; 70, 365/365, 100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa da Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pelo Segurado, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido do Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

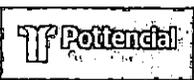
15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este Item. Daverá o Segurado, ainda, enviaar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação

Table with 2 columns: Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo, % do prêmio



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030862223907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 3.127.040

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação do Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.
17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risca absoluto.
17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convenionadas.
17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
17.5. A avaliação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.
17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br - site://www.susep.gov.br.
17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br - site://www.susep.gov.br.
17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora presta e compra, tal como disposto no presente documento.
17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e das obrigações legais ou regulamentares, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.potencial.com.br - site://www.potencial.com.br/ e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participem da relação securitária e de resseguro.
17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

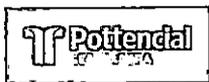


Publicação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - CACAF - Resolução nº 1.000/2024

Publicação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - CACAF - Resolução nº 1.000/2024

Publicação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - CACAF - Resolução nº 1.000/2024

Publicação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - CACAF - Resolução nº 1.000/2024



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692223907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.347.078



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692223907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.347.078

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

8.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida, mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando realizado pelo Tomador, seu representante ou cometer de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a contratação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.3.2. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato ou inadimplemento do Objeto Principal

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempetividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 8, Itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação do Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia Integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia Integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à Inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692223907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.347.078



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692223907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 3.347.078

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, pro-rata temporis, sobre o valor da indenização apurada, aplicada a partir do primeiro dia útil em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. Ao formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente do julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio e assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo sofrido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias do seu conhecimento que configurem agravamento de risco do inadimplemento do Tomador ou que possam influenciar na contratação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA
 APÓLICE Nº: 030692023907751059745000
 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
 ENDOSSO: 002
 PROPOSTA: 3.347.078

V. Ausência ou inatempvidade da comunicação da Expectativa do Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso Impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado debar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme Item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída, não havendo manifestação expressa do Segurado nesse sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término da vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.



15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

- 15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692023907751059745000
 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
 ENDOSSO: 002
 PROPOSTA: 3.347.078

| em dias | | em dias | |
|---------|----|---------|-----|
| 15/365 | 13 | 195/365 | 73 |
| 30/365 | 20 | 210/365 | 75 |
| 45/365 | 27 | 225/365 | 78 |
| 60/365 | 30 | 240/365 | 80 |
| 75/365 | 37 | 255/365 | 83 |
| 90/365 | 40 | 270/365 | 85 |
| 105/365 | 46 | 285/365 | 88 |
| 120/365 | 50 | 300/365 | 90 |
| 135/365 | 56 | 315/365 | 93 |
| 150/365 | 60 | 330/365 | 95 |
| 165/365 | 68 | 345/365 | 98 |
| 180/365 | 70 | 365/365 | 100 |

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que for substituído, a partir da data em que se tomarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envia esforços a praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação.

| Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo | % do prêmio | Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo | % do prêmio |
|---|-------------|---|-------------|
|---|-------------|---|-------------|

PM FAZENDA RIO GRANDE - Avenida Brasil, 1147 Fº CEP 82300-423 - Lages/SC - 05-446 | Indicação de consulta: www.cnpj.gov.br | 15 de Maio de 2024 | PÁG 12 DE 13

PM FAZENDA RIO GRANDE - Avenida Brasil, 1147 Fº CEP 82300-423 - Lages/SC - 05-446 | Indicação de consulta: www.cnpj.gov.br | 15 de Maio de 2024 | PÁG 12 DE 13



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA
 APÓLICE Nº: 030692023907751059745000
 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
 ENDOSSO: 002
 PROPOSTA: 3.347.078

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é o risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas conveniadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A continuação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br e/ou www.susep.gov.br.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br e/ou www.susep.gov.br.

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora presta e cumpre, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulamentares, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança de informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Nesta sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.potencial.com.br e/ou www.potencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e do resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre o Segurado e o Segurador, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



Formulário de inscrição de veículo, com campos para placa, modelo, ano, cor, etc.

Formulário de inscrição de veículo, com campos para placa, modelo, ano, cor, etc.

Formulário de inscrição de veículo, com campos para placa, modelo, ano, cor, etc.

Formulário de inscrição de veículo, com campos para placa, modelo, ano, cor, etc.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/04/2025



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000023606/2025 | |
| Número Único: RPW.A10.H83-GB | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/03/2025 8:04 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|---|--|
| Organograma: Jurídico Compras | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: | Data Parecer: 24/04/2025 11:46 AM |
| <div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">9</div> | |

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 150/2025



Processo nº 23606/2025

Interessado: Autovia Construtora Ltda.

Objeto: Aditivo – Contrato nº 242/2023

Pretende a empresa contratada o reajuste do valor do contrato 242/2023, que tem como objeto a pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki - Lote 03, pois a cláusula quarta do referido contrato traz expressamente a possibilidade de reajuste, devendo ser considerado o INCC, incidindo após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da proposta.

Os autos foram instruídos com o pedido da empresa, cópia do contrato e seus dois aditivos. Consta manifestação do Secretário da pasta interessada, e Parecer Técnico favorável emitido pelo Engenheiro Civil Fiscal da Obra.

De acordo com reputada doutrina, entre as formas permissivas do reequilíbrio contratual está o reajuste, o qual se "*caracteriza por ser uma fórmula preventiva normalmente usada pelas partes já ao momento do contrato, com vistas a preservar os contratados dos efeitos de regime inflacionário. Como esta reduz, pelo transcurso do tempo, o poder aquisitivo da moeda, as partes estabelecem no instrumento contratual um índice de atualização idôneo a tal objetivo*" (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2015. p. 202).

Acerca do solicitado, dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Quanto ao reajuste pretendido, existe previsão contratual, em sua cláusula quarta, autoriza o reajuste doze meses após o início do contrato com base no INCC, e já consta no processo cálculo realizado por contador do Município. Diante do acima contido, por haver previsão legal e contratual, esse opinativo é favorável ao pretendido.

Necessária a anuência do Secretário da pasta interessada.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de abril de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:040
46904917

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2025.04.24
11:46:23 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/04/2025



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000023606/2025 | |
| Número Único: RPW.A10.H83-GB | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/03/2025 8:04 AM | |

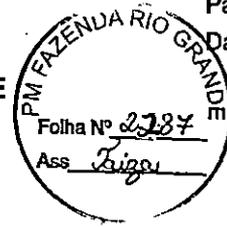
Dados Parecer:

| | |
|--|---|
| Programa: Contratos Compras - ADM | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: | Data Parecer: 29/04/2025 9:05 AM |
| 10 | Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, informações contidas no presente processo segue ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a realização de reajuste PELO INCC/DI de 5,4795%, conforme CLÁUSULA QUARTA do contrato, sendo acrescido o valor de R\$238.641,96 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) sobre o saldo do contrato, junto a proponente AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72, que tem por objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Veneza, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 — Convênio OGU nº 939008/2022". |

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

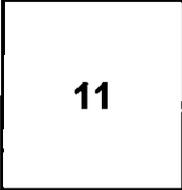


Página: 1 / 1
Data: 05/05/2025

Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000023606/2025 | |
| Número Único: RPW.A10.H83-GB | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/03/2025 8:04 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|--|
| Organograma: Gabinete do Prefeito | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: Segue autorização devidamente assinado pelo Sr. Prefeito. | Data Parecer: 29/04/2025 10:38 AM |
|  | |

Ana Claudia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Protocolo nº. 23606/2025
Concorrência Pública 003/2023
Contrato nº. 242/2023

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2025.

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de reajuste PELO INCC/DI de 5,4795%, conforme CLÁUSULA QUARTA do contrato, sendo acrescido o valor de **R\$238.641,96 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos)** sobre o saldo do contrato, junto a proponente **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72, que tem por objeto "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 11.695,82 m², Bairro Venezia, mediante Contrato de Repasse nº 1085963-98 — Convênio OGU nº 939008/2022".

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.29 10:37:50
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 09/05/2025

Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000023606/2025 | |
| Número Único: RPW.A10.H83-GB | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/03/2025, 8:04 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|---|---|
| Organograma: Contratos Compras - ADM | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: ENVIADO PARA ASSINATURA DA EMPRESA DIA 05/05/2025. | Data Parecer: 05/05/2025 4:10 PM |
| <div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">12</div> | |

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 09/05/2025

Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000023606/2025 | |
| Número Único: RPW.A10.H83-GB | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/03/2025 8:04 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|---|---|
| Organograma: Contratos Compras - ADM | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: Segue ao Gestor à documentação do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 242/2023 para análise e aferição, somente após encaminhar ao Sr. Alesandro Bordignon, Secretário Municipal de Obras Públicas para assinatura. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada. | Data Parecer: 06/05/2025 3:56 PM |
| 13 | |

Diliane Ferreira do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 09/05/2025

Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000023606/2025 | |
| Número Único: RPW.A10.H83-GB | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/03/2025 8:04 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|---|---|
| Organograma: Contratos Compras - ADM | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: Segue à Procuradora Geral para assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº242/2023 conforme anexo do parecer 14. | Data Parecer: 08/05/2025 9:51 AM |
| 15 | |

MARA LUCIA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

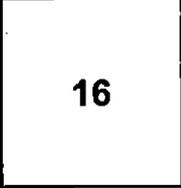


Página: 1 / 1
Data: 09/05/2025

Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000023606/2025 | |
| Número Único: RPW.A10.H83-GB | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/03/2025 8:04 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|---|
| Organograma: PGM-003 | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: Segue aditivo assinado. | Data Parecer: 09/05/2025 9:55 AM |
|  | |

Debora Lemos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/05/2025



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000023606/2025 | |
| Número Único: RPW.A10.H83-GB | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/03/2025 8:04 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|--|
| Organograma: Gabinete do Prefeito | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: Segue aditivo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito. | Data Parecer: 09/05/2025 10:17 AM |
| <div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">17</div> | |

Ana Claudia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
242/2023 ID 4074 DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.**

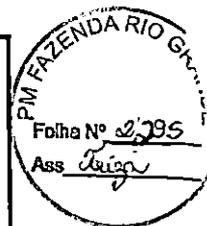
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF: 004.xxx.xxx-14 nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.656.992/0001-72, Inscrição Estadual nº. 90411954-76, Inscrição Municipal nº. 18568, estabelecida na Rua Doutor Murici, nº. 4675, Bairro Costeira, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.015-290, e-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com, telefone: (41) 99268-5390, por seu representante legal, Sr. **Guilherme Pissaia Zen**, inscrito no CPF sob nº. 089.460.889-40, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº **Protocolo 23606/2025**, as partes resolvem firmar o 3º Termo aditivo ao contrato **242/2023 ID 4074 – Concorrência Pública 003/2023**; em conforme Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, com o objeto: **“Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki– Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Memorial Descritivo e Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023”**, de acordo com cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: O valor do contrato será atualizado com base no índice INCC/DI apurado em setembro/2024 que foi de 5,4795% (cinco inteiros, quatro mil setecentos e noventa e cinco décimos de milésimos pontos percentuais) que é o indicador de inflação. Esse reajuste será feito de acordo com o que está estabelecido na CLÁUSULA QUARTA do contrato, garantindo que o valor seja ajustado de forma prevista e justa conforme as condições acordadas entre as partes.

Cláusula Segunda: De acordo com as medições efetuadas pelo engenheiro responsável pelo contrato o saldo do remanescente em 18/09/2024 era de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



R\$4.355.177,81 quatro milhões trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Cláusula Terceira: O valor do reajuste é de **R\$238.641,96 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).**

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária abaixo:

| DO | Funcional | ELEMENTO | FUNCIONAL |
|-----|-------------------|-----------------------|------------------------------------|
| 141 | 15.541.0042.1.003 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 |

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.09 10:13:16 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2025.05.07 13:03:33 -03'00'
Alesandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.05.09 09:57:16 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940
Assinado de forma digital por GUILHERME PISSAIA ZEN:08946088940
Dados: 2025.05.05 16:11:21 -03'00'
Guilherine Pissaia Zen
AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 3.416.276

Vigência do seguro a partir de 00:00h do dia 05/05/2025 até as 23:59h do dia 20/12/2025.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 11.932,10, ficando a mesma com o total de R\$ 323.917,32. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920239907751059745000 de 18/12/2023, 0306920249907751059745001 de 04/12/2024, 0306920259907751059745002 de 28/03/2025, 0306920259907751059745003 de 06/05/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001
CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE
CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. MURICI, Nº 4675 - COSTEIRA
CEP: 83.015-290
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CPF OU CNPJ: 01.656.992/0001-72
UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80
SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 323.917,32 - Trezentos e Vinte e Três Mil e Novecentos e Dezessete Reais e Trinta e Dois Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações assumidas no CONTRATO nº 242/2023, Aditivo: PROCESSO nº 25636/2023, EDITAL nº Concorrência Pública nº. 003/2023.
Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 2.309,90m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki- Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Memorial Descritivo e Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

Table with 3 columns: COBERTURAS, IMPORTÂNCIA SEGURADA, PRÊMIO LÍQUIDO. Row 1: Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços; R\$ 323.917,32; R\$ 195,00.

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

Table with 4 columns: CUSTO DO SEGURO, FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO, Parcela, Valor, Vencimento. Includes a stamp from PM FAZENDA RIO GRANDE.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 04 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 06/05/2025 13:38:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, Informe o Nº da Apólice: 0306920259907751059745003. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692023009307751059745.

Handwritten signature of João de Lima Géio Neto, Diretor

Handwritten signature of Ricardo Nassif Gregório, Diretor

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal, devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 3.416.276

Objeto Principal;

1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.



ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

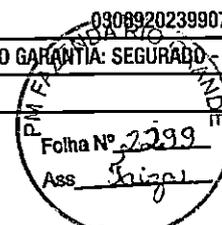
3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0908920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 3.416.276



4. RISCOS EXCLUÍDOS

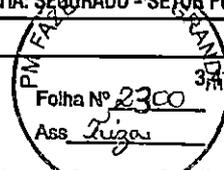
Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 376.276



- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



PM FAZENDA DO GRANDE
Folha Nº 2301
Ass. *Rigel*
ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 3.416.276

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

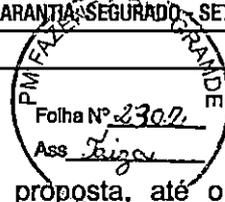
6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 3.416.276



critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

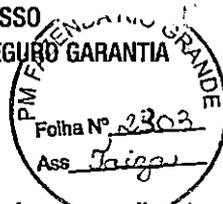
7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA



APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 3.416.276

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA



Folha Nº 2304

APÓLICE Nº:

0306920239907751059745000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

003

PROPOSTA:

3.416.276

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e, desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

| | |
|-------------|--|
| APÓLICE Nº: | 0306920239907751059745000 |
| RAMO: | 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO |
| ENDOSSO: | 003 |
| PROPOSTA: | 3.416.276 |

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.



11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

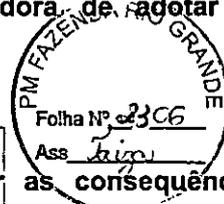
APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 3.416.276

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.



14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- . O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
 - I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
 - IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
 - V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento de Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original % do prêmio para obtenção do prazo

Relação a ser aplicada sobre a vigência original % do prêmio para obtenção do prazo



em dias

| | |
|---------|----|
| 15/365 | 13 |
| 30/365 | 20 |
| 45/365 | 27 |
| 60/365 | 30 |
| 75/365 | 37 |
| 90/365 | 40 |
| 105/365 | 46 |
| 120/365 | 50 |
| 135/365 | 56 |
| 150/365 | 60 |
| 165/365 | 66 |
| 180/365 | 70 |

em dias

| | |
|---------|-----|
| 195/365 | 73 |
| 210/365 | 75 |
| 225/365 | 78 |
| 240/365 | 80 |
| 255/365 | 83 |
| 270/365 | 85 |
| 285/365 | 88 |
| 300/365 | 90 |
| 315/365 | 93 |
| 330/365 | 95 |
| 345/365 | 98 |
| 365/365 | 100 |

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751059745000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 3.416.276



previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do Tomador pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, somente a e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 21349/2025



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/ 01.656.992/0001-72

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 185687

CPF:

BAIRRO: COSTEIRA

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MURICI, 4675

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: f3a679212769f37067e311d9101265c6

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 05 de maio de 2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036081673-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.656.992/0001-72**
Nome: **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.656.992/0001-72
Certidão nº: 14145981/2025
Expedição: 10/03/2025, às 16:22:54
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.656.992/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 01.656.992/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:43 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **9C91.9B16.8D24.4AB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 01.656.992/0001-72
Razão Social: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA ME
Endereço: RUA DR. MURICI 59 / COSTEIRA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83015-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2025 a 29/05/2025

Certificação Número: 2025043021120613846302

Informação obtida em 02/05/2025 09:41:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2023 - ID 4074

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 01.656.992/0001-72;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki- Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Memorial Descritivo e Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023";

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 003/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 90/2023;

PROTOCOLO: nº. 23606/2025;

VALOR INCLUSO: R\$238.641,96 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.

- O valor do contrato será atualizado com base no índice INCC/DI apurado em setembro/2024 que foi de 5,4795% (cinco inteiros, quatro mil setecentos e noventa e cinco décimos de milésimos pontos percentuais) que é o indicador de inflação. Esse reajuste será feito de acordo com o que está estabelecido na CLÁUSULA QUARTA do contrato, garantindo que o valor seja ajustado de forma prevista e justa conforme as condições acordadas entre as partes.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº084 de 09 de maio de 2025



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e na forma que dispõe o art. 165, I Plano Plurianual da Constituição Federal, art. 9º VI da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que fará realizar sessão de Audiência Pública referente ao PPA – PLANO PLURIANUAL, 2025-2029 conforme segue:

1ª Audiência

Data: 05/05/2025 às 19hrs

Local: Plenário da Câmara Municipal – situado na Rua Ferid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR;

2ª Audiência

Data: 15/05/2025 às 19hrs

Local: Plenário da Câmara Municipal – situado na Rua Ferid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR;

Dados para acesso a audiência pública nos canais de transmissão da Câmara Municipal.

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA0431868917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Fazenda Rio Grande, torna público, após as tentativas frustradas de comunicação por meio de envio de recebimento, o presente Edital para notificar os contribuintes atípicos relacionados quanto à existência de débitos tributários lançados nos sistemas da Divisão de Arrecadação, identificando-lhe para regularização sob pena de protesto e/ou execução judicial.

| Contribuinte | CPF/CNPJ | Número CDA | Valor atualizado |
|-----------------------------------|--------------------|------------|------------------|
| Instituto Confiança (responsável) | 11.317.013/0001-11 | 3/2025 | R\$ 8.311,119,43 |
| Cidade Aparceira Gest (colômbio) | 11.381.219-11 | | |

O QUE É DÍVIDA ATIVA? A inscrição em Dívida Ativa ocorre quando um débito tributário ou não tributário, vencido e não quitado, é encaminhado pela Divisão de Arrecadação para cobrança administrativa ou judicial.

COMO REGULARIZAR? O contribuinte poderá optar por:

- Quitar integralmente o débito;
- Negociar o parcelamento do valor devido;
- Apresentar pedido fundamentado de revisão administrativa, caso discordar da cobrança.

ONDE EFETUAR A REGULARIZAÇÃO? O atendimento será realizado presencialmente na Divisão de Arrecadação, localizada na Rua Macedônia, nº 315, Fazenda Rio Grande/PR, durante o horário de expediente.

CONSEQUÊNCIAS DA NÃO REGULARIZAÇÃO: Na hipótese de não regularização do débito, o Município poderá adotar as seguintes medidas:

- Protesto da dívida em cartório;
- Propositura de ação de cobrança judicial;
- Comunicação da inadimplência a órgãos de proteção ao crédito e de controle de bens e direitos.

ATENÇÃO: Caso o débito já tenha sido quitado, considerar este edital sem efeito.

gub

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 7849/2025

Rua Macedônia, n. 315, Fazenda Rio Grande – PR
Telefone (41) 3627-8573 - www.fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2025 - ID 4074

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 01.656.952/0001-72;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de via urbana em CBSQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Teresinha - Jardim Supaia- Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Memorial Descritivo e Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 003/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 90/2023;
PROTÓCOLO: nº. 23602/2025;
VALOR INCLUSO: R\$238.841,08 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.
O valor do contrato será atualizado com base no Índice (INCC/DI) apurado em setembro/2024, com fol de 5,4782% (cinco inteiros, quatro mil setecentos e noventa e cinco décimos de milésimos pontos percentuais) que é o indicador de inflação. Esse reajuste será feito de acordo com o que está estabelecido na CLÁUSULA QUARTA do contrato, garantindo que o valor seja ajustado da forma prevista e justa conforme as condições acordadas entre as partes.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Chamamento Público nº 001/2025, cujo objeto é o credenciamento de instituições de ensino privadas pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande para a oferta de vagas presenciais e integridade de educação infantil conforme Edital Municipal 180/2024, em favor das seguintes proponentes: CENTRO EDUCACIONAL APICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.168.370/0001-18 e CENTRO EDUCACIONAL SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.623.496/0001-06.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA0431868917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Protocolo nº: 39502813 - Processo Administrativo nº: 48/2025
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de material de higiene, conforme solicitação das Secretarias da Prefeitura Municipal, Edital e Edital das propostas disponíveis a partir de 12/05/2025 às 08:00h no site <https://www.parana.gov.br/licitacoes/licita>. Alertas das Propostas 27/05/2025 às 09:00h (Quarta-feira de Brasil) no site: <https://www.gov.br/licitacoes/licita>.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de maio de 2025.

MAYSA WOLFF de Souza
Pregoeira

MAYSA WOLFF
DE SOUZA
SOUZA OMBRE
493



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 16/05/2025
Usuário Emissão: Simone Aparecida Ançay

Relação das Contratações

| Fornecedor | Modalidade | Nº Contrato/ Aditivo | Ini. Vigência | Fim Vigência | Processo Adm. | Valor do Contrato | Saldo do Contrato | Tipo | Licitação |
|--|--------------|-------------------------|---------------|--------------|---------------|-------------------|-------------------|--------------------------------|-----------|
| AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. - 01.656.992/0001-72 | Concorrência | 242/2023 | 14/12/2023 | 10/12/2025 | 90/2023 | R\$6.239.704,52 | R\$0,00 | Obras e Serviços de Engenharia | 3/2023 |

Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki- Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

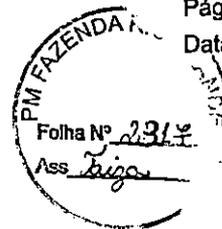
| | | | | | | | | | |
|---------|--|------------------------------|------------|----------------|--|--------------------|--|--|--|
| 1 | Aditivo de Prazo | | 02/12/2024 | R\$0 | | | | | |
| 2 | Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) | | 28/03/2025 | R\$782.435,04 | | | | | |
| Item: 1 | Local:Bairro Santa Terezinha – LOTE 03 – JARDIM SUSUKI | Objeto: Pavimentação de vias | Qtd.: 1 | Unid.: SERVIÇO | | vl.: R\$782.435,04 | | | |
| 3 | Aditivo de Reajuste | | 05/05/2025 | R\$238.641,96 | | | | | |
| Item: 1 | Local:Bairro Santa Terezinha – LOTE 03 – JARDIM SUSUKI | Objeto: Pavimentação de vias | Qtd.: 1 | Unid.: SERVIÇO | | vl.: R\$238.641,96 | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA | LOTE | QTD. | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL | SALDO |
|------|---|------|-------|------|------|--------------|--------------|-------|
| 1 | Local:Bairro Santa Terezinha – LOTE 03 – JARDIM SUSUKI Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 2.309,90 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perf | SV | | 0 | 1 | 5.457.269,48 | 5.457.269,48 | 0,00 |





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 16/05/2025

Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000023606/2025 | |
| Número Único: RPW.A10.H83-GB | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/03/2025 8:04 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|--|
| Organograma: Contratos Compras - ADM | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: TRÂMITE CONCLUÍDO, SEGUE PARA ELABORAÇÃO DA AF. | Data Parecer: 16/05/2025 11:14 AM |
| 18 | |

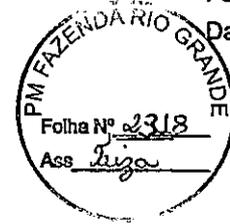
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/05/2025



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000023606/2025 | |
| Número Único: RPW.A10.H83-GB | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/03/2025 8:04 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|---|---|
| Programa: Autorizações de Fornecimentos- AF | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: SEGUE EM ANEXO SF 1648. | Data Parecer: 19/05/2025 9:50 AM |
|  | |

CLAUDENIRA


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1648/2025

 Processo Administrativo: 90/2023
 Contrato: 242/2023
 Sequencial do Contrato: 3756
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 05/05/2025
 Data da Solicitação: 19/05/2025
 Data de Homologação: 12/12/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 19/05/2025

Fornecedor: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

Telefone(s): 4198008213

CPF/CNPJ: 01.656.992/0001-72

Endereço: DR. MURICI, 4675, COSTEIRA - 83015-290, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após liquidação da NF

Prazo de Entrega: ATÉ 10 MESES A CONTAR DA ASSINATURA

Local de Entrega: Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki- Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: SMOP - PROT 23606/2025 - OF 146/2025 - DESP 141 ~ FONTE 601.

Empenho:
Despesas:
141 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas
Desdobramento : 4.4.90.51.00.00.00.00

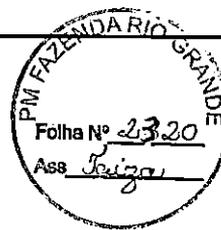
Recurso : 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Operação de Credito - Fonte 601

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|---|-------|--------------|-------------|
| 1 | 1,000 | SV | Local:Bairro Santa Terezinha – LOTE 03 – JARDIM SUSUKI Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 2.309,90 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perf - Local:Bairro Santa Terezinha – LOTE 03 – JARDIM SUSUKI Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 2.309,90 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, | | 238.641,9600 | 238.641,96 |

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 19/05/2025

serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes ruas: Rua Matinhos, Rua Santa Lúcia, Rua Santa Bernadete, Rua São Felix, Rua São Domingo Sávio, Rua São Hilário Portier, Travessa Palmas. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas memoriais e demais documentos.



| | |
|--------------|------------|
| Total Geral: | 238.641,96 |
|--------------|------------|

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Maio de 2025

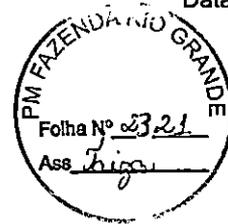
CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/05/2025



Dados Processo:

| | |
|--------------------------------------|----------------------|
| Número do Processo: 000023606/2025 | |
| Número Único: RPW.A10.H83-GB | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/03/2025 8:04 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|-----------------------------------|
| Programa: SMF 03 | Encerrou Processo? Não |
| <div data-bbox="98 857 288 1056" style="border: 1px solid black; padding: 10px; display: inline-block;">20</div> | Data Parecer: 19/05/2025 10:07 AM |
| Descrição Parecer: Empenho emitido nº 5361/2025. | |

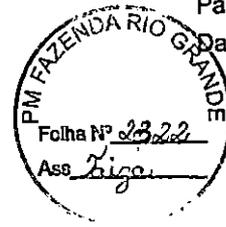
RAFAEL HENRIQUE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/05/2025



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000023606/2025 | |
| Número Único: RPW.A10.H83-GB | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/03/2025 8:04 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|--|--|
| Programa: Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada) | Encerrou Processo? Não |
| Descrição Parecer: Seguem certidões Autovia. | Data Parecer: 21/05/2025 10:49 AM |
| 21 | |

Ana Luiza Ferreira

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 01.656.992/0001-72
Razão Social: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA ME
Endereço: RUA DR. MURICI 59 / COSTEIRA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83015-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2025 a 29/05/2025

Certificação Número: 2025043021120613846302

Informação obtida em 02/05/2025 09:41:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 01.656.992/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:43 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **9C91.9B16.8D24.4AB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.656.992/0001-72
Certidão n°: 14145981/2025
Expedição: 10/03/2025, às 16:22:54
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.656.992/0001-72, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036081673-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.656.992/0001-72
Nome: **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 21349/2025

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO Nº 751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/ 01.656.992/0001-72

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18568

CPF:

BAIRRO: COSTEIRA

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MURICI, 4675

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: f3a679212769f37067e311d9101265c6

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 05 de maio de 2025



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

| | |
|---|-----------------------------|
| Número do Processo: 000023606/2025 | |
| Número Único: RPWA10.H83-GB | |
| Requerente: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA | Procedência: Externa |
| Assunto: Ofício | Situação: Em análise |
| Data Abertura: 27/03/2025 8:04 AM | |

Dados Parecer:

| | |
|---|---|
| Organograma: Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada) | Encerrou Processo? Não |
|  22 | Data Parecer: 21/05/2025 1:07 PM |
| Descrição Parecer: Segue em anexo SF finalizada. | |

Ana Luiza Ferreira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br



SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 1648/2025

Processo Administrativo: 90/2023
 Contrato: 242/2023
 Sequencial do Contrato: 3756
 Aditivo: 3
 Data do Aditivo: 05/05/2025
 Data da Solicitação: 19/05/2025
 Data de Homologação: 12/12/2023

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 19/05/2025

Fornecedor: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

Telefone(s): 4198008213

CPF/CNPJ: 01.656.992/0001-72

Endereço: DR. MURICI, 4675, COSTEIRA - 83015-290, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

E-mail: autoviaconstrutora@hotmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após liquidação da NF

Prazo de entrega/ Execução: ATÉ 10. MESES A CONTAR DA ASSINATURA

Local de Entrega: Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki- Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: SMOP - PROT 23606/2025 - OF 146/2025 - DESP 141 ~ FONTE 601.

mpenho: 5361/2025

Despesas:

141 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas

Desdobramento : 4.4.90.51.00.00.00.00

Recurso : 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Operação de Credito - Fonte 601

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|---|-------|--------------|-------------|
| 1 | 1,000 | SV | Local:Bairro Santa Terezinha – LOTE 03 – JARDIM SUSUKI Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área 2.309,90 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perf - Local:Bairro Santa Terezinha – LOTE 03 – JARDIM-SUSUKI Objeto: Pavimentação de vias urbanas | | 238.641,9600 | 238.641,96 |

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 19/05/2025

em CBUQ com área 2.309,90 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, colocação de placas de comunicação visual das seguintes ruas: Rua Matinhos, Rua Santa Lúcia, Rua Santa Bernadete, Rua São Felix, Rua São Domingo Sávio, Rua São Hilário Portier, Travessa Palmas. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas memoriais e demais documentos.



| | | |
|--|---------------------|-------------------|
| | Total Geral: | 238.641,96 |
|--|---------------------|-------------------|

| | |
|---|---|
| Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Maio de 2025 | CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA Assinatura e Carimbo do Responsável |
|---|---|